



Edição  
Fac-similar

Giuliana Redin

# Direito à autodeterminação dos povos e desenvolvimento

*Uma análise a partir das  
relações internacionais*

EDITORIA  
 **IMED**  
FACULDADE MERIDIONAL

*méritos*  
editora



---

**Direito à  
autodeterminação  
dos povos e  
desenvolvimento**

*Uma análise a partir das relações internacionais*

---

EDITORA IMED  
CONSELHO EDITORIAL  
(2006)

*Cristiane Cauduro  
Eduardo Capellari  
Henrique Aniceto Kujawa  
Jair Andrade  
João Telmo de Oliveira Filho  
Maria Elisabete Vieira  
Rachelle Amália Agostini Balbinot*

EDITORA IMED  
CONSELHO CONSULTIVO  
(2006)

*Adriano Laimer (São Judas-SP), Alexandre Ronaldo da Maia de Farias (UFPE),  
Alexandre Santos de Aragão (UERJ), Ângela Araújo da Silveira Espíndola  
(UFSM), Antônio Carlos Wolkmer (UFSC), Antônio Coelho Soares Jr. (ESMP-  
-MA), Artur Stamford da Silva (UFPE), Camila Cardoso de Mello Prando (Campo  
Real-PR), Carol Proner (Unibrasil-PR), Cláudio Petrini Belmonte (UFSM), Daniel  
Maurício Aragão (PIDHDD-RJ), Eduardo Ramalho Rabenhorst (UFPB), Fabiano  
André de Souza Mendonça (UFRN), Fábio Siebeneichler de Andrade (PUC-RS),  
Felipe Cardoso de Mello Prando (Unibrasil-PR), Jânia Maria Lopes Saldanha  
(UFSM), João Paulo Fernandes de Souza Allain Teixeira (UFPE), Leonardo  
Arquimimo de Carvalho (FAG-PR), Letícia Albuquerque (PUC-RS), Luis Alberto  
Safraidier (UFMS), Luis Carlos Cancellier de Olivo (UFSC),  
Luiz Vergílio Dalla Rosa (Campo Real-PR), Marcelo Zampieri (UFSM), Marcos  
Rogério Palmeira (UNIVALI-SC), Maria Berenice Dias (PUC-RS), Osvaldo Agripino  
de Castro Jr. (CESUSC), Paulo de Tarso Sanseverino (PUC-RS),  
Paulo Roberto Ribeiro Nalin (PUC-PR), Rafael Maffini (ESMAFE-RS), Ricardo  
Aronne (PUC-RS), Rogério Favreto (PGMPOA-RS), Sandra Regina Martini Vial  
(UNISINOS), Sérgio Viana Severo (UFRGS), Simone Barbisan Fortes (ESMAFE-  
-RS), William Smith Kaku (UFSC), José André da Costa (IFIBE-RS), Paulo César  
Carbonari (IFIBE-RS), Naiara Posenato (Fondazione Cassamarca - Itália),  
Raúl Zamorano Farias (Universidade de Tlaxcala - México).*

---

**Direito à  
autodeterminação  
dos povos e  
desenvolvimento**

*Uma análise a partir das relações internacionais*

---

**Giuliana Redin**

*Passo Fundo  
2006*



*méritos*  
editora

2006 - Versão livro em papel  
2023 - Versão fac-similar em ebook/PDF

Diretor Geral da IMED  
**Eduardo Capellari**  
Coordenadora de Graduação e  
Pós-Graduação da IMED  
**Rachelle Amália Agostini Balbinot**

Coordenador de Pesquisa e  
Extensão da IMED  
**Henrique Aniceto Kujawa**

Endereço para correspondência  
**Rua Senador Pinheiro, 304**  
**Bairro Cruzeiro**  
**Passo Fundo - RS**  
**CEP 99070-220**  
**Fone / Fax: (54) 3316-2300**

Página na internet  
**[www.imed.edu.br](http://www.imed.edu.br)**

E-mail  
**[imed@imed.edu.br](mailto:imed@imed.edu.br)**

Editor da Méritos  
**Charles Pimentel da Silva**

Assistente de Revisão da Méritos  
**Maríndia Chaves da Roz**

Impressão e Acabamento  
**Livraria e Editora Méritos Ltda.**

Endereço para correspondência  
**Rua do Retiro, 846**  
**Bairro Lucas Araújo**  
**Passo Fundo - RS**  
**CEP 99074-260**

Página na internet  
**[www.meritos.com.br](http://www.meritos.com.br)**

E-mail  
**[sac@meritos.com.br](mailto:sac@meritos.com.br)**

© 2006 – Méritos, IMED

*Todos os direitos reservados e protegidos pela lei 9.610 de 19/02/1998. Partes deste livro podem ser reproduzidas, desde que citados o título da obra, o nome da autora, os nomes das editoras e os demais elementos de referênciação, conforme as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.*

---

R317d Redin, Giuliana  
Direito à autodeterminação dos povos e  
desenvolvimento: uma análise a partir das relações  
internacionais /Giuliana Redin.- Passo Fundo:  
Méritos, IMED, 2006  
166 p.

1. Direito internacional I. Título

CDU: 341

---

Catálogo na fonte: bibliotecária Marisa Miguellis CRB 10/1241

Impresso no Brasil

# Apresentação

OS GRANDES ACONTECIMENTOS das últimas décadas ampliaram significativamente o interesse das pessoas por temas que são abordados academicamente por um conjunto de disciplinas (direito internacional público, relações internacionais, política internacional, economia internacional) que buscam compreender a sociedade internacional moderna – sua origem, instituições organizadoras, seus conflitos, seus mecanismos de mediação – e sua transformação.

Entre os temas que mais chamam a atenção, estão a preocupação com a preservação do meio ambiente e com a utilização do patrimônio comum da humanidade (alto-mar, regiões polares, espaço aéreo e corpos celestes), a proteção internacional dos direitos humanos em geral e de grupos específicos (refugiados, mulheres, crianças, idosos, minorias), as diversas formas de cooperação entre as nações, as possibilidades de intercâmbio entre os povos, o papel das organizações internacionais e das organizações não-governamentais internacionais, as empresas transnacionais, sem esquecer dos conflitos armados e suas possibilidades de solução.

A relação de sistemas não esgota, obviamente, a agenda de preocupações das pessoas da atualidade. Pelo menos uma outra questão está muito presente: o direito à autodeterminação dos povos e sua conexão com a questão do desenvolvimento. É que esse tema diz respeito ao bem-estar futuro de cada país e tem adquirido cada vez mais

relevância num mundo que rapidamente se complexifica e se torna cada vez mais interdependente e globalizado.

A urgência da análise desse tema, não pode, contudo, nos levar a concluir que os problemas que envolvem a questão da autodeterminação dos povos e sua conexão com o desenvolvimento são recentes. Ao contrário, possuem uma trajetória histórica de mais de trezentos e cinquenta anos, tendo nascido juntamente com os princípios fundamentais da Paz de Westfália (1648).

Na verdade, é inerente à constituição da sociedade internacional moderna a preocupação com a igualdade e, de forma especial, com a independência de cada Estado soberano nas relações internacionais. De fato, independência significa, nesse contexto, direito à autodeterminação ou capacidade do Estado de decidir sobre os próprios interesses, inclusive sobre quais políticas macroeconômicas devem ser adotadas pelo país para a geração de um processo consistente de desenvolvimento.

Pode-se ver, dessa forma, que o princípio da autodeterminação é parte constitutiva da sociedade internacional moderna desde sua configuração inicial (apesar de que na condição específica de direito foi reconhecida mais explicitamente com a criação da Organização das Nações Unidas e do processo de descolonização). O grande desafio desse princípio não é, portanto, o do reconhecimento abstrato pela sociedade dos Estados, mas o da efetivação histórica real.

Essa efetivação histórica é condicionada por um conjunto de relações políticas de dominação (práticas imperialistas) nas relações internacionais, fluxos econômicos internacionais assimétricos e práticas institucionais dos organismos multilaterais permeadas por interesses não declarados. De fato, o desafio de sua concretização histórica é muito grande e tem se tornado cada vez mais complexa na atualidade, notadamente diante da conformação da globalização da economia, da crescente interdependência entre os Estados e da mundialização da política.

Todos esses temas são abordados no excelente livro da professora Giuliana Redin: *Direito à autodeterminação dos povos e desenvolvimento: uma análise a partir das relações internacionais*. É uma grande alegria recomendar a leitura do mesmo a todos os interessados e uma honra muito grande apresentá-lo a seus leitores. Desejo uma excelente leitura a todos e à professora Giuliana Redin a realização de uma excelente carreira acadêmica e muito sucesso em suas iniciativas.

*Gilmar Antonio Bedin*

Professor e reitor da UNIJUÍ,  
e editor-chefe da Editora da UNIJUÍ

*(Outono de 2006)*



# Sumário

|                                                                                                                                                                                               |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| APRESENTAÇÃO .....                                                                                                                                                                            | 7  |
| INTRODUÇÃO .....                                                                                                                                                                              | 13 |
| CAPÍTULO I - Da Paz de Westfália ao fracasso da Liga das Nações: o equilíbrio de poder como sistema regulador da sociedade internacional moderna.....                                         |    |
| 1.1. A Paz de Westfália e a sociedade internacional moderna.....                                                                                                                              | 15 |
| 1.2. O Estado soberano como único ator da sociedade internacional.....                                                                                                                        | 20 |
| 1.3. O Estado soberano e o imperialismo .....                                                                                                                                                 | 34 |
| 1.4. A Primeira Guerra Mundial e a Liga das Nações.....                                                                                                                                       | 49 |
| 1.5. Fracasso da Liga das Nações .....                                                                                                                                                        | 62 |
| CAPÍTULO II - A ONU e o reconhecimento institucional do direito à autodeterminação dos povos: a afirmação do princípio à autodeterminação e a dependência como uma nova forma de domínio..... |    |
| 2.1. A ONU e o reconhecimento do direito à autodeterminação dos povos.....                                                                                                                    | 75 |
| 2.2. O direito à autodeterminação dos povos e o processo de descolonização.....                                                                                                               | 87 |

|                                                                                                                                                                        |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 2.3. O direito à autodeterminação e os países do Terceiro Mundo: fatos e teorias que demonstram a dependência econômica como nova forma de domínio.....                | 96  |
| CAPÍTULO III - As transformações do final do século XX e o declínio do Estado moderno: interdependência econômica, desenvolvimento e o direito à autodeterminação .... | 115 |
| 3.1. As transformações do final do século XX .....                                                                                                                     | 115 |
| 3.2. As empresas transnacionais como novos atores da sociedade internacional .....                                                                                     | 124 |
| 3.3. O fenômeno da interdependência: um mundo mais complexo.....                                                                                                       | 135 |
| 3.4. Interdependência, desenvolvimento e o direito à autodeterminação dos povos .....                                                                                  | 143 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS .....                                                                                                                                             | 157 |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....                                                                                                                                       | 161 |

# Introdução

RECONHECIDO EXPRESSAMENTE no decorrer século XX, no âmbito das Nações Unidas, o direito à autodeterminação, que garante o direito dos povos de livremente estabelecerem seus estatutos políticos, com independência e soberania nas relações internacionais, foi concebido formalmente como principal instrumento para o desenvolvimento econômico, social e cultural das nações.

Atualmente, com a limitação da capacidade institucional do Estado-nação, com a consolidação de novos atores no cenário internacional e diante da *interdependência complexa* que orienta as relações internacionais, o dogma do desenvolvimento dos povos pela efetividade do direito à autodeterminação merece avaliação.

A desterritorialização e o declínio do Estado-nação, estimulados pelo *sistema de redes*, de marco capitalista, que orienta a globalização, promove o esfacelamento do principal sustentáculo para a efetividade do direito à autodeterminação dos povos: enfraquecimento ou debilidade natural do corpo político onde se afirma a soberania interna e externa do Estado. Em consequência, o processo de desenvolvimento das nações, especialmente das periféricas, torna-se muito mais complexo e difícil.

Diante disso, o reconhecimento formal e abstrato do direito à autodeterminação foi e é capaz de conduzir os povos ao desenvolvimento? Para refletir acerca dessa questão é imprescindível a compreensão da trajetória histórica das

relações internacionais, como forma de contextualização e identificação dos fatores políticos que conduziram ao reconhecimento formal desse direito pela sociedade internacional.

Assim, o primeiro capítulo do livro analisa a formação da sociedade internacional moderna, baseada no Estado moderno *européu* e regulada pelo sistema de *equilíbrio de poder*.

A criação da Organização das Nações Unidas e o reconhecimento institucional do direito à autodeterminação dos povos são o objeto do segundo capítulo, cuja análise também compreende a questão da dependência dos países periféricos, tomando-se por modelo os países latino-americanos, e, conseqüentemente, suas dificuldades em ver efetivado seu direito à autodeterminação.

O terceiro capítulo, por fim, se ocupa da avaliação acerca das transformações da sociedade internacional, a partir do final do século XX, e do fenômeno da interdependência econômica, enquanto paradigma das relações internacionais, para, então, situar a análise do direito à autodeterminação dos povos enquanto pressuposto fundamental da sociedade internacional e instrumento para o desenvolvimento dos povos.

Apesar do direito à autodeterminação estar institucionalizado como principal instrumento ao desenvolvimento dos povos, o dimensionamento da sociedade internacional impede sua realização.

---

# Capítulo I

---

## **Da Paz de Westfália ao fracasso da Liga das Nações: o equilíbrio de poder como sistema regulador da sociedade internacional moderna**

### **1.1. A Paz de Westfália e a sociedade internacional moderna**

A sociedade internacional moderna tem como marco histórico a Paz de Westfália (1648). A Paz de Westfália foi o tratado de paz realizado entre os países europeus, considerados potências católicas, de um lado, e protestantes, de outro, para pôr fim à chamada “Guerra dos Trinta Anos”. Esse tratado representou o fim das lutas religiosas espalhadas pela Europa na primeira metade do século XVII, introduzindo mudanças fundamentais no cenário mundial, entre elas a consolidação do Estado soberano, resultado tanto da separação entre o espiritual e as questões de Estado como do aumento do poder nas mãos do monarca. É nesse contexto, portanto, que o Estado passa a deter o monopólio

do uso da força, enquanto a Igreja se volta ao domínio das questões espirituais.

A Guerra dos Trinta Anos, que culminou no Tratado de Westfália, afirma Tilly,<sup>1</sup> teve a adesão de quase todos os países europeus, tendo iniciado em 1618 na Europa Central, especificamente nos Estados alemães, diante da invasão de Praga e da tentativa do Sacro Império Romano de retirar os protestantes da Boêmia. Esses conflitos se estenderam aos demais países da Europa, tendo como atores o Império e os Estados alemães, e como pano de fundo a tentativa de se impor uma Áustria monárquica e católica aos Estados alemães, feudais e protestantes.<sup>2</sup> O conflito foi considerado uma guerra européia.<sup>3</sup>

A Paz de Westfália marcou a ruptura entre a Igreja e o Estado, ficando adstritas àquela as competências atinentes às questões espirituais e religiosas, e a este o monopólio do uso da força. Alterou-se radicalmente, dessa forma, a concepção de poder político estabelecido na Idade Média. Naquele período o poder político concentrava-se no âmbito da Igreja que, com o declínio de Roma, passou a exercer funções tipicamente administrativas, bem como nas mãos do Império, que, juntamente com os senhores feudais, responsabilizou-se pela aplicação da justiça e a coleta de tributos, prerrogativas governamentais por natureza.

Durante a Idade Média a organização do espaço obedecia a critérios singulares, distintos dos que vieram a pre-

---

<sup>1</sup> TILLY, Charles. *Coerção, capital e Estados europeus: 1990-1992*. São Paulo: Edusp, 1996.

<sup>2</sup> BEDIN, Gilmar Antonio. *A sociedade internacional e o século XXI: em busca da construção de uma ordem judicial justa e solidária*. Ijuí: Unijuí, 2001.

<sup>3</sup> O ambiente em que a Guerra dos Trinta Anos se generalizou, afirma Gilmar Antonio Bedin (op. cit.), incluiu a França, a Suécia e a Espanha. As últimas se inseriram motivadas por fins religiosos, enquanto a primeira por questão estratégica de luta pelo poder. A França, muito embora católica, passou a lutar ao lado dos Estados protestantes, como a Suécia e outros, com o objetivo de neutralizar as pretensões do imperador, uma vez que se encontrava encurralada pelos habsburgos de um lado e de outro pelo império. O jogo de poder do imperador ficou bastante claro quando foi estabelecida uma aliança mais estreita entre a Espanha e o império, objetivando conter o avanço do protestantismo na Europa. Nesse conflito foram vitoriosos a Suécia e os Estados protestantes, o que incluía os Estados imperiais, que passaram a ter mais autonomia e liberdade religiosa.

dominar no Ocidente a partir da segunda metade do século XVII. Essa organização inscrevia-se “num amplo e complexo sistema de superposição do poder e da autoridade”.<sup>4</sup>

Na Idade Média o Sacro Império Romano-Germânico e o Papado conferiam unidade à sociedade estamental, rigidamente hierarquizada, sendo que aquele pretendia, com o apoio da Igreja, coligar a cristandade num império politicamente unificado. O poder secular do Império, contudo, encontrava limites na estrutura da sociedade feudal e na própria influência da Igreja. Nesse sentido, a Igreja contribuiu para mudar a fonte de legitimidade política ao sobrepor a autoridade espiritual do papa ao poder secular do imperador. Esse era o motivo do elogio às virtudes do príncipe cristão, observa Amaral Jr.,<sup>5</sup> que agia em consonância com os ditames da Igreja.

Assim,

(...) as lutas entre facções religiosas, que encontram expressão dramática na Guerra dos Trinta Anos, alteraram a concepção da ordem internacional, substituindo a ordem internacional da cristandade pela ordem secular do Estado-nação. O conceito de mundo cristão esvaziou-se de conteúdo político, abrindo caminho para a separação entre o espiritual e o temporal. A religião deixa de ser critério para aferir a legitimidade da ação dos governantes.<sup>6</sup>

Com a libertação das comunidades políticas da tutela exercida pela Igreja e pelo Império, cujo marco histórico situa-se na Paz de Westfália, restou fortificado o princípio da territorialidade como arma de combate ao domínio espiritual da Igreja e ao poder secular do Império, emergindo uma nova racionalidade política que substituiu o espaço unificado da cristandade pela pluralidade de territórios contíguos. Assim, o conceito de Estado passou a estar li-

---

<sup>4</sup> AMARAL Jr., Alberto. *O direito de assistência humanitária*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003. p. 42.

<sup>5</sup> Ibidem.

<sup>6</sup> Ibidem, p. 44.

gado aos princípios de território e soberania. A soberania, na sua face externa, passou a significar independência perante o papa e o imperador e, no plano interno, a ser compreendida como o monopólio exclusivo do território por parte do soberano.

Nesse sentido, o princípio da territorialidade auxiliou a formação da esfera pública, favorecendo a despersonalização do poder, o controle dos governantes, a liberdade e a igualdade dos indivíduos. Além disso, o princípio da territorialidade permitiu a afirmação de um sistema internacional composto por territórios e fronteiras nacionais, reconhecidos como iguais.<sup>7</sup>

A Paz de Westfália cristalizou o poder soberano do Estado, definido como absoluto, por sujeitar-se às leis divinas e naturais, e perpétuo, por lograr a obediência aos seus comandos diante do uso da força. O monarca, por meio dessa estrutura, passou a exercer um poder soberano acima da lei que o instituíra, ficando adstrito exclusivamente às leis fundamentais do reino, de origem consuetudinária, que regulavam a sucessão do trono, bem como aos princípios do direito natural.<sup>8</sup>

Com base nos princípios da soberania e da igualdade, a ordem internacional moderna estabelece-se pela lógica do chamado “sistema de Estados”, tendo como objetivo “a busca pelo equilíbrio de poder entre os diversos Estados modernos e a necessária compatibilização do exercício das respectivas soberanias de cada um de seus membros”.<sup>9</sup> Assim, as relações internacionais, tipicamente interestatais, desenvolvem-se em um ambiente anárquico, no qual, ante a ausência de um instrumento superior capaz

---

<sup>7</sup> AMARAL Jr., Alberto. *O direito de assistência humanitária*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

<sup>8</sup> Ibidem.

<sup>9</sup> BEDIN, Gilmar Antonio. *A sociedade internacional e o século XXI: em busca da construção de uma ordem judicial justa e solidária*. Ijuí: Unijuí, 2001. p. 175.

de administrar o monopólio da violência legítima, admite a guerra como recurso legítimo para a preservação do interesse interno estatal.

Muito embora a Paz de Westfália tenha estabelecido o marco para o nascimento da sociedade internacional moderna, em face da consolidação do Estado soberano, não representou necessariamente a evolução do Estado ao Estado-nação. A trajetória do Estado absolutista ao Estado-nação<sup>10</sup> não prescindiu de lutas sociais determinantes para a evolução do estrato social dentro do Estado e alteração de poder em sua base. As Revoluções Inglesa, Americana e Francesa foram representativas desse processo de evolução no que respeita ao conceito de poder de Estado, marcando o desenvolvimento do Estado de direito e a transferência gradativa do poder soberano para a nação.

Até a afirmação da cidadania,<sup>11</sup> o termo “nação” é tomado meramente como uma espécie particular de

---

<sup>10</sup> As dificuldades em se pensar o Estado-nação, afirma Morin (In: DELLANOI, Gil; TAGUIEFF, Pierre-André. *Teoria del nacionalismo*. Espanha: Graffoquês, 1993), repousam em seu caráter complexo, enquanto ser territorial, político, social, cultural, histórico, místico e religioso. Sua realidade é multidimensional, composta por diversos elementos, os quais reunidos e articulados, formam uma unidade.

<sup>11</sup> A cidadania nasce em uma concepção moderna, como uma questão vinculada ao direito. Vários autores, na concepção de Darcísio Corrêa (*A construção da cidadania: reflexões histórico-políticas*. Ijuí: Unijuí, 1999), buscam definir o germe da cidadania: uns, dos quais Carvalho, vinculando a questão à ascensão da burguesia e do mercantilismo; outros, entre os quais Marshall e Toqueville, sustentam a questão da cidadania na idéia de afirmação da sociedade civil urbana, já que é na cidade que se manifesta a distinção entre o público (poder público) e o privado (poder privado), distinção esta indispensável para se pensar cidadania; e outros, como Brum e Weber, vinculam a cidadania em face das relações de trabalho no mundo rural, já que seria a luta camponesa necessária para garantir os direitos mínimos que lançam o primeiro germe de contratualismo. O projeto de cidadania burguesa do século XVIII surge sob a forma de direitos civis, estando fortemente presente o direito de liberdade, ou seja, liberdade de comércio e de trabalho, baseado no princípio liberal-burguês da liberdade econômica individual e a conseqüente negação da interferência do parlamento, tornando-se uma característica histórica do emergente capitalismo moderno. No contrato social moderno, embora os homens sejam livres e iguais, salta aos olhos a desigualdade do sistema, pelo que, no século XIX, os direitos políticos inauguram uma caminhada para um *status* geral de cidadania política no sentido de estender velhos direitos a novos setores da população. Em decorrência da participação mais ativa nas comunidades locais e associações funcionais, no século XX os direitos econômicos e sociais passam a assumir parte do *status* da cidadania. Muito embora o conceito de cidadania não seja claramente definido, é certo que está estritamente ligado aos direitos, confundindo-se

coletividade política, sob a autoridade de um poder soberano com capacidade de imposição da força e organizada territorialmente. Para efeitos de relações internacionais, é essa a premissa que condiciona o ingresso do Estado como ator na sociedade internacional, o que justifica a característica européia dessa sociedade internacional, as políticas expansionistas desses Estados europeus e a própria permanência das relações de colonização sobre países da África e Ásia até meados do século XX. A caracterização do cenário mundial atual e o problema do desenvolvimento nos países chamados pobres e emergentes têm sua razão histórica de ser na formação da sociedade internacional moderna.

## 1.2. O Estado soberano como único ator da sociedade internacional

A sociedade internacional moderna parte da consolidação do Estado moderno, centralizado e soberano. A soberania interna é afirmada pela superação de poderes concorrentes, como o dos senhores feudais. No âmbito externo a soberania se reflete no afastamento da supremacia religiosa da Igreja Católica e de qualquer poder sobre os Estados soberanos. Assim, observa Bedin,<sup>12</sup> tanto em relação aos entes políticos menores como em relação aos maiores ou supranacionais, a soberania do Estado se manifesta.

---

praticamente com os direitos humanos. Em uma acepção política, a cidadania pressupõe a afirmação dos direitos humanos, uma vez que os homens não nascem naturalmente iguais. É na *polis*, por meio da lei (*nomos*), que surge uma ordem igualitária, o que significa dizer, um construído convencional da coletividade a partir de uma decisão conjunta que garante a todos direitos iguais. Cidadania, portanto, representa a própria condição humana (ter direitos e obrigações), possível através de uma instituição estatal.

<sup>12</sup> BEDIN, Gilmar Antonio. *A sociedade internacional e o século XXI: em busca da construção de uma ordem judicial justa e solidária*. Ijuí: Unijuí, 2001.

Os Estados modernos constituídos são europeus e suas relações são submetidas a um sistema de regulação, definido como um direito internacional europeu, calçado no reconhecimento de três princípios fundamentais: “a) o princípio da liberdade religiosa dos Estados; b) o princípio da soberania dos Estados e c) o princípio da igualdade entre os Estados”.<sup>13</sup>

Nesse contexto, afirma Oliveira,<sup>14</sup> viabiliza-se o ambiente para a complexidade e dificuldade de reconhecimento de novos Estados e aqueles já consolidados impõem seu monopólio de coerção e força militar, assegurando lugar privilegiado na vida internacional, destacando-se as grandes potências, conhecidas como oligarquias internacionais. O Estado soberano, portanto, é o único ator admitido na sociedade internacional moderna.

O modelo teórico em que se assenta a sociedade internacional moderna é reconhecido como “realismo político”,<sup>15</sup> no qual as relações internacionais se sustentam por meio da premissa do equilíbrio de poder, em que nenhum Estado usufrui de posição de preponderância absoluta e condições de determinar a lei para os outros. A soberania

---

<sup>13</sup> Ibidem, p. 173.

<sup>14</sup> OLIVEIRA, Odete Maria de. *Relações internacionais: estudos de introdução*. Curitiba: Juruá, 2003b.

<sup>15</sup> O realismo político, reconhecido como paradigma das relações internacionais, se baseia na afirmação do Estado como forma de organização política e social e na teoria e experiência do sistema de Estados europeus. Posteriormente, observa Odete Maria de Oliveira (op. cit.), o modelo se afirma na vivência crítica dos anos 1930 e no início da Guerra Fria a partir de 1947, quando é imposto o conceito de poder político à égide das relações internacionais. As relações internacionais consideradas sob essa concepção se sedimentam em um conceito de *equilíbrio de poder* e potência, que conduzem as relações internacionais a relações de força, segundo as quais o poder é considerado como fator de decisão nestas relações. Segundo Hans Morgenthau (*A política entre as nações*. São Paulo: UNB, 2002), a concepção do realismo político está centrada no estatocentrismo, na natureza conflitiva das relações internacionais e na centralidade de poder. Assim, a política de segurança nacional é decisiva à potência internacional nessas relações. Esse conceito, além de considerar o Estado como único ator da sociedade internacional, também entende que a política internacional é distinta da política interna. Justamente por problematizar a cooperação internacional, o realismo político apresenta uma visão pessimista e pragmática das relações internacionais, abstraindo-se critérios morais da política, posto que baseado no poder.

absoluta, destaca Bedin,<sup>16</sup> é entendida como responsável pela condição anárquica das relações internacionais, ficando impossibilitada a legitimação de uma instância superior que tivesse o monopólio do uso da força, sustentando-se o equilíbrio de poder como base de manutenção pacífica da sociedade internacional.

O sistema de equilíbrio de poder, que vigorou até o século XIX e início do século XX, até sua ruptura, com o advento da Primeira Guerra Mundial,

(...) caracterizava-se pela relativa igualdade entre as cinco potências principais (Inglaterra, França, Áustria-Hungria, Rússia e Prússia-Alemanha) para maior facilidade de comparar o seu poder militar, medido em termos de número de soldados, pela equidistância política das potências e sua ampla mobilidade diplomática, pelo acordo geral existente com relação às regras do jogo, e por uma cultura comum subjacente.<sup>17</sup>

Esse sistema permitiu o fortalecimento de conceitos-chave da sociedade internacional moderna, como poder político, potência, política de poder e tipos de política de poder. Consubstanciado na capacitação de uma unidade política em impor sua vontade frente às demais, o imperialismo apareceu como política de poder de alcance externo.

Até a manifestação histórica do *Bill of rights*, ocorrida na Inglaterra em 1689, da Declaração de Independência Americana (1776), da própria Constituição Americana (1787) e da Revolução Francesa, com sua Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789), que determinaram um novo papel ao elemento *nação* dentro da concepção de Estado soberano, o Estado moderno era concebido pela capacidade de centralizar e concentrar seu poder e realizar o monopólio da distribuição da justiça,

---

<sup>16</sup> BEDIN, Gilmar Antonio. *A sociedade internacional e o século XXI: em busca da construção de uma ordem judicial justa e solidária*. Ijuí: Unijuí, 2001.

<sup>17</sup> BULL, Hedley. *A sociedade anárquica*. São Paulo: UNB, 2002. p. 134.

do emprego da violência legítima, da arrecadação de impostos, da administração exclusiva sobre determinado território, do poder de legislar e outros. O poder soberano, assim, representava a capacidade de estabelecer o domínio sobre todos os homens, constituindo-se um fato político real, conforme define Maquiavel,<sup>18</sup> que nada tinha de divino ou natural.

A época do nascimento do Estado moderno é de difícil definição, contudo o processo de seu surgimento situa-se entre os séculos XIII e XIV, a chamada “Baixa Idade Média”, terminando nos séculos XVI e XVII. Sua constituição, aponta Perry,<sup>19</sup> é marcada pela desintegração das formas políticas medievais e pela gradativa ruptura do sistema socioeconômico da Idade Média. O desenvolvimento do capitalismo moderno teve forte contribuição para a ruptura do sistema medieval, uma vez que a economia de mercado passou a ser intensamente impulsionada “pelas viagens de descobrimento e pela conquista e colonização de outras partes do mundo”.<sup>20</sup> Outros fatores, como a luta por poderes locais e universais, representados pelos senhores feudais e pela religião, esta como fonte de legitimidade e de identidade de um Estado, além da constituição dos chamados “monopólios estatais” e a delimitação territorial e pessoal do Estado moderno também foram decisivos nesse processo.<sup>21</sup>

A ruptura dos poderes locais promoveu gradativamente a unidade política, que se constituiu envolta do poder monárquico. Assim, o pré-requisito essencial do conceito ocidental de Estado, tal como se configurou nos primórdios do período moderno, passou a ser a soberania, o que tornava o Estado absoluto dentro das respectivas fronteiras

---

<sup>18</sup> MAQUIAVEL, Nicolau. *O príncipe*. São Paulo: Martins Fontes, 2001. Col. Clássicos Cambridge.

<sup>19</sup> PERRY, Marvin. *Civilização ocidental: uma introdução concisa*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

<sup>20</sup> *Ibidem*, p. 248.

<sup>21</sup> BEDIN, op. cit.

e cuja autoridade era reconhecida por outras instituições seculares e religiosas. O corpo político, portanto, com capacidade de centralização e concentração, consolidava-se na autoridade do rei, dotado de soberania, e fortalecia-se mediante uma estrutura política, administrativa, jurídica, tributária e militar própria. No interior dessa estrutura, afirma Bedin,<sup>22</sup> há o desenvolvimento do sentimento nacional dos súditos, que em torno de uma língua, cultura partilhada e história comum sentem orgulho de seu Estado. É justamente nesse processo de devoção do povo que a Igreja teve especial participação, no sentido de justificar o poder do soberano como uma dádiva divina.<sup>23</sup>

A concepção do Estado moderno também se encontra vinculada “a um espaço territorial em que veio a se unificar, no sentido de viabilizar a constituição de uma só legislação, uma só fiscalidade e uma só justiça”.<sup>24</sup> Junto com o elemento *território* está presente o elemento *povo*, em que se justifica o Estado.

Os fundamentos teóricos do Estado moderno são bem definidos por três principais pensadores clássicos. São eles: Nicolau Maquiavel,<sup>25</sup> Jean Bodin<sup>26</sup> e Thomas Hobbes.<sup>27</sup>

O primeiro deles tenta demonstrar a especificidade da esfera política, partindo do princípio de que o Estado é o fato político, que não se confunde com algo divino ou natural. Por isso, Maquiavel<sup>28</sup> identifica o Estado como uma construção

---

<sup>22</sup> BEDIN, Gilmar Antonio. *A sociedade internacional e o século XXI*: em busca da construção de uma ordem judicial justa e solidária. Ijuí: Unijuí, 2001.

<sup>23</sup> Nesse sentido manifestam-se o conde de Maistre (1753-1821) e Gabriel-Ambroise de Bonald (1754-1840) (MENEZES, Aderson de. *Teoria geral do Estado*. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1993).

<sup>24</sup> SILVA, Karine de Souza. *Globalização e exclusão social*. Curitiba: Juruá, 2000. p. 18.

<sup>25</sup> MAQUIAVEL, Nicolau. *O príncipe*. São Paulo: Martins Fontes, 2001. p. 1.469-1.527. Col. Clássicos Cambridge.

<sup>26</sup> BODIN, Jean. *Los seis libros de la República*. 2. ed. Madrid: Tecnos, 1992. p. 1.529-1.596.

<sup>27</sup> HOBBS, Thomas. *Leviatã*. São Paulo: Martins Fontes, 2003. p. 1.588-1.679. Col. Clássicos Cambridge.

<sup>28</sup> MAQUIAVEL, op. cit.

humana e como o núcleo político fundamental do viver humano, representando a unidade política estruturadora das relações internacionais.

No plano das relações internacionais, observa Oliveira,<sup>29</sup> o pensamento de Maquiavel, centrado em uma teoria de poder político e das relações dos poderes entre os Estados, inspirou o conceito de “equilíbrio de poder”, uma vez que assentado na utilização do uso da força pelo Estado para a conquista e preservação de seu território, o que autorizava e obrigava o governante a despir-se de preceitos morais, na busca de justificar os fins se necessário.

Bodin<sup>30</sup> concebe o Estado por meio da concepção de república, que poderia dar-se de três formas: Estado popular, aristotélico e real. Para esse autor, o poder real é a melhor forma de república, em que a monarquia bem ordenada se transmite pela sucessão reta da linhagem paterna e em um espaço em que as diversas formas de justiça (distributiva, comutativa e harmônica) se realizem. A existência de um poder unificado e unificante, define o pensador, é “um dado de fato de toda a sociedade histórica”, sendo *poder* “caracterizado pela potência soberana, a que se exerce por meio de um reto governo de vários lares e do que lhes é comum”.<sup>31</sup>

Nesse sentido, a constituição do poder político centralizado, que permite uma maior concentração de poder nas mãos do Estado, nasce de fatores políticos, como a emergência da consciência nacional; econômicos, como o desenvolvimento do comércio exterior; intelectuais, como o renascimento à recepção do direito romano, e eclesiásticos, como o estabelecimento das Igrejas nacionais.<sup>32</sup> Frente à anarquia que gravita sobre todos os planos da vida coleti-

---

<sup>29</sup> OLIVEIRA, Odete Maria de. *Relações internacionais: estudos de introdução*. Curitiba: Juruá, 2003b.

<sup>30</sup> BODIN, op. cit.

<sup>31</sup> BEDIN, op. cit.

<sup>32</sup> Ibidem.

va, impõe-se a tarefa de ordenar o mundo em torno de um princípio unitário, que é a República soberana.

A soberania, ou poder soberano, representa um poder absoluto e perpétuo, salienta Bodin.<sup>33</sup> Contudo, a figura do príncipe é transitória, uma vez que é apenas um guardador ou depositário desse poder, permanecendo nesta condição até que a vontade do povo ou do príncipe decida revogá-lo e retomá-lo para o seu próprio exercício.

Finalmente, para Hobbes,<sup>34</sup> a autoridade do soberano se justifica mediante o pacto dos súditos, os quais livremente abrem mão de sua liberdade em favor do soberano, no intuito de manter a própria sobrevivência. A convivência humana torna-se segura apenas no momento em que há a aceitação do princípio da obediência ao soberano e às leis por ele estabelecidas. Esse autor, portanto, pode ser definido como um contratualista absolutista que defendeu ser a soberania una, indivisível e ilimitada. Sua teoria foi demonstrada pela figura do *Leviatã*, representante do grande Estado moderno, e se desenvolve com a ruptura da sociedade medieval. A liberdade não é concebida como opressão, mas como uma unidade contra a anarquia e o mal. O mal maior não é a opressão que deriva do excesso de poder, mas a insegurança que resulta, ao contrário, da escassez de poder. Essa insegurança, antes de tudo, é a da vida, que é o *primum bonum*, depois dos bens materiais, e, finalmente, também daquela pouca liberdade que a um homem vivendo em sociedade é consentido desfrutar.

A formação do Estado moderno, para Hobbes,<sup>35</sup> coincide com o reconhecimento e com a consolidação da supremacia absoluta do poder político sobre qualquer outro poder humano e é esta supremacia absoluta que se chama de soberania. Assim, apenas o Estado concentrado em um

---

<sup>33</sup> BODIN, Jean. *Los seis libros de la República*. 2. ed. Madrid: Tecnos, 1992.

<sup>34</sup> HOBBS, Thomas. *Leviatã*. São Paulo: Martins Fontes, 2003. Col. Clássicos Cambridge.

<sup>35</sup> Ibidem.

poder absoluto é capaz de promover uma vida tranqüila e produtiva, haja vista que sem ele os indivíduos viveriam em permanente “estado de natureza”. É justamente este “estado de natureza” que se apresenta constante na sociedade internacional ante a ausência do poder comum.

Relativamente ao que diz respeito às relações internacionais, destaca Oliveira<sup>36</sup>, Hobbes, por ter a tônica de seu pensamento no estado de natureza, anárquico e conflitual, nega qualquer princípio de sociabilidade na vida internacional, posto que a sociedade internacional é dominada pela discórdia, produto da competição, da desconfiança e da glória.

O Estado moderno assenta sua soberania no poder do exército, da política e da execução penal e monopoliza o uso legítimo da violência. A imposição eficiente da ordem jurídica do Estado e a capacidade de se afirmar na concorrência com as grandes potências (tal como elas surgiram, depois da Paz de Westfália, no sistema dos Estados europeus), são requisitos indispensáveis para a afirmação do Estado dentro da sociedade internacional moderna. Apenas com a democratização surgida passo a passo com a formação dos Estados nacionais é que ocorre a passagem do poder soberano dos príncipes para o povo.<sup>37</sup>

O absolutismo vinculado ao Estado soberano somente se rompeu com a emergência do chamado constitucionalismo. A partir do século XVII e ao longo do século XVIII passou a ser concebida a criação de instituições separadas e independentes entre si e da garantia dos direitos dos cidadãos, no sentido de se repartir e fixar limites ao poder. Sua primeira manifestação histórica é o *Bill of rights* (1689) do Parlamento Inglês, em que ficaram estabelecidas de maneira explícita as regras constitucio-

---

<sup>36</sup> OLIVEIRA, Odete Maria de. *Relações internacionais: estudos de introdução*. Curitiba: Juruá, 2003b.

<sup>37</sup> HABERMAS, Jürgen. *A inclusão do outro: estudos de teoria política*. São Paulo: Loyola, 2002.

nais que consolidaram a supremacia do Parlamento sobre o monarca (Legislativo sobre o Executivo) e os direitos do cidadão inglês ante os poderes públicos, muito embora nessa época ainda estivesse presente o absolutismo monárquico. Apesar de a Revolução Francesa ter ocorrido apenas um século depois, com a Revolução Inglesa, o poder do rei, na sua maior parte, se desloca de forma irreversível para o Parlamento. A Revolução Inglesa do século XVII representou a primeira manifestação de crise do sistema da época moderna, identificado com o absolutismo.

O *Bill of rights* vai influenciar decisivamente a declaração de independência americana (1776), a própria Constituição americana (1787) e a Revolução Francesa, com sua Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789). Esses documentos cristalizaram os princípios e instituições do constitucionalismo moderno, que, com suas devidas particularidades.

A Revolução Francesa mereceu destaque nesse processo, já que significou parte de um importante movimento revolucionário ocidental, que teve início nos Estados Unidos em 1776, seguido pela Inglaterra, Irlanda, Holanda, Bélgica, Itália, Alemanha e Suíça. Embora todos esses movimentos apresentassem traços comuns, é a Revolução Francesa que manifesta uma identidade própria, caracterizada pela tomada do poder pela burguesia, pela participação de camponeses e artesãos, pela superação das instituições feudais do antigo regime e pela preparação da França para tomar o rumo do capitalismo industrial.

As revoluções de base social permitiram que, na concepção de corpo político, que constitui o suporte ao poder soberano, o elemento *nação* se inserisse no conceito de Estado. Assim, o Estado soberano passou a pressupor a compreensão da afirmação e estruturação de uma nação, da consciência do “espírito do povo”. A partir dessa dimensão é que se desenvolveu a base para o reconhecimento do direito à autodeterminação dos povos pela sociedade internacional, o que veio a ocorrer apenas no século XX.

Até então, as aspirações imperialistas dos reis se legitimavam por meio do misticismo, aponta Lefort.<sup>38</sup> A nação se forma e se desenvolve no quadro de uma matriz teológico-política. É no final do século XVIII que os acontecimentos fortalecem o conceito de soberania da nação. Com a Revolução Francesa, portanto, surgem ao mesmo tempo a definição da cidadania e uma transferência da soberania do monarca à nação. Na Inglaterra, o estatuto de cidadão confunde-se com o de proprietário e, na França, afirma-se com a abolição dos privilégios, dos particularismos, dos múltiplos corpos nos quais cada um se encontra inserido e coincidiu com a rejeição da monarquia.

A Revolução Francesa, de um lado,

(...) proclama a soberania da nação e estipula que a lei é a expressão da vontade geral, que todos os cidadãos têm direito de concorrer com sua formação. De outro lado, os cidadãos são retirados de qualquer rede de dependência, são definidos como iguais por natureza, isto é, abstração feita de qualquer determinação social ou econômica.<sup>39</sup>

O autogoverno, expressão de realização do direito à autodeterminação dos povos, necessita estar em comunhão com as aspirações sociais, formando a chamada “unidade do político”, ou seja, o poder apenas se justifica se partir do povo, ou seja, do *poder soberano*. A democracia viabilizaria esse processo não fosse o fato de a consciência nacional estar sedimentada em um aporte individualista, tendo o capitalismo como pano de fundo. O capitalismo incorpora-se no elemento do poder soberano, inibindo o desenvolvimento da dialética da base social.

Quando, diante do grau de evolução de uma determinada sociedade não é possível esse jogo dialético, o poder soberano não mais se mostra presente no elemento *povo*, mas é abso-

---

<sup>38</sup> LEFORT, Claude. Nação e soberania. In: NOVAES, Adauto (Org.). *A crise do Estado-nação*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

<sup>39</sup> Ibidem, p. 69.

luto em um setor, vinculado à economia, por exemplo, ou ao grande capital. Nesse sentido, é possível dizer que

(...) a modernidade européia é inseparável do capitalismo. Essa relação central entre a forma e o conteúdo da soberania moderna é plenamente articulada na obra de Adam Smith. Smith começa com uma teoria da indústria que assinala a contradição entre enriquecimento privado e interesse público. Uma primeira síntese desses dois níveis é confiada à mão invisível do mercado: o capitalista pensa apenas em seu próprio proveito, mas é levado por uma mão invisível a promover um fim que não fazia parte de suas intenções (...). O que é preciso é o Estado, que é mínimo mas eficaz, fazer o bem-estar dos indivíduos privados coincidir com o interesse público, reduzindo todas as funções sociais e atividades trabalhistas a uma medida de valor. O fato de esse Estado intervir ou não intervir é secundário; o que importa é que ele dá conteúdo à mediação de interesses e representa o eixo de racionalidade dessa mediação. O transcendental político do Estado moderno é definido como transcendental econômico. A teoria de valor de Smith foi a alma e a substância do conceito do Estado moderno.<sup>40</sup>

Com a evolução do conceito de propriedade privada e de capitalismo, a soberania associa-se à lógica individualista. Nesse sentido, o capital e sua produção suprimem a dialética necessária para o amadurecimento dos simbolismos universais, que comportam a idéia de “espírito do povo”, trabalhado aqui na concepção de evolução do individual para o coletivo. É essa mesma lógica que sustenta o conceito de soberania do Estado diante dos entes coletivos, ou seja, externamente.

Pelo exposto, torna-se fácil compreender por que até o século XX o direito à autodeterminação dos povos não foi expressamente reconhecido pela sociedade internacional. A concepção de Estado soberano justifica o desenvolvimento do chamado “imperialismo” ocidental do final do século XIX

---

<sup>40</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. *Império*. Rio de Janeiro: Record, 2003. p. 103.

e início do século XX. Surgem as dificuldades em se reconhecer novos Estados, uma vez que os Estados consolidados passam a impor seu monopólio de coerção e força militar, assegurando lugar privilegiado na vida internacional e permitindo o surgimento das grandes potências, conhecidas como oligarquias internacionais.

Os princípios de igualdade e independência do Estado soberano, reconhecidos pela Paz de Westfália, se estendem apenas aos Estados com poder econômico e capacidade de se impor militarmente em defesa de seu território. Desse modo, são também esses conceitos que definem a lógica do *equilíbrio de poder* e que fazem do direito internacional público<sup>41</sup> um “direito baseado no princípio da soberania e igualdade entre os Estados, ficando impossibilitada a legitimação de uma instância superior aos Estados, especialmente com o monopólio do uso da força”.<sup>42</sup>

*O equilíbrio de poder* perdura até o século XIX, caracterizado pela relativa isonomia entre as cinco potências principais (Inglaterra, França, Áustria-Hungria, Rússia e Prússia-Alemanha). Essas cinco nações principais são comparadas pelo poder militar, representado pelo número de soldados, pela equidistância política das potências, ampla mobilidade diplomática, “pelo acordo geral existente com relação às regras do jogo e por uma cultura comum subjacente”.<sup>43</sup> A concepção de equilíbrio de poder é retomada e sustentada por diversos autores no pós-Segunda Guerra Mundial, durante o período da Guerra Fria.<sup>44</sup>

---

<sup>41</sup> A existência de direito internacional público é negada por diversos doutrinadores, que identificam a sociedade internacional para a qual este sistema é posto como uma estrutura anárquica, onde não teria ocorrido a superação do estado de natureza hobbesiano. Para Espinosa, o direito internacional público jamais seria oponível contra os interesses particulares dos Estados. De outro lado, Austin afirma que as normas internacionais integrariam uma moral positiva, já que desprovidas de caução por não se manifestarem no seio de uma sociedade organizada e pela sua falta de aplicabilidade. (MELLO, Celso Albuquerque. *Curso de direito internacional público*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001. v. 1).

<sup>42</sup> BEDIN, Gilmar Antonio. *A sociedade internacional e o século XXI: em busca da construção de uma ordem judicial justa e solidária*. Ijuí: Unijuí, 2001. p. 175.

<sup>43</sup> BULL, Hedley. *A sociedade anárquica*. São Paulo: UNB, 2002. p. 134.

<sup>44</sup> Dos quais se destacam Raymond Aron, Hans J. Morgenthau, Georg F. Kennan e Reinhold Niebuhr.

## Os Estados

(...) não renunciam a fazer justiça com suas mãos e a decidir quais são as exigências da própria honra, a sobrevivência das unidades políticas vai depender, em última análise, do equilíbrio de forças; e os estadistas têm o dever de se preocupar primeiramente com a nação cujo destino lhes é confiado. A necessidade do egoísmo nacional deriva logicamente do *estado de natureza*, ou *estado natural*, que prevalece no relacionamento entre as unidades políticas soberanas.<sup>45</sup>

Essa postura contendora se justifica justamente pelo objetivo de respaldar a própria nação. Enquanto detentor de personalidade, tanto no sentido jurídico, como moral e histórico, o Estado age com vontade própria. Essa vontade, destaca Aron,<sup>46</sup> não necessariamente se confunde com a vontade dos seres vivos que o compõem, pois o Estado existe na sua história, graças à herança acumulada pelas gerações, havendo circunstâncias em que as sombras do passado são evocadas contra a vontade desencaminhada do presente, afirmando-se com maior força.<sup>47</sup> Nesse sentido, o realismo político abandona inclusive a concepção de legitimação do

---

<sup>45</sup> ARON, Ramond. *Paz e guerra entre as nações*. Brasília: UNB, 2002. p. 705.

<sup>46</sup> Ibidem.

<sup>47</sup> Segundo Treitschke (apud ARON, op. cit.), o Estado é uma personalidade, e disso resulta a pluralidade dos Estados, necessária e conforme à razão. Assim, como ocorre entre os homens, o eu pressupõe a existência do não eu, e entre os Estados é igual. O Estado só é potência para se manter ao lado de outras potências igualmente independentes. A guerra e a administração da justiça são tarefas primordiais, mesmo do Estado bárbaro mais grosseiro – e tarefas só podem ser concebidas numa pluralidade de Estados que coexistem. Eis porque a idéia de um império universal é odiosa; o ideal de um Estado que abranja toda a humanidade não é o ideal. Se o objetivo do Estado é manter a ordem interna, como fazê-lo se, no exterior, ele não se compromete com nenhuma legalidade? Aqui reside o *equilíbrio de poder*. Um Estado que, por princípio, desprezasse a fidelidade e a fé estaria ameaçado permanentemente pelos seus inimigos, aponta o autor. O Estado é potência, não para si mesmo, mas para proteger e promover bens mais elevados. Sozinha, a guerra não fundamenta nenhum direito. O Estado precisa ser sensível na sua honra. Se sua bandeira for injuriada, deve exigir uma satisfação; se não obtiver satisfação deve declarar a guerra. De outro lado, a pluralidade de Estados não é apenas a consequência necessária da essência do Estado, mas também a expressão de uma riqueza humana e o testemunho de uma intenção da *Providência*. Nesse sentido, nenhum povo pode realizar, sozinho, todo o conteúdo da cultura humana; cada povo é de algum modo parcial e limitado.

poder externo pelo alcance da soberania interna. É a realização dos interesses do Estado nas relações internacionais que legitima a soberania interna, enquanto força legitimada nas aspirações da nação.

Poder ou potência e o interesse nacional são os conceitos básicos retratados pelo paradigma do realismo político, representativo do sistema do *equilíbrio de poder*. “Como a aspiração ao poder é o elemento característico da política internacional, como de qualquer modalidade da política, a política internacional é necessariamente política de poder”.<sup>48</sup>

A escola realista afasta a concepção ingênua de uma ordem internacional idealizada, em especial, no período entre a Primeira e a Segunda Guerra Mundial.<sup>49</sup> O interesse nacional assume uma postura de ação política internacional que pode comprometer a concepção de uma ordem internacional. O simples fundamento do respeito à lei e aplicação de certos princípios (como o direito de autodeterminação dos povos) para resolver pacificamente os conflitos é uma utopia, diante das características permanentes e das particularidades históricas da política internacional. Aliás, os acontecimentos históricos do final do XIX e início do século XX dão conta dessa perspectiva, diante do imperialismo deflagrado pelas grandes potências européias e a colonização dos povos da África e Ásia.

O projeto de política internacional se revela determinante nesse contexto, haja vista que elucida o interesse nacional, variável diante dos valores de cada Estado. O processo de colonização desencadeado no final do século XIX e início do século XX para atender interesses nacionais e imperialistas, portanto, comprometeu a possibilidade de afirmação dos valores culturais locais dos povos colonizados, frustrando o desenvolvimento do corpo político de suas

---

<sup>48</sup> ARON, op. cit., p. 723.

<sup>49</sup> Sobre o tema, ver: CARR, Edward Hallett. *Vinte anos de crise: 1919-1939*. Brasília: UNB, 1981.

nações. Esse processo foi intensificado pela falta de uma postura ética universal e por um sistema representativo das relações internacionais da época, tendo sido legitimado pela deficiência de uma ordem internacional.

As relações internacionais desenvolvidas ao longo do século XVII até o início do século XX são aquelas mantidas sob os conceitos de soberania absoluta dos Estados, do sistema de *equilíbrio de poder*, do poder estatal, da potência econômica e militar e do interesse nacional. Esse contexto permitiu o desprezo, por parte da sociedade internacional, pelos valores universais, como o direito à autodeterminação dos povos, oportunizando políticas expansionistas que culminaram no chamado “imperialismo” econômico patrocinado pelas grandes potências econômicas da Europa e a exploração dos povos da África e da Ásia e a submissão dos países independentes latino-americanos.

### 1.3. O Estado soberano e o imperialismo

O imperialismo, que define a ação das grandes potências européias no final do século XIX e início do século XX, baseou-se na livre manifestação da política do poder, subjugando a existência de uma ordem internacional e a concepção de soberania, se não estivesse associada ao conceito de potência.

Esse período histórico é reconhecido pela colonização dos países da Ásia, África e pela dependência cada vez mais acirrada dos países da América Latina em relação às grandes potências econômicas, divididas por Calwel<sup>50</sup> em cinco regiões econômicas principais: Europa Central, Britânica, Russa, Oriental Asiática e Americana (incluindo as colônias nas regiões dos Estados a que pertencem e desprezando al-

---

<sup>50</sup> CALWEL apud LENINE, V. I. *O imperialismo, fase superior ao capitalismo*. 3. ed. São Paulo: Alfa-Omega, 1986.

guns países não incluídos nas regiões, os quais: Afeganistão, Pérsia, Arábia, Ásia, Marrocos etc.).

Conceituar *imperialismo* não é tarefa fácil. Esse termo possui diversos sentidos, que são definidos de forma antagônica, levando-se em consideração o aporte teórico em se projeta. Nos meios socialistas,

(...) esta noção é empregada, essencialmente, para estigmatizar a política agressiva das grandes potências. Mais tarde, no começo do século XX, tende-se progressivamente, sobretudo a extrema-esquerda, a ligar o imperialismo à política mundial do capitalismo, em particular à luta pela conquista dos mercados e das esferas do investimento. A questão do imperialismo suscita acesos debates no seio da II Internacional. Na linha de pensamentos socialistas aparece então toda uma série de teorias sobre o imperialismo que ligam a expansão colonial e a política de confrontação das grandes potências ao desenvolvimento do sistema capitalista.<sup>51</sup>

Em 1916, Lenine reproduz, no entendimento de Braillard e Senarclens,<sup>52</sup> a equação do imperialismo, como sendo a última fase do seu desenvolvimento capitalista, cristalizada nos monopólios. O imperialismo, para Lenine,<sup>53</sup> se reveste de uma concepção marxista ortodoxa. Por sua vez, salientam Braillard e Senarclens,<sup>54</sup> o economista Schumpeter, ao fim da Primeira Guerra Mundial, dá o norte a uma linha de pensamento que define o imperialismo como uma conduta expansionista de um Estado para além de seus limites territoriais e que põe fundamentalmente em causa a ligação estabelecida pelos marxistas entre imperialismo e capitalismo.

A noção de imperialismo é tão ampla que, segundo Braillard e Senarclens,<sup>55</sup> também vem a contribuir para a

---

<sup>51</sup> BRAILLARD, Philippe; SENARCLENS, Pierre de. *O imperialismo*. Lisboa: Publicações Europa América, 1980. p. 16

<sup>52</sup> Ibidem.

<sup>53</sup> LENINE, op. cit.

<sup>54</sup> BRAILLARD, op. cit.

<sup>55</sup> Ibidem.

promoção das ideologias comunistas e fascistas contra a estrutura do sistema internacional do período entre-guerras, dado que associada ao capitalismo em sua instância mais voraz.

Em meados do século XX o conceito desenvolve-se sobre uma corrente de pensamento neomarxista, que contesta a realidade da descolonização e se esforça por evidenciar a sobrevivência do imperialismo nas relações internacionais contemporâneas. Essa abordagem, na opinião de Brillard e Senarclens,<sup>56</sup> acentua, sobretudo, a relação de dependência do Terceiro Mundo ante os países capitalistas industrializados e confirma a existência de uma ligação entre imperialismo e subdesenvolvimento.

As ações imperialistas que marcam o final do século XIX e início do século XX têm como marco a política da Grã-Bretanha de penetração na Ásia, em especial para assegurar a rota das Índias, estabelecendo seu domínio sobre o Egito em 1882 e construindo em torno da Índia uma série de protetorados. A França promove sua política expansionista em relação à África do Norte e Sudeste da Ásia, prosseguindo sobre a Indochina, estabelecendo seu protetorado no Anam e Tonquim (1883). O movimento de expansão colonial se amplia na África por intermédio de missões de exploração, de empreendimentos missionários e da ação direta de companhias privadas.

Diante da disputa entre os países europeus pelo domínio sobre a África, incluindo a África negra, o caráter expansionista se reveste da força militar, tomando “a dianteira em relação ao imperialismo geográfico ou econômico”.<sup>57</sup> A par do império britânico e francês, a Alemanha estende seu campo de ação ao sudoeste africano e África Oriental, ficando o centro do continente sob o domínio belga.

---

<sup>56</sup> BRAILLARD, Philippe; SENARCLENS, Pierre de. *O imperialismo*. Lisboa: Publicações Europa América, 1980.

<sup>57</sup> Ibidem.

Esse processo de dominação colonial aviva as rivalidades tradicionais na Europa e no mundo, suscitando crises entre as grandes potências capitalistas. Em 1898 o imperialismo americano nas Antilhas e nas Filipinas acentua a rivalidade dos Estados Unidos com a Europa, especialmente com a Espanha. Da mesma forma, os interesses da Alemanha e da Inglaterra sobre a América Latina também passam a colidir com os dos Estados Unidos, sublinhando a política estratégia conflitante entre Estados. Já na Ásia, ponderam Brillard e Senarclens (1980), é o Japão que passa a expressar sua dominação, colidindo seus interesses com os impérios europeus.

Estudiosos desse processo diagnosticam como causas determinantes do imperialismo: o crescente desenvolvimento da indústria ocidental, em especial na Europa; o avanço tecnológico, que contribui para a evolução industrial e até mesmo militar, oportunizando o aperfeiçoamento de novas técnicas de fabrico, possibilitando a considerável expansão industrial; a evolução dos meios de transporte, como as linhas férreas e navios a vapor, que diminuem custo e tempo de viagem, e permitem o avanço dos mercados; a medicina, que evoluiu no sentido de lutar contra doenças tropicais, tornando “possível a penetração em vastos territórios ultramarinos, em particular na África”,<sup>58</sup> o avanço do capitalismo à evolução do sistema de crédito e sua necessidade de expansão para fora da Europa, e o crescimento demográfico dos grandes centros urbanos.

Essas causas decisivas do imperialismo do final do século XIX e início do século XX são analisadas sob distintos aportes teóricos. Para os marxistas, entre os quais destacam-se Lenine, Hilferding e Boukharine, as causas do imperialismo estão além das teorias que o identificam com a expansão e conquista territorial pela evolução do capitalismo. Os marxistas concebem como principais cau-

---

<sup>58</sup> Ibidem, p. 30.

sas desse fenômeno: o capital financeiro; a necessidade de realização de mais-valia; as lutas interimperialistas e o colonialismo.

O capital financeiro representa o estágio de evolução da concorrência para o monopólio, caracterizado pela fusão do capital bancário com o industrial. As indústrias passam a ser dependentes dos bancos para financiar sua atividade, posto que o processo de concentração bancária e o desenvolvimento de novas formas de financiamento conferem aos bancos papel decisivo na organização da produção capitalista, deixando de se constituírem apenas intermediários nos pagamentos, passando a deter uma parte cada vez mais importante dos capitais necessários para as indústrias.<sup>59</sup>

O desenvolvimento do capitalismo monopolista, destaca Lenine,<sup>60</sup> foi capaz de aniquilar a distribuição dos lucros entre privados, que passaram a se dirigir exclusivamente aos “gênios” das maquinações financeiras, que tinham sua base na socialização da produção que beneficiava os especuladores. Nesse processo de desenvolvimento do capitalismo, os bancos passaram a exercer um papel fundamental. Servindo como intermediários no processo de pagamentos, convertiam o capital-dinheiro inativo em capital ativo capaz de produzir lucros por si, colocando-o à disposição da classe capitalista. Da mesma forma os bancos concentravam o capital-dinheiro do conjunto dos capitalistas, pequenos patrões, da maior parte dos meios de produção e das fontes de matérias-primas de um ou de muitos países.<sup>61</sup>

---

<sup>59</sup> Em decorrência de fenômeno, também ocorreu a “socialização integral da produção nos seus mais variados aspectos, arrastando os capitalistas, mesmo contra sua vontade, e sem que disso tivessem consciência, a um regime de transição entre a absoluta liberdade de concorrência e a socialização completa. A produção passa a ser social, mas a apropriação continua a ser privada.” (LENINE, V. I. *O imperialismo, fase superior ao capitalismo*. 3. ed. São Paulo: Alfa-Omega, 1986. p. 594).

<sup>60</sup> LENINE, op. cit.

<sup>61</sup> Nesse sentido, V. I. Lenine (op. cit.) enfatiza que os bancos pequenos passaram a ligar-se aos grandes: de independentes, já que vital para sua sobrevivência a

Assim, o capital financeiro introduziu-se em todas as esferas da vida, independente do regime político ou de qualquer outra particularidade.

As megafusões estreitaram a relação da classe capitalista com o poder do Estado, ficando a cargo deste os interesses dos grandes monopólios, o que justificou a política de alto protecionismo desenvolvida para a consolidação do imperialismo. Nesse sentido,

(...) o *proteccionismo superior* dos nossos dias não é mais do que a fórmula estatal da política econômica dos cartéis. Os direitos alfandegários modernos são direitos de cartéis, um meio de que estes se servem para adquirir um lucro suplementar. Porque é evidente que, se a concorrência for suprimida ou reduzida ao mínimo no mercado interno, os *produtores* podem fazer subir os preços em toda a margem deixada pelos direitos alfandegários. Ora, este lucro suplementar confere a possibilidade de escoar as mercadorias para o mercado externo a preços inferiores aos do custo. É assim que se forma a política de exportação específica dos convênios (*dumping*). Desse modo explica-se o que à primeira vista parece bastante estranho, que os direitos alfandegários modernos *protejam* a indústria da exportação.<sup>62</sup>

---

incorporação ao grande capital, as instituições financeiras passaram a concentrar toda a classe capitalista e rendimentos em dinheiro de todo o gênero, operando, portanto, a distribuição geral dos meios de produção. A distribuição privada se realizava conforme os interesses do grande capital monopolista. Nesse processo, a indústria passou à completa dependência do banco, controlador do capital daquela, infiltrando-se em sua direção, estabelecendo uma divisão do trabalho, transpondo para dentro da administração bancária a administração de setores da indústria. O capital financeiro, concentrado em poucas mãos e gozando do monopólio efetivo, passou a obter um lucro enorme, capaz de aumentar sem cessar com a constituição de sociedades, emissão de valores, empréstimos do Estado etc., consolidando a dominação da oligarquia financeira e imposto a toda a sociedade um tributo em favor dos monopolistas. Assim, o capital usuário passou a um patamar gigantesco, fazendo com que todas as condições de vida econômica passassem a sofrer uma modificação profunda, decorrente da degeneração do capitalismo. Se os bancos ganhavam com a ascensão industrial, em momentos de crise, igualmente ganhavam pelos investimentos de reconstrução.

<sup>62</sup> BOUKHARINE apud BRAILLARD, Philippe; SENARCLENS, Pierre de. *O imperialismo*. Lisboa: Publicações Europa América, 1980. p. 36

Essa prática permitiu aos monopólios, por meio dos lucros auferidos pelo protecionismo, a conquista do mercado internacional pelo sistema de *dumping*.

Assim, o capitalismo monopolista estava associado à concentração de produção, proporcionada pelo alcance de um determinado grau de desenvolvimento produtivo. Com a combinação entre os vários ramos da indústria, é viabilizada a eliminação da concorrência, resultando em taxas de lucro mais estáveis aos grandes conglomerados econômicos, permitindo o aperfeiçoamento técnico e lucros suplementares em relação às empresas simples. Em contrapartida, as empresas simples passaram a perecer “esmagadas pelo preço elevado das matérias-primas e pelo baixo preço do serviço manufaturado”.<sup>63</sup>

A transformação da concorrência em monopólio, então,

(...) ao tornar inevitável a socialização da produção, em particular, do processo de inventos e aperfeiçoamento técnicos, passou a monopolizar a mão-de-obra qualificada e as companhias de navegação na Europa e na América. A dominação dos cartéis sobre a matéria-prima torna-se fácil e inevitável.<sup>64</sup>

---

<sup>63</sup> Em título de exemplo, V. I. Lenine (*O imperialismo, fase superior ao capitalismo*, 3. ed. São Paulo: Alfa-Omega, 1986, p. 615) destaca que, nas mãos dos cartéis e trustes concentram-se freqüentemente sete ou oito décimas partes de toda a produção de um determinado ramo industrial. O sindicato hulheiro da Renânia-Westfália, por exemplo, no momento da sua constituição, em 1893, concentrava 86,7% de toda a produção de carvão daquela bacia, e em 1910 dispunha já de 95,4%. O monopólio assim constituído garante lucros enormes e conduz à criação de unidades técnicas de produção de proporções imensas. O famoso truste do petróleo dos Estados Unidos (Standard Oil Company) foi fundado em 1900. O seu capital era de 150 milhões de dólares. Foram emitidas ações ordinárias no valor de 100 milhões de dólares e ações privilegiadas no valor de 106 milhões de dólares. Essas últimas auferiram os seguintes dividendos no período de 1900 a 1907: 48%, 48%, 44%, 36%, 40%, 40% e 40%, ou seja, um total de 367 milhões de dólares. De 1882 a 1907 foram obtidos 889 milhões de dólares de lucros líquidos, dos quais 606 milhões foram distribuídos a título de dividendos e o restante passou a capital de reserva. No conjunto das empresas do truste do aço (United States Steel Corporation) trabalhavam, em 1907, pelo menos 210.180 operários e empregados. A empresa mais importante da indústria alemã, a Sociedade Mineira Gelsenkirchen (Gelsenkirchener Bergwerksgesellschaft), dava trabalho, em 1908, a 46.048 operários e empregados. Em 1902 o truste do aço produzia já 9 milhões de toneladas. Em 1901 a sua produção constituía 66,3%, e 56,1% em 1908, de toda a produção de aço dos Estados Unidos. (Ver também p. 588)

<sup>64</sup> LENINE, op. cit., p. 292.

A política expansionista se inseriu, portanto, nessa perspectiva imperialista, como forma de garantir os altos percentuais de lucro, reduzidos internamente diante do progresso da tecnologia e da *elevação orgânica do capital*. Dessa forma,

(...) na época da exportação maciça de capitais, o controle político de vastos territórios externos torna-se uma necessidade para o capital financeiro, pois trata-se de proteger os investimentos externos a fim de poder prosseguir a acumulação com toda a segurança.<sup>65</sup>

Além disso, a necessidade de matéria-prima também foi um fator de aumento da política expansionista do imperialismo. Nesse sentido,

(...) a expansão industrial na era dos monopólios adquire uma tal dimensão que a esfera da produção agrícola não consegue acompanhar. Deste fato resulta, assim, uma desproporção entre o desenvolvimento da indústria e da agricultura, desproporção que gera uma subida importante dos preços das matérias-primas. Essa subida repercute-se negativamente nas percentagens de lucro das indústrias que utilizam estas matérias-primas para a sua produção. Para lutar contra esta diminuição de taxa de lucro, os grandes monopólios procuram alargar as suas áreas de abastecimento em matérias-primas, do que resulta um reforço da dinâmica imperialista e um confronto entre as grandes potências (...). Esse reforço é, segundo Lenine, tanto mais marcado quanto o capital financeiro não assegura apenas um domínio sobre as fontes de matérias-primas, que poderá vir a ser útil nas novas fases do desenvolvimento industrial.<sup>66</sup>

Nesse viés, percebe-se que o imperialismo permitiu a sobrevivência provisória do capitalismo, uma vez que este passou a se articular com outras formações sociais, entre as quais as não-capitalistas situadas nas periferias do siste-

---

<sup>65</sup> BRAILLARD, Philippe; SENARCLENS, Pierre de. *O imperialismo*. Lisboa: Publicações Europa América, 1980. p. 38.

<sup>66</sup> Ibidem, p. 39

ma internacional. Lenine (1986) destaca o aburguesamento de parte do proletariado, causado pelo imperialismo, o que permitiu que algumas camadas do proletariado passassem a lucrar diretamente com a política expansionista e, portanto, a adotar uma postura oportunista.

O colonialismo, resultante da política expansionista do imperialismo, destacam Braillard e Senarclens,<sup>67</sup> permitiu aos monopólios o estabelecimento de uma política externa de comando sobre as áreas de investimento, promovido como forma de preservação das grandes quantias de capital investidas. Essa necessidade de proteção de interesses econômicos se estendia do capital circulante para os caminhos-de-ferro, instalações portuárias, minas e grandes plantações.

Esse processo de controle externo pelo capital interferiu na base social do Estado e, portanto, no elemento *nação*. Hilferding<sup>68</sup> ressalta que “as antigas relações sociais sofrem uma transformação completa, o isolamento milenário das *nações sem história* é quebrado, e estas nações são arrastadas no turbilhão capitalista.”

Além das análises marxistas a respeito do imperialismo, destacam-se as análises de cunho socioeconômico, inseridas no diagnóstico da existência de repartição desigual dos rendimentos. A divisão desigual de renda permitiu o excedente de capitais nos grandes países industriais. Para tanto, era necessária a expansão no mercado externo, como forma de investimento. “Esse excesso de capital tem origem na má distribuição dos rendimentos em nível interno, onde as massas são privadas de sua parte no produto social, que têm um poder de compra fraquíssimo”.<sup>69</sup> O limite de mercado impulsionou industriais e financeiros a desbravar novas esferas de investimento.

---

<sup>67</sup> BRAILLARD, Philippe; SENARCLENS, Pierre de. *O imperialismo*. Lisboa: Publicações Europa América, 1980.

<sup>68</sup> HILFERDING apud BRAILLARD, op. cit., p. 49

<sup>69</sup> BRAILLARD, op. cit., p. 53.

Importante destacar que o imperialismo também se expandiu pelo elemento cultural e pela manipulação social, encontrando na imprensa, nas escolas, na igreja e outros centros de procrastinação desses valores, espaço para sua manifestação. Assim é que as forças industriais e financeiras do imperialismo

(...) modelam a opinião pública e a política através de falsas idealizações dos instintos primitivos de expansão, de dominação e de apropriação, instintos que sobreviveram através dos tempos até à era industrial, que é de essência pacífica. (...) Deste modo, as massas populares sustentam uma política de expansão dispendiosa, contrária aos interesses do conjunto da nação, sem se darem conta de que fazem o jogo de um pequeno número de industriais, de financeiros e de especuladores de guerras. A política de expansão colonial e de agressão implica, com efeito, encargos importantes com infra-estruturas, administração e armamento, que são suportados pelo conjunto da comunidade, enquanto os benefícios desse imperialismo são açambarcados por uma pequena minoria.<sup>70</sup>

Além desses fatores, algumas determinantes não europeias também são diagnosticadas como motivadores do imperialismo. Nesse sentido,

(...) o empreendimento imperial nunca teria sido possível sem a colaboração das elites das sociedades periféricas (...). Na fase do imperialismo do livre-câmbio, até a década de 1870, as potências europeias esforçaram-se por obter a colaboração de certos Estados asiáticos ou africanos, conduzindo do exterior uma reforma das suas instituições e práticas comerciais.<sup>71</sup>

No período em análise, quatro países destacam-se como concentradores do capital: Inglaterra e França, que também são os mais ricos em colônias, e Alemanha e Estados Unidos, mais avançados em termos de desenvolvimento e pelo grau de difusão dos monopólios capitalistas na produção.

---

<sup>70</sup> HOBSON apud BRAILLARD, op. cit., p. 54.

<sup>71</sup> GALLAGHER; ROBINSON apud BRAILLARD, op. cit., p. 67.

Quase todo o resto do mundo, observa Lenine,<sup>72</sup> passou a exercer, de uma forma ou de outra, as funções de devedor e tributário desses países.

Esse autor destaca que a Inglaterra foi o primeiro país que se transformou em Estado capitalista, e em meados do século XIX, ao implantar o livre câmbio, pretendeu ser a “oficina do mundo” e o fornecedor de artigos manufaturados para todos os países, os quais deviam fornecer-lhe, em contrapartida, matérias-primas. O monopólio da Inglaterra enfraqueceu já no último quartel do século XIX, pois alguns países, defendendo-se por meio de direitos alfandegários *protecionistas*, tinham se transformado em Estados capitalistas independentes. No limiar do século XX

(...) assistimos à formação de monopólios de outro gênero: primeiro, uniões monopolistas de capitalistas em todos os países de capitalismo desenvolvido; segundo, situação monopolista de uns poucos países riquíssimos, nos quais a acumulação do capital tinha alcançado proporções gigantescas.<sup>73</sup>

Foi esse processo que permitiu a solidificação de um enorme *excedente de capital* nos países avançados.

O desenvolvimento social nesse período é praticamente inexistente. A desigualdade e a subalimentação das massas eram as condições e as premissas básicas inevitáveis do modo de produção desse período. Como o excedente de capital precisava ser exportado, uma vez que devido ao insuficiente desenvolvimento da agricultura e à miséria das massas o campo mostrava-se pequeno para a colocação lucrativa do capital, fez-se necessária a expansão do mercado. O mercado mundial, portanto, foi conquistado pela implantação de filiais das indústrias ligadas a setores vitais da economia capitalista. Essas indústrias, por sua vez, encontravam-se vinculadas ao capital dos grandes países capitalistas e dirigidas pelo poder

---

<sup>72</sup> LENINE, V. I. *O imperialismo, fase superior ao capitalismo*. 3. ed. São Paulo: Alfa-Omega, 1986.

<sup>73</sup> *Ibidem*, p. 621.

dos bancos, detentores do grande capital financeiro. Centros de comunicação e malhas de circulação desses capitais também precisaram ser estabelecidos. Representou-se a luta pelo território econômico.

Nesse sentido,

(...) era muito provável que uma economia mundial cujo ritmo era determinado por seu núcleo capitalista desenvolvido ou em desenvolvimento se transformasse num mundo onde os *avançados* dominariam os *atrasados*; em suma, num mundo de império. (...) A supremacia econômica e militar dos países capitalistas há muito não era seriamente ameaçada, mas não houvera nenhuma tentativa sistemática de traduzi-la em conquista formal no final do séc. XVIII e último quartel do séc. XIX. Isto se deu entre 1880 e 1914, e a maior parte do mundo, à exceção da Europa e das Américas, foi formalmente dividida em territórios sob governo direto ou sob dominação política indireta de um ou outro Estado de um pequeno grupo: principalmente Grã-Bretanha, França, Alemanha, Itália, Holanda, Bélgica, EUA e Japão. (...) Na América Latina a dominação econômica e a pressão política, quando necessário, eram implementadas sem conquista formal. (...) Nem os britânicos nem qualquer das outras nacionalidades viam boa razão para hostilizar os EUA, desafiando a Doutrina Monroe.<sup>74</sup>

O processo de colonização permite uma análise crítica acerca da efetividade do direito à autodeterminação, futuramente reconhecido como pressuposto ao desenvolvimento dos povos, uma vez que evidencia a má formação do corpo político das nações periféricas.

Smith analisa o desenvolvimento do nacionalismo para determinar quando o povo alcançou sua identidade e evoluiu para o estágio de nação. *A identidade nacional é de natu-*

---

<sup>74</sup> Segundo Eric Hobsbawm (*A era dos impérios*. 7. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002), essa doutrina, expressada pela primeira vez em 1823 e subsequentemente repetida e elaborada pelos governos dos EUA, manifestava hostilidade a qualquer outra colonização ou intervenção política de potências européias no hemisfério ocidental. Mais tarde isso passou a significar que os EUA eram a única potência com o direito de interferir em qualquer ponto do hemisfério. À medida que os EUA foram se tornando mais poderosos, a Doutrina Monroe foi sendo encarada com mais seriedade pelos Estados europeus. Ver também p. 87-90.

reza complexa e abstrata, refletida em “uma determinada população humana, que partilha um território histórico, mitos e memórias históricas comuns, uma cultura pública de massas, uma economia comum e direitos e deveres legais comuns a todos os membros”.<sup>75</sup> Nesse sentido, a ocidentalização do mundo exigiria como resposta a revolução moral e política, que implicaria em uma purificação do povo dos chamados “acréscimos dos séculos”, viabilizando a sua emancipação mediante o estabelecimento de uma comunidade política de cidadãos em estado de igualdade.

Nesse processo é imprescindível:

Um movimento de passagem da subordinação passiva da comunidade para a sua afirmação política ativa.

Um movimento para fixar a comunidade na sua terra de origem, um território compacto, seguro e reconhecido.

Um movimento para dotar a comunidade territorial de unidade econômica.

Um movimento para colocar o povo no centro das preocupações e para exaltar as massas, reeducando-as quanto a valores, memórias e mitos nacionais.

Um movimento para transformar membros étnicos em cidadãos *legais*, conferindo-lhes direitos civis, sociais e políticos.<sup>76</sup>

O imperialismo e a imposição do poder colonial a esses movimentos foi fatal para o desenvolvimento natural desse processo. A maioria dos Estados não ocidentais começou como colônia de potências européias, especialmente ultramarinas, sendo que “na maioria destes casos estavam ausentes as identidades culturais e políticas”,<sup>77</sup> em decorrência do resultado da incorporação e das mudanças originais pelo poder colonial, de qualquer identidade ou solidariedade que porventura possuísse uma população colonial. Dessa forma,

---

<sup>75</sup> SMITH, Anthony. *A identidade nacional*. Lisboa: Gradiva, 1997. p. 62.

<sup>76</sup> Ibidem, p. 87.

<sup>77</sup> Ibidem, p. 134.

A base étnica estrangeira ultramarina do Estado colonial e das suas elites administrativas (...) foi uma consequência não da sociedade civil indígena, mas da sociedade metropolitana mista (...) o Estado colonial era uma situação híbrida: um instrumento executivo estranho de uma política culturalmente diferente.

A criação por tratado ou decreto político de limites administrativos, que só parcialmente tinham em conta os limites étnicos, e a inclusão burocrática de comunidades étnicas, anteriormente separadas, dentro de um sistema político único (...) também definiu (...) um espaço territorial para a interação e lealdade das populações incluídas.<sup>78</sup>

O patriotismo territorial absolutamente inusitado foi diretamente encorajado pela maioria das autoridades administrativas (exceto na África Ocidental Francesa, onde era praticada uma política de *identidade* com a França por elites africanas), tendo também resultado de trocas econômicas e de regulamentações legais e econômicas do regime colonial dentro de cada território.

A conquista da proeminência de estratos sociais de classes profissionais e educados em cada colônia, quer através de políticas coloniais, quer, apesar das barreiras coloniais, através de medidas educativas de nível mais elevado (como foi o caso do Congo Belga), também foi decisivo. Estas *elites profissionais* desempenhavam normalmente um papel fundamental no movimento nacionalista subsequente.

Ademais, evidente era o desprezo pelos povos indígenas e pelas suas culturas, mesmo quando estas eram preservadas, por soldados, comerciantes e burocratas coloniais, por vezes numa base seletiva, e freqüentemente com fortes motivos raciais.<sup>79</sup>

Nesses termos o autor justifica a total inexistência de movimentos nacionalistas nesses países coloniais durante o período do imperialismo, pela ausência de nação real ou

---

<sup>78</sup> Ibidem, p. 136.

<sup>79</sup> Ibidem.

potencial disponível. Segundo o autor, “não há dúvida de que houve exclusão da classe intelectual por parte dos escalões mais altos de muitas burocracias coloniais”.<sup>80</sup> Essa exclusão também foi motivada pela própria inserção de *diplomados qualificados* nos postos das burocracias coloniais e pela discriminação racial de candidatos negros ou de origens mistas, ainda que qualificados, em particular na Índia e na África Britânica. Outros tantos fatores também contribuíram para justificar a realidade enfocada pelo autor, entre os quais se sobressaem:

o grau de desenvolvimento econômico de uma colônia e de uma zona; o alcance da penetração do capitalismo em estruturas sociais indígenas, a natureza dos recursos e das infra-estruturas indígenas (portos, estradas etc.); a presença de comunidades de colonizadores; o impulso de programas coloniais econômicos e políticos em cada território; e o nível de crescimento urbano e de preparação educativa. (...) Igualmente importante foi a natureza das influências culturais, às quais a elite profissional e a burguesia estavam expostas, numa colônia particular (...) na África Ocidental Francesa e Britânica, por exemplo, a influência de Rousseau e de Mill ajudou a moldar as aspirações, a linguagem e a ideologia de movimentos nacionalistas da zona, enquanto na Índia a estas influências vieram justar-se subsequenteiramente as de Herder e dos românticos alemães, em particular no pensamento de Aurobindo e de Tilak. Os nacionalismos árabes sentiram-se igualmente aliciados pelas noções românticas alemãs de linguagem, e de missão e espírito nacionais, ao passo que o sionismo foi moldado pelo populismo russo e pelo liberalismo ocidental.<sup>81</sup>

Dessa forma, e diante da inexistência de regra declarada pela sociedade internacional afirmando o direito à autodeterminação dos povos, as ações expansionistas européias que marcaram esse período, desestruturaram o sistema de equilíbrio de poder, refletindo na deflagração da Primeira Guerra Mundial em 1914.

---

<sup>80</sup> SMITH, Anthony. *A identidade nacional*. Lisboa: Gradiva, 1997. p. 136.

<sup>81</sup> Ibidem, p. 137.

Ao longo do século XX ocorre uma alteração significativa na postura das grandes potências em seu projeto expansionista, haja vista que fatores ideológicos e tecnológicos passam a limitar a ação estratégica dos Estados no que se refere a um poder hegemônico. Em título de comparação, o realismo político típico do período da Guerra Fria, estimulou a postura estratégica das potências envolvidas, calcadas em ações internacionais orientadas pelo exercício de um chamado “poder brando”, baseado na necessidade de preservação dos respectivos sistemas econômicos.

Os acontecimentos desse período designado “imperialismo” são determinantes para justificar a ruptura representada pela Primeira Guerra Mundial e os 20 anos após a consolidação da Liga das Nações, bem como compreender a evolução do comportamento dos Estados nas relações internacionais no pós-1945. Não bastasse, a compreensão da falácia do processo de descolonização encontra seu cerne no déficit nacional implantado no período de ascensão do imperialismo econômico do final do século XIX e início do século XX.

## **1.4. A Primeira Guerra Mundial e a Liga das Nações**

A ruptura do sistema de equilíbrio de poder europeu, representada pela eclosão da Primeira Guerra Mundial, que envolveu praticamente todas as grandes potências, com exceção da Espanha, dos Países Baixos, dos três países da Escandinávia e da Suíça, abriu caminho à necessidade de uma nova postura entre os atores na sociedade internacional.

A Primeira Guerra Mundial teve início como uma guerra européia entre a França, Grã-Bretanha e Rússia, de um lado, e Alemanha e Áustria-Hungria de outro, estas

consideradas potências centrais, “com a Sérvia e a Bélgica sendo imediatamente arrastadas para um dos lados devido ao ataque austríaco (que na verdade detonou a guerra) à primeira e o ataque alemão à segunda (como parte da estratégia de guerra da Alemanha)”.<sup>82</sup>

A Itália ingressou na guerra pela via do suborno, depois a Grécia, a Romênia e, de forma bem mais formal, Portugal. O Japão entrou na luta quase de imediato para tomar posições alemãs no Oriente Médio e no Pacífico Ocidental, mas não se interessou por nada fora de sua região. Os Estados Unidos ingressaram em 1917.<sup>83</sup>

Esse era o cenário da Primeira Guerra Mundial, que teve como causas determinantes:

- a) rivalidades econômicas e imperialistas aguçadas pela entrada de novas potências industriais imperialistas no cenário internacional, em particular sobre a repartição dos mercados e territórios. Aqui se destaca a entrada em cena da Alemanha como o país mais poderoso da Europa Continental e sua arrancada industrial propiciada pela unificação do país, em 1871. O marco dessa ascensão foi o pós-Guerra Franco-Prussiana (1870-1871). Nesse sentido a Alemanha passa a ameaçar os interesses econômicos da Inglaterra e político-militares da Rússia e da França;
- b) explosão do nacionalismo das grandes potências, implicando a consolidação de alianças para a proteção contra a expansão das demais. O nacionalismo de algumas das nações colonizadas manifesta-se em ações violentas e pressões contra as potências coloniais. A crise nos Bálcãs, a partir de 1908, torna-se o foco das rivalidades imperialistas, em virtude da decadência do império otomano e da possibilidade

---

<sup>82</sup> HOBBSAWM, Eric. *A era dos extremos: o breve século XX*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 32.

<sup>83</sup> Ibidem.

da divisão de seus territórios. Os principais movimentos nacionalistas a se desenvolverem na Europa foram o pan-eslavismo, o pangermanismo e o revanchismo francês. O pan-eslavismo russo e o plano de criação da Grande Sérvia visavam à união de todos os povos eslavos. O pangermanismo, liderado pela Alemanha, propunha a consolidação de um bloco de países de origem germânica. Já o revanchismo francês enraizava-se no desejo de vingança da derrota sofrida contra a Prússia em 1870;

- c) a crise do Marrocos representou um dos antecedentes mais imediatos da guerra, tendo sido motivada pela disputa por domínios coloniais, em que a França e a Alemanha reclamam a região do Marrocos, no norte da África. Nesse sentido, em 1906 o território foi cedido à França e uma pequena faixa no sudoeste da África à Alemanha, como resultado de uma conferência internacional. Descontente com a decisão, em 1911 a Alemanha promove conflitos e acaba recebendo da França parte do território do Congo;
- d) a crise nos Bálcãs, representada pelos conflitos entre Sérvia e Áustria na península balcânica. Esses acontecimentos também colaboram para acirrar as diferenças nacionalistas entre os países da Europa. Apoiados pelos russos, os sérvios tentam conter a expansão da Áustria. Em 1908 a Áustria anexa a Bósnia-Herzegóvina, impedindo que a Sérvia organize a Grande Sérvia, que incorporaria as regiões de povos eslavos;
- e) em 28/06/1914, o atentado de Sarajevo, na Bósnia-Herzegóvina, em que o terrorista sérvio Gavrilo Princip mata o herdeiro do trono austro-húngaro, arquiduque Francisco Ferdinando, marca o início da Primeira Guerra Mundial, servindo tal fato de

pretexto para que o império austro-húngaro ataque a Sérvia, foco mais ativo da agitação eslava nos Bálcãs.<sup>84</sup>

A Primeira Guerra Mundial assumiu amplas proporções em face do sistema das alianças múltiplas: a Tríplice Aliança (Alemanha e império austro-húngaro) e a Entente Cordiale (Grã-Bretanha e França, 1904), base da Tríplice Entente (Grã-Bretanha, França e Rússia, 1907) – formadas para a proteção contra a expansão industrial, comercial e militar alemã. Essa ampla proporção também foi decisiva para moldar o Tratado de Paz de Versalhes.

As potências consideradas vitoriosas e sobreviventes à Primeira Guerra Mundial (EUA, Grã-Bretanha, França, Itália) praticamente impuseram um acordo de paz com a Alemanha, através do Tratado de Versalhes (1919), que originou a chamada Liga das Nações. Nesse tratado alguns pontos foram estratégicos, contemplando a necessidade de se viabilizar a manutenção do sistema capitalista abalado pela Primeira Guerra Mundial<sup>85</sup>, diante do colapso de tantos regimes na Europa e do surgimento na Rússia de um regime bolchevique revolucionário alternativo, dedicado à subversão universal, um ímã para forças revolucionárias de todas as partes.<sup>86</sup>

<sup>84</sup> HOBBSAWM, Eric. *A era dos extremos: o breve século XX*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

<sup>85</sup> A lógica da acumulação de capital fixo havido no meio século que precedeu a guerra se baseou no desequilíbrio distributivo, ou seja, de um lado, a classe trabalhadora aceitava (por ignorância ou impotência), ou era obrigada (pelos costumes, pela convenção, pela autoridade e pela ordenação bem estabelecida da sociedade) a aceitar uma situação em que pouco podia aproveitar do acervo produzido pela sua cooperação com os capitalistas e a natureza. De outro lado, a classe capitalista podia apropriar-se da maior parte desse produto, ficando em teoria livre para consumi-lo, com a condição tácita de que na prática consumisse muito pouco. Ademais, na lógica da acumulação estava impregnada uma cultura do nunca consumir, sendo que este hábito de acumulação dos europeus era a condição necessária do mais importante dos fatores externos que mantinham o equilíbrio da Europa. Nessa época, a relação entre o velho e o novo mundo se estabelecia pela produção de alimentos e matérias-primas, habilitando o velho mundo a reivindicar parte das riquezas naturais e das potencialidades virgens do novo mundo. (KEYNES, J. M. *As conseqüências econômicas da paz*. Brasília: UNB, 2002. p. 12)

<sup>86</sup> HOBBSAWM, op. cit., p. 39.

A Alemanha precisava ser controlada, pois sozinha havia quase vencido a toda a coalizão aliada. Era preciso, portanto, repensar o mapa territorial europeu, não apenas para enfraquecer a Alemanha, mas também para preencher os “grandes espaços vazios deixados na Europa e no Oriente Médio pela derrota e colapso simultâneos dos impérios russo, habsburgo e otomano.” Ademais, nesse projeto estava inserida a necessidade de tornar o mundo seguro contra o avanço do comunismo.<sup>87</sup>

O Tratado de Versalhes, desse modo, impôs o reconhecimento de Estados-nação dessas colônias para atender exclusivamente aos interesses imediatos do pós-Primeira Guerra Mundial, sem observar as realidades étnicas e lingüísticas das regiões que seriam divididas em Estados-nação.

Nesse sentido,

(...) o *remapeamento* do Oriente Médio se deu ao longo de linhas imperialistas – divisão entre Grã-Bretanha e França – com exceção da Palestina, onde o governo britânico, ansioso por apoio internacional judeu durante a guerra, tinha, de maneira incauta e ambígua, prometido estabelecer *um lar nacional*

---

<sup>87</sup> Era preciso isolar a Rússia revolucionária atrás de um cinturão de quarentena de Estados anticomunistas. Como os territórios desses Estados haviam sido em grande parte ou inteiramente seccionados de ex-terras russas, sua hostilidade para com Moscou podia ser dada como certa. Do Norte para o Sul eram eles: Finlândia, uma região autônoma que Lênin deixara separar-se; três novas pequenas repúblicas bálticas (Estônia, Letônia e Lituânia), para as quais não havia precedente histórico; Polônia, devolvida à condição de Estado após 120 anos; e uma Romênia muitíssimo ampliada, com o tamanho duplicado por cessões das partes húngara e austríaca do império habsburgo e da ex-russa Bessarábia. A maioria desses Estados na verdade fora destacada da Rússia pela Alemanha e, não fosse pela Revolução Bolchevique, certamente teria sido devolvida àquele Estado. A tentativa de ir adiante com esse cinturão de isolamento no Cáucaso fracassou, antes de mais nada, porque a Rússia revolucionária chegou a um acordo com a Turquia, não comunista mas revolucionária, e que não tinha simpatia pelos imperialistas britânicos e franceses. A antiga Europa austro-húngara também necessitava ser remapeada. Assim, a Áustria e a Hungria foram reduzidas a reta guardas alemãs e magiar, a Sérvia foi expandida para uma grande e nova Iugoslávia pela fusão com a (ex-austríaca) Eslovênia e a (ex-húngara) Croácia, e também com o antes independente pequeno reino tribal de pastores e assaltantes, Montenegro, uma sombria massa de montanhas cujos habitantes reagiram à perda sem precedentes de sua soberania convertendo-se em massa ao comunismo, que, achavam, apreciava a virtude heróica. Também se formou uma nova Tchecoslováquia, juntando-se o miolo industrial do império habsburgo, as terras tchecas, às áreas de camponeses eslovacos e rutênios antes pertencentes à Hungria (HOBBSAWM, Eric. *A era dos impérios*. 7. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002).

para os judeus. Essa seria outra relíquia problemática e não esquecida da Primeira Guerra Mundial.<sup>88</sup>

O acordo foi uma estratégia das potências vencedoras com o objetivo de impedir que um novo estado de beligerância se instaurasse, uma vez que as graves conseqüências humanas e econômicas levaram as grandes potências à exaustão.<sup>89</sup>

Nessa época,

(...) uma grande parte do continente jazia doente e moribunda; a população excedia de muito a oferta dos meios de sobrevivência; sua organização foi destruída, o sistema de transporte desarticulado, a produção de alimentos terrivelmente prejudicada. Cabia à Conferência de Paz honrar os compromissos e satisfazer os reclamos da Justiça; mas cabia-lhe igualmente restabelecer a vida na Europa e curar as suas feridas.<sup>90</sup>

Assim, a Conferência de Versalhes foi moldada pela estratégia acordada com o intuito de estabelecer uma “fórmula engenhosa para reordenar a balança de poder e defesa dos interesses de cada nação vitoriosa”.<sup>91</sup>

As questões estratégicas eram definidas por dados apontados em 1914. Nesse período, a população da Alemanha era quase 70% maior do que a da França e o país se tornara um dos mais importantes do mundo em termos de indústria e comércio internacional. Sua competência tecnológica e os meios de que dispunha para produzir riqueza futura não se igualavam. Em contrapartida, a França tinha uma população estática e, em comparação

---

<sup>88</sup> HOBBSAWM, Eric. *A era dos extremos: o breve século XX*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 39.

<sup>89</sup> Hobsbawm, em *A era dos extremos: o breve século XX*, descreve os dados estatísticos dos resultados da Primeira Guerra Mundial, seja em número de mortos, seja em índice de produção.

<sup>90</sup> KEYNES, J. M. *As conseqüências econômicas da paz*. Brasília: UNB, 2002. p. 16.

<sup>91</sup> *Ibidem*, p. 17.

com outros países, havia decaído seriamente em riqueza e na capacidade de produzi-la.

Dentre os “quatorze pontos” sugeridos pelo presidente Wilson para o tratado de paz, destacam-se:

- a) a remoção de todas as barreiras econômicas e a instituição de uma igualdade das condições no comércio entre todas as nações que concordassem com a paz e se associassem para a sua manutenção;
- b) garantias adequadas dadas e recebidas no sentido de que os armamentos nacionais fossem reduzidos ao nível mais baixo, necessário para a segurança interna;
- c) o ajuste livre, aberto e absolutamente imparcial de todas as reivindicações coloniais, levando em conta os interesses das populações interessadas;
- d) evacuação e restauração de todo o território invadido, especialmente da Bélgica (a isso foi acrescido o suplemento pelos aliados, que pretendiam receber compensação por todo o dano causado a civis e a sua propriedade por terra, por mar e pelo ar);
- e) a correção do dano causado à França pela Prússia em 1871 no caso da Alsácia-Lorena;
- f) uma Polônia independente, incluindo os territórios habitados por população indiscutivelmente polonesa, com garantia de acesso ao mar, livre e seguro;
- g) a criação da Liga das Nações.<sup>92</sup>

O restabelecimento do equilíbrio de poder repousava agora em uma postura ética cosmopolita. Para tanto, o pano de fundo do Tratado de Paz trazia em seu bojo o “direito à autodeterminação”, baseado na premissa de que seria necessário levar em consideração os interesses específicos das populações, permitindo indiretamente às potências vencedoras (sobreviventes) atender as suas políticas estratégicas individualistas.

---

<sup>92</sup> Ibidem.

Outros pontos de inspiração universal foram destacados nas conferências que antecederam ao tratado. Destaca-se a questão de justiça imparcial, do interesse preponderante do grupo de nações e não de nações ou grupos isolados, e do impedimento do boicote econômico, exceto na medida em que fosse usado como punição conferida à própria Liga das Nações.<sup>93</sup> O tratado de paz assegurou, também, o reconhecimento de todos os acordos e tratados internacionais de todos os tipos e em sua integralidade pelo restante do mundo.

Em relação à questão econômica, o tratado teve por fim a destruição sistemática dos três pontos de sustentação da forma de organização econômica da Alemanha, dos quais:

1) o comércio ultramarino representado pela marinha mercante, suas colônias, seus investimentos estrangeiros, suas exportações e as ligações dos seus comerciantes com o exterior; 2) a exploração do seu ferro e carvão, e as indústrias baseadas nesses produtos; 3) seu sistema de transporte e suas tarifas (...) a cessão por parte da Alemanha de todos os navios da sua marinha mercante, sendo o valor dessa cessão creditado contra a sua dívida como reparação. Também estava prevista a cessão, por parte da Alemanha, de todos os direitos e títulos sobre suas possessões ultramar, se estendendo à soberania como um todo. Ademais, o Tratado veio também a estabelecer o prazo de seis meses depois de sua entrada em vigor para a Alemanha fornecer a cada potência aliada ou associada todos os títulos, certificados ou outros instrumentos de titulação de posse dos cidadãos e relativos à propriedade, direitos ou interesses situados no território daquela potência aliada ou associada. O valor da expropriação deveria ser revertido para o pagamento das dívidas privadas da Alemanha para com os cidadãos dos governos aliados dentro da jurisdição relativa à respectiva liquidação, bem como à satisfação das reclamações relacionadas com atos dos antigos aliados da Alemanha.<sup>94</sup>

---

<sup>93</sup> KEYNES, J. M. *As consequências econômicas da paz*. Brasília: UNB, 2002

<sup>94</sup> *Ibidem*, p. 43-44.

O objetivo do tratado de paz, portanto, foi indiscutível: retirar da Alemanha os recursos por ela desenvolvidos para sua espetacular ascensão econômica, entre os quais os investimentos ultramarinos, que, pelos termos do tratado, seriam tomados pelos aliados. Não bastasse, afirma Keynes, o tratado objetivou a colocação de um fim às vinculações da Alemanha, aplicando-se o mesmo processo aos territórios dos seus antigos aliados e vizinhos terrestres. Na verdade, a influência alemã foi “eliminada e seu capital confiscado em todos os países vizinhos onde ela poderia buscar sua futura sustentação, assim como um canal de escoamento para a sua energia, competência técnica e espírito empreendedor”.<sup>95</sup>

O tratado de paz sofreu duras críticas por ser considerado destrutivo, uma vez que baseado na expropriação da propriedade privada alemã, tendo sido considerado um atentado ao princípio da soberania do Estado, até mesmo do ponto de vista das concepções socialistas.

Keynes<sup>96</sup> salienta a cláusula geral de renúncia, por parte da Alemanha, de todos os direitos e privilégios adquiridos na China, no Sião, Libéria, Marrocos e Egito, bem como de participação em qualquer organização financeira ou econômica de caráter internacional com funcionamento nos territórios descolonizados (Áustria, Hungria, Bulgária ou Turquia), Estados aliados ou associados e nas dependências desses Estados e no antigo império russo.

Não bastasse, o tratado de paz também atingiu um ponto determinante da economia alemã: a exploração de carvão e ferro.<sup>97</sup> O acordo, segundo Keynes,<sup>98</sup> previa a compensação pela destruição das minas de carvão do norte da

---

<sup>95</sup> Ibidem, p. 51.

<sup>96</sup> Ibidem.

<sup>97</sup> O Império Alemão foi construído a partir do carvão e do ferro, baseado na exploração dos grandes depósitos de carvão do Ruhr, da Alta Silésia e do Sarre. Com isso foi viabilizado o desenvolvimento das indústrias siderúrgica, química e elétrica e a Alemanha foi projetada como primeira nação industrial da Europa continental. (Ibidem).

<sup>98</sup> Ibidem.

França, o pagamento parcial das reparações totais devidas pela Alemanha, a cessão em favor da França dos direitos exclusivos de exploração das minas de carvão situadas na bacia do Sarre, cabendo a respectiva administração à Liga das Nações. Essa cessão vigeria por prazo determinado de quinze anos, findo o qual o povo, por plebiscito, decidiria sobre sua soberania. Esse fato foi repudiado por ser uma forma de violação do direito à autodeterminação, uma vez que a população do distrito do Sarre era homogênea e permanente alemã, vinculada à Alemanha pela língua, costumes e religião. Da mesma forma, o distrito da Alta Silésia passaria a ser governado por uma comissão aliada, até a realização de um plebiscito, um ano depois, para então ser cedido à Polônia, uma vez que historicamente a população nunca fez parte desse país, sendo mista (polonesa, alemã e tcheca). Do ponto de vista econômico, a região era totalmente alemã, dependendo do carvão da sua região oriental. O objetivo era reduzir a quase um terço o carvão produzido para a Alemanha mediante a exploração nesses distritos.

Cláusulas econômicas mistas, como o fato de obrigar a Alemanha a dar tratamento de nação mais favorecida aos aliados e associados, também constaram do tratado, como também cláusulas obrigando a Alemanha a aceitar importações sem qualquer tarifação da Alsácia-Lorena, até o limite da média do enviado anualmente para a Alemanha entre 1911 e 1913, não havendo previsão de privilégio semelhante às exportações alemãs. O tratado também previu que durante seis meses depois da sua entrada em vigor a Alemanha não poderia impor tarifas sobre as importações das potências aliadas ou associadas.

O tratado de paz também contemplava a transferência da administração do Elba, do Oder, do Danúbio e do Reno, vias de navegação alemã, para comissões internacionais, cujos poderes passariam a ser definidos por uma convenção geral preparada pelas potências aliadas e associadas e

aprovada pela Liga das Nações. Dessa forma, as grandes vias fluviais alemãs seriam entregues a órgãos estrangeiros, com poderes mais amplos. Keynes<sup>99</sup> destaca que as cláusulas econômicas do Tratado buscaram fundamentalmente empobrecer a Alemanha no período pós-Primeira Guerra e obstruir seu futuro desenvolvimento.

O art. 231 do tratado previa que:

Os Governos Aliados Associados afirmam e a Alemanha aceita a responsabilidade da Alemanha e dos seus aliados por ter causado todas as perdas e danos sofridos pelos governos Aliados e Associados e seus cidadãos em consequência da guerra que lhes foi imposta pela agressão da Alemanha e dos seus aliados.

O art. 232 contemplava disposição sobre o dever de reparação por parte da Alemanha pelos danos causados à população civil das potências aliadas e associadas e a sua propriedade durante o período de beligerância. Esse dever de reparação, em conformidade com os termos do tratado, incluía o compromisso da Alemanha em transferir para os aliados todo o excedente da sua produção. “A política estabelecida, caso efetivamente sustentada e praticada de modo deliberado, não tardaria a ser considerada pelo julgamento dos homens como um dos atos mais ultrajantes de crueldade de um vencedor, em toda a história da civilização”.<sup>100</sup>

Evidentemente que a capacidade econômica que a Alemanha possuía antes da guerra foi afetada, posto que sofreu

(...) a perda quase total das suas colônias, das suas vinculações ultramarinas, a marinha mercante e propriedades no exterior; pela perda de dez por cento do seu território e da sua população, de um terço do seu carvão e três quartos do seu minério de ferro, pelos dois milhões de mortos entre os homens na fase mais produtiva, pela fome sofrida pelo seu povo durante quatro anos, pelo peso de uma enorme

---

<sup>99</sup> KEYNES, J. M. *As consequências econômicas da paz*. Brasília: UNB, 2002.

<sup>100</sup> *Ibidem*, p. 104-114.

dívida de guerra, pela depreciação da sua moeda, que vale hoje menos de um sétimo do que valia no passado, pelo rompimento das suas alianças e dos seus territórios, por uma revolução dentro do país e a ameaça bolchevista nas suas fronteiras, e pela ruína sem medida das suas forças e da sua esperança, depois de quatro anos de uma guerra voraz terminada em derrota.<sup>101</sup>

Não bastasse, o tratado também buscou promover a

(...) aniquilação da democracia alemã justamente no momento em que o povo alemão se dispunha a erigi-la, depois de séria luta – aniquilada pelas mesmas pessoas que durante toda a guerra não se cansaram de afirmar que pretendiam trazer-nos a democracia (...). A Alemanha deixa de ser um povo e um Estado; passa a ser um simples empreendimento comercial, colocada pelos seus credores nas mãos de um administrador de massa falida, sem ter sequer a oportunidade de demonstrar o desejo de cumprir por sua conta própria as suas obrigações.<sup>102</sup>

Na análise de Keynes,<sup>103</sup> o tratado de paz não continha disposições no sentido de viabilizar a reabilitação econômica da Europa, ou seja, nada que viesse a transformar as potências centrais derrotadas em bons vizinhos, nada que permitisse proporcionar estabilidade aos novos Estados europeus, nada para salvar a Rússia, não estando o tratado preocupado com a promoção da solidariedade econômica entre os próprios aliados.

Esse autor observa que no tratado de paz passou incólume a questão do perigo enfrentado na Europa pela rápida queda no padrão de vida, e o conseqüente risco de uma revolução social e da desintegração da sociedade organizada, desencadeada pela miséria.

---

<sup>101</sup> KEYNES, J. M. *As conseqüências econômicas da paz*. Brasília: UNB, 2002. p. 128.

<sup>102</sup> Ibidem, p. 149.

<sup>103</sup> Ibidem.

Nesse sentido, o relatório da comissão econômica alemã, de responsabilidade do conde Brockdorff-Rantzau, em 13 de maio de 1919, submetido à conferência de paz, abordou a questão da desintegração social imposta pelo tratado. Segundo o documento:

(...) no curso das duas últimas gerações a Alemanha se transformou de nação agrícola em um Estado industrial. Enquanto era uma economia baseada na agricultura podia sustentar 40 milhões de habitantes. Como um país industrializado poderia garantir a subsistência de 67 milhões, sendo que, em 1913, a importação de alimentos chegou em números redondos a 12 milhões de toneladas. Antes da guerra, 15 milhões de pessoas estavam empregadas no comércio exterior, na navegação e no processamento, direto ou indireto, de matéria-prima importada. (...) Com a sua produção diminuída, depois da depressão resultante da perda das colônias, da frota mercante e dos investimentos no exterior, a Alemanha não terá condições de importar uma quantidade adequada de matéria-prima. Assim, uma grande parte da sua indústria estará condenada inevitavelmente à destruição. (...) Dentro de pouco tempo o país não terá condições de fornecer pão e emprego a seus numerosos milhões de habitantes, impedidos de ganhar a vida na navegação marítima e no comércio (...).<sup>104</sup>

O relatório advertia que os que assinassem o tratado de paz proposto estariam assinando a sentença de morte de muitos milhões de alemães – homens, mulheres e crianças. O mesmo documento enfatizou a insignificância do problema de equilíbrio de poder na Europa diante da questão das vidas humanas, que fatalmente seriam sacrificadas pelo projeto econômico previsto no tratado de paz.

Hobsbawm<sup>105</sup> destaca que o tratado de paz impôs à Alemanha uma paz punitiva, justificada pelo argumento de que o Estado era o único responsável pela guerra

---

<sup>104</sup> Ibidem, p. 159.

<sup>105</sup> HOBBSAWM, Eric. *A era dos extremos: o breve século XX*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

e todas as suas conseqüências (a cláusula de *culpa da guerra*), buscando, com isso, mantê-la permanentemente enfraquecida.

O tratado de paz foi revestido de uma aparência ética universal, consolidando a criação de um sistema de mandatos que, contudo, seria aplicado apenas às ex-colônias dos países perdedores da Primeira Guerra Mundial. Ao invés de transferi-las simplesmente aos aliados, mesmo sob a forma clássica de protetorado, estabeleceu-se o regime de *mandatos* sob a observação da Liga das Nações. Certos governos ficariam sob a responsabilidade da tutela das populações coloniais até que tivessem as condições materiais, morais e culturais para se emanciparem.

O discurso envolvendo o remapeamento político da Europa serviu apenas como subterfúgio para esconder o interesse estratégico das potências vencedoras e de suas economias. Nesse sentido, a Liga das Nações passaria não só a ser a guardiã dos compromissos assumidos pelos Estados em tratados de proteção às minorias, como também conduziria ao estabelecimento de um padrão internacional de trabalho, levando em consideração a necessidade de se propiciar condições justas e humanas de trabalho para homens, mulheres e crianças, inclusive prevendo a criação da Organização Internacional do Trabalho. A Sociedade das Nações, ou Liga das Nações, portanto, não viabilizou uma paz duradoura. O fracasso da Liga das Nações não tardou a ocorrer.

## 1.5. Fracasso da Liga das Nações

A Liga das Nações, criada por meio do Tratado de Paz de Versalhes, de 28 de junho de 1919, foi constituída para ser uma instituição representativa de nações civilizadas, com o objetivo de conhecer e solucionar problemas de alcance

internacional e competência para gerir questões relativas à paz mundial. A também chamada Sociedade das Nações nasceu sob o manto de uma proposta idealista das relações internacionais, sustentada por princípios básicos, entre os quais:

- a) o reconhecimento da obrigação de não recorrer à guerra;
- b) a manutenção de relações internacionais fundadas sobre a justiça e a honra;
- c) a observância de prescrições do Direito Internacional como norma efetiva de procedimento dos governos;
- d) o respeito às obrigações dos tratados nas relações mútuas dos povos organizados.<sup>106</sup>

Apesar do seu caráter universalizante, Carr<sup>107</sup> observa que a Sociedade das Nações já nasceu fadada ao insucesso. É que, no período do entre-guerras, em que se cogitava a ascensão de uma ética universal caracterizada pelo idealismo político, a política do poder esteve presente de forma muito mais agressiva, porque disfarçada sob o manto de uma moral internacional, sustentada pela lógica de que o interesse geral seria também o interesse particular das nações envolvidas.

O poder econômico, um dos vieses do poder político que se manifesta no plano externo, encontrou na estrutura da Liga das Nações terreno fértil para seu crescimento e ascensão. Não bastassem as cláusulas que objetivaram aniquilar economicamente a Alemanha, emanadas do Tratado de Paz de Versalhes, a própria Liga das Nações deixou de refletir a igualdade entre seus membros, estabelecendo, inclusive, a tutela das colônias às nações desenvolvidas, que a exerciam na condição de mandatárias, e baseando seu sistema de

---

<sup>106</sup> BEDIN, Gilmar Antonio (Org.). *Paradigmas das relações internacionais*. Ijuí: Unijuí, 2000.

<sup>107</sup> CARR, Edward Hallett. *Vinte anos de crise: 1919-1939*. Brasília: UNB, 1981.

sanções especialmente nas armas econômicas, geridas pelo jogo do poder político, adstrito aos mais fortes.<sup>108</sup>

Dessa forma, é possível concluir que o discurso relativo a uma moral internacional nunca passou de retórica. Na medida que uma proposta de ação viesse a contrariar algum interesse nacional da grande potência, perderia inteiramente sua possibilidade de concretização. Nesse sentido, por exemplo, os defensores britânicos da Liga das Nações que aconselharam a Grã-Bretanha a prestar assistência às vítimas de *agressão*, não sustentavam que ela devesse fazer isto mesmo em detrimento de seus interesses vitais. Assim,

o padrão aceito da moral internacional, em relação às virtudes altruísticas, parece ser o de que um Estado deva fazer uso delas na medida em que não sejam seriamente incompatíveis com seus interesses mais importantes. O resultado é que grupos seguros e ricos podem melhor se permitir um comportamento altruístico do que grupos que estão continuamente preocupados com o problema de sua própria segurança e solvência; e esta circunstância fornece a base para a presunção, normalmente feita por ingleses e americanos, de que a política de seus países é mais esclarecida moralmente do que a dos outros.<sup>109</sup>

No mesmo rumo, afirma Carr,<sup>110</sup> está a resistência do Senado americano em autorizar o ingresso dos Estados Unidos na Liga. Muito embora os intelectuais tenham tido um papel preponderante na criação da Liga das Nações, em sua maioria permanecendo como seus defensores ardorosos, a massa do povo americano, que parecia seguir a liderança deles, rejeitou-a quando o momento crítico chegou.

---

<sup>108</sup> MIYAMOTO, Shiguenoli. O ideário da paz em um mundo conflituoso. In: BEDIN, Gilmar Antonio (Org.). *Paradigmas das relações internacionais*. Ijuí: Unijuí, 2000.

<sup>109</sup> CARR, Edward Hallett. *Vinte anos de crise: 1919-1939*. Brasília: UNB, 1981. p. 151.

<sup>110</sup> *Ibidem*.

Não se poderia vislumbrar uma efetiva comunidade internacional através da Liga das Nações, baseada na premissa de uma moral internacional, por questões óbvias:

- a) o princípio da igualdade entre os membros de uma comunidade era inaplicável, tanto é que o tratamento desigual ficou evidente no Tratado de Paz de Versalhes e na estrutura institucional da Liga das Nações;
- b) era inaplicável o princípio básico de que o bem do todo tem precedência sobre o bem da parte, um postulado de qualquer comunidade totalmente integrada.<sup>111</sup>

Sob uma ótica realista, Carr<sup>112</sup> indaga: “se nos recusamos a reconhecer os desejos mais importantes do todo, poderemos dizer que existe uma comunidade mundial, ou algum tipo de moral internacional?” Ora, a realidade revela que no plano internacional o papel do poder é maior que o da moral, justificando a submissão de umas nações a outras que sancionam, sem que essas mesmas sanções possam algum dia ser estendidas a elas. Nesse sentido, “os que se aproveitam mais desta ordem só podem, a longo prazo, esperar mantê-la por meio de concessões suficientes para torná-la tolerável aos que dela se aproveitam menos”.<sup>113</sup>

A inexistência de uma comunidade internacional organizada também impossibilitou conceder à Liga das Nações o *status* de uma estrutura *supranacional*, pela precariedade da comunidade em que se inseriu. Dessa forma, não se poderia esperar a afirmação de um direito internacional efetivo, que pudesse se impor indiscriminadamente sobre todos os membros dessa comunidade.

---

<sup>111</sup> Ibidem.

<sup>112</sup> Ibidem, p. 157.

<sup>113</sup> Ibidem, p. 159.

Os defeitos do direito internacional, observa Carr,<sup>114</sup> decorrem do caráter embrionário da comunidade internacional. Assim como a moral internacional sempre foi mais frágil que a nacional, o direito internacional também se torna muito mais fraco e pobre em conteúdo do que o direito local de um Estado moderno extremamente bem organizado.

Quando os Estados Unidos deixaram de ratificar o pacto da Liga das Nações, sentiu-se que o sistema de sanções, por exemplo, não mais tinha o condão de obrigar moralmente, uma vez que os membros da Liga não poderiam, razoavelmente, se arriscar a tomar medidas que lhes angariasse a inimizade de um país tão poderoso.<sup>115</sup> Muito embora no plano formal a obrigatoriedade dos tratados por parte das nações fosse amplamente difundida diante do princípio de direito natural da *pacta sunt servanda*, passou-se a desenvolver a chamada cláusula *rebus sic stantibus*, que também estaria implícita em todos os tratados. Era uma forma de legitimar a postura individualista dos Estados, respaldada pelo princípio da soberania das nações envolvidas.

Segundo a cláusula *rebus sic stantibus*, a alteração do estado das coisas faria desmoronar a força do tratado, posto que sua autoridade estaria assentada no equilíbrio de poder entre as partes, estabelecido no ato da assinatura do documento. Essa cláusula passou a ser justificada para o não cumprimento do tratado por necessidade ou questão de interesse vital ao Estado.<sup>116</sup>

Nesse sentido, a França, em 1932, se recusou ao cumprimento do acordo de débito de guerra com os Estados Unidos. O mesmo ocorreu com a Grã-Bretanha em relação ao acordo de paz relativo à guerra anglo-americana. Em 1935, a Alemanha também repudiou as cláusulas militares

---

<sup>114</sup> CARR, Edward Hallett. *Vinte anos de crise: 1919-1939*. Brasília: UNB, 1981.

<sup>115</sup> Ibidem.

<sup>116</sup> Ibidem.

do Tratado de Versalhes, justificando seu ato pela alegada falha das outras partes em implementarem suas próprias obrigações de desarmar.

Independente de fatos reais, pode-se concluir que, na prática, essa roupagem legal para violação dos acordos sempre representou uma estratégia dos grandes e poderosos atores do cenário internacional. É importante lembrar que,

(...) em dezembro de 1932, a Câmara dos Deputados francesa encontrou razões para se recusar a pôr em prática o acordo de débito de guerra com os Estados Unidos. Em junho de 1933, o governo britânico cessou o pagamento das prestações regulares devidas em virtude de seu acordo de débito de guerra, substituindo-as por *pagamentos simbólicos* sem expressão; e um ano mais tarde esses pagamentos simbólicos foram encerrados. Contudo, em 1935 Grã-Bretanha e França uma vez mais se uniram numa condenação solene à Alemanha pelo repúdio unilateral de suas obrigações à luz das cláusulas de desarmamento do Tratado de Versalhes (...). O elemento do poder é inerente a todo tratado político. O conteúdo de tal tratado reflete, em certo grau, a força relativa das partes contratantes. Os Estados mais fortes insistirão na inviolabilidade dos tratados concluídos com os Estados mais fracos. Os Estados mais fracos denunciarão os tratados concluídos com os Estados mais fortes logo que a situação de poder se altere e o Estado mais fraco se sinta suficientemente forte para rejeitar ou modificar a obrigação.<sup>117</sup>

Em termos práticos, o esfacelamento da Liga se justificou pela impossibilidade real de sujeição dos Estados a uma ética universal. Uma moral internacional baseada em uma pretensa harmonia de interesses, que pudesse identificar o interesse da totalidade da comunidade das nações, como o de cada membro individual dela, não passaria de uma tentativa errônea e ingênua, afirma Carr.<sup>118</sup> Os próprios fundadores da Liga não alimentavam tal ilusão. Nos primeiros projetos do pacto constava que a participação no

---

<sup>117</sup> Ibidem, p. 180.

<sup>118</sup> Ibidem.

Conselho da Liga seria limitada às grandes potências; e Lord Cecil notou, num desses projetos, que “de qualquer forma, as potências menores não exerceriam nenhuma influência considerável”.<sup>119</sup>

A Primeira Guerra Mundial teve origem na tensão crescente entre os nacionalismos e as inserções dos países em áreas do mundo, ou não habitadas, ou sobre países atrasados, nos quais ainda não se desenvolvera uma consciência política, e que detinham oferta de mão-de-obra barata.<sup>120</sup> Com a guerra, a produção industrial e agrícola nos países beligerantes e neutros da Europa, Ásia e América foi artificialmente estimulada. Após a guerra, era preciso lutar para manter a produção em alta: invocou-se uma inflamada consciência nacional para justificar a luta.

Fácil é a compreensão do caráter vingativo e sem precedentes dos tratados de paz do pós-Primeira Guerra Mundial, particularmente de suas cláusulas econômicas. Os homens práticos, sustenta Carr,<sup>121</sup> não mais acreditaram – como faziam 50 ou 100 anos antes – numa subjacente harmonia de interesses entre vencedores e vencidos. A busca era pela eliminação do concorrente, cujo renascimento da prosperidade poderia constituir-se uma ameaça. O cenário apresentou-se assim:

Na Europa, a luta foi intensificada pela criação de novos Estados e de novas fronteiras econômicas. Na Ásia, a Índia e a China construíram indústrias de larga escala, para tornarem-se independentes das importações provenientes da Europa. O Japão tornou-se um exportador de têxteis, e outras mercadorias baratas, que combateram, a preços menores, os manufaturados europeus no mercado mundial. Mais importante que tudo, não houve mais espaço aberto em parte alguma, aguardando exploração e desenvolvimento barato e rendoso. As amplas avenidas de migração,

---

<sup>119</sup> CARR, Edward Hallett. *Vinte anos de crise: 1919-1939*. Brasília: UNB, 1981. p. 106.

<sup>120</sup> Ibidem.

<sup>121</sup> Ibidem.

que haviam aliviado as pressões econômicas do período do pré-guerra, foram fechadas; e no lugar do fluxo natural de migração surgiu o problema dos refugiados expulsos pela força.<sup>122</sup>

Dessa forma, o complexo fenômeno conhecido como nacionalismo econômico continuou a dominar o mundo, prevalecendo o natural choque de interesses no período. Os nacionalismos amadureciam com maior vigor e, para seu fim, eram implícitos os objetivos no Tratado de Paz de Versalhes. O avanço do nacional-socialismo na Alemanha e do fascismo na Itália refletiram dessa realidade.

O fato é que o ideal de uma moral internacional, que deveria revestir as ações da Liga das Nações, conforme fora a proposta do presidente americano Woodrow Wilson, foi afastado pela realidade dos fatos: “cada país procurava sua salvação individual. (...) o Brasil abandonou a entidade em 12 de junho de 1926, quando viu restringidas suas aspirações de alcançar à categoria de membro permanente do Conselho de Segurança”.<sup>123</sup> Os Estados Unidos tiveram sua participação vetada pelo Congresso. A Alemanha e o Japão ingressaram na Liga apenas em 1926, retirando-se em 1933, bem como a União Soviética, que ingressou em 1934 para ser excluída em 1939.

Salienta Miyamoto<sup>124</sup> que, até meados dos anos de 1930, a Liga não dispunha sequer de forças militares unificadas e as nações líderes passaram a firmar entre si vários tratados no sentido de autodefesa, com destaque àquele assinado pelos Estados Unidos e França, designado “Pacto Briand-Kellog”, em 1928, repudiando a guerra como política internacional.

---

<sup>122</sup> Ibidem, p. 67.

<sup>123</sup> MIYAMOTO, Shiguenoli. O ideário da paz em um mundo conflituoso. In: BEDIN, Gilmar Antonio (Org.). *Paradigmas das relações internacionais*. Ijuí: Unijuí, 2000. p. 40.

<sup>124</sup> Ibidem.

O Tratado de Paz de Versalhes, em especial a respeitabilidade da Liga das Nações, jamais seria capaz de estabelecer uma base para a paz estável. Os EUA quase imediatamente se retiraram e “num mundo não mais eurocentrado e euro-determinado, nenhum acordo não endossado pelo que era agora uma grande potência mundial podia se sustentar”.<sup>125</sup>

O poder político dos Estados Unidos se aplicava tanto às questões econômicas do mundo quanto a sua política. Destaca Hobsbawm,<sup>126</sup> que “duas grandes potências européias, e na verdade mundiais, estavam temporariamente não apenas eliminadas do jogo internacional, mas tidas como não existentes enquanto jogadores independentes: a Alemanha e a Rússia soviética.” Assim que uma ou as duas reentrassem em cena, um acordo de paz baseado apenas na Grã-Bretanha e na França – pois a Itália também continuava insatisfeita – não poderia durar. Nesse sentido, “mais cedo ou mais tarde, a Alemanha ou a Rússia, ou as duas, reapareceriam inevitavelmente como grandes jogadores”, pois “qualquer pequena chance que tivesse a paz foi torpedeada pela recusa das potências vitoriosas a reintegrar às vencidas”.<sup>127</sup>

A solidariedade entre os Estados no âmbito da Sociedade das Nações não passou de um ideal que nasceu fracassado. A fórmula solidarista, adverte Bull,<sup>128</sup> promete um modelo superior de manter a ordem porque busca fazer da força exclusivamente, ou principalmente, um instrumento do conjunto da sociedade internacional, contudo, para que funcione, é vital a existência de um grau suficiente de solidariedade entre os Estados para permitir o reconhecimento de objetivos comuns e para promovê-los. Os fatos demonstraram que esse ideal foi construído sobre uma base

---

<sup>125</sup> HOBBSBAWM, Eric. *A era dos impérios*. 7. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002. p. 42.

<sup>126</sup> Ibidem, p. 42.

<sup>127</sup> Ibidem, p. 42.

<sup>128</sup> BULL, Hedley. *A sociedade anárquica*. São Paulo: UNB, 2002.

vulnerável. O aspecto característico dos vinte anos de crise, entre 1919 e 1939,

foi a queda súbita das esperanças visionárias da primeira década para o sombrio desespero da segunda, da utopia que não se prendia à realidade para uma realidade da qual a utopia fora rigorosamente excluída (...). A massas européias se conscientizaram, pela primeira vez, que a existência nesta sociedade, não é governada por forças racionais e sensatas, mas sim por forças irracionais e demoníacas.<sup>129</sup>

O malogro do projeto idealista implícito no pacto da Liga das Nações se refletiu pela eclosão da Segunda Guerra Mundial,<sup>130</sup> implicando num novo momento na ordem internacional. Os anos que sucederam a essa paralisia mundial consolidaram o poder político de dois grandes blocos econômicos distintos: de um lado o socialismo e do outro o capitalismo. A estratégia utilizada pelas grandes potências dominantes na tentativa de imposição de uma estrutura hegemônica, fez com que o sistema de equilíbrio de poder naturalmente retornasse ao cenário internacional.

A existência de um equilíbrio de poder geral, abrangendo a totalidade do sistema internacional, serviu para impedir que o sistema fosse transformado, pela conquista, em um império universal.<sup>131</sup> A sedimentação do bloco socialista obrigou o capitalismo estadunidense a encontrar meios de estabelecer sua hegemonia. Para tanto, se fez necessária a contenção do nacionalismo agressivo<sup>132</sup> e destrutivo dos

---

<sup>129</sup> Ibidem, p. 270.

<sup>130</sup> Dentre as causas que deflagraram a Segunda Guerra Mundial, destacam-se: a) a ascensão do partido nazista; b) a amargura da nação alemã ante a crueldade do Tratado de Paz de Versalhes em relação ao seu Estado, que foi arrastado a uma séria crise econômica; c) a retirada desse mesmo país da Liga das Nações, em 1933; d) o rompimento do Pacto de Munique por parte da Alemanha em 1938, o qual foi firmado entre Grã-Bretanha e França no sentido de retomar a tutela sobre o território checoslovaco dos sudetas (habitado majoritariamente por alemães).

<sup>131</sup> BULL, op. cit.

<sup>132</sup> Para Eric Hobsbawm (op. cit.), a partir dos anos 1950, as ideologias soviéticas passam a ter forte influência na América Latina, estando vivas também na África e Ásia. Assim, o potencial revolucionário do Terceiro Mundo era igualmente evidente nos países comunistas, quando os líderes da libertação colonial

anos de 1930, através da instituição de uma nova ordem econômica mundial, na qual os países pudessem executar suas políticas nacionais, e em que, segundo Keynes,<sup>133</sup> colocassem freios à movimentação livre dos capitais financeiros na órbita internacional.<sup>134</sup>

A estratégia utilizada para a implantação da hegemonia capitalista estadunidense estava situada em três pontos básicos:

- a) construção de instituições econômicas mundiais, do tipo FMI/BIRD/GATT, responsáveis pela supervisão do comércio, do sistema monetário e do equilíbrio dos balanços de pagamento dos países-membros;
- b) estabelecimento de rede global de suas bases militares com a criação da OTAN;
- c) criação da ONU e, em especial, do seu Conselho de Segurança.

Após a Segunda Guerra Mundial, sustenta Bull,<sup>135</sup> estabelece-se a sociedade global de nossa época, como resultado da denominada “Revolta contra o Ocidente”: nesse período, a sociedade internacional perde suas características exclusivamente européias e ocidentais, devido ao fato de os Estados Unidos terem se transformado numa das mais importantes expressões no processo de imposição dos valores europeus ao resto do mundo, ao incluir em suas práticas determinados procedimentos reivindicados pelos povos dominados.

---

tendiam a encarar-se como socialistas, empenhados no mesmo tipo de projeto de emancipação, progresso e modernização que a União Soviética, e nas mesmas linhas. A descolonização africana também levou ao poder líderes que não pediam nada mais que o título de antiimperialistas, socialistas e amigos da União Soviética, sobretudo quando esta levava ajuda técnica e outras não maculadas pelo velho colonialismo.

<sup>133</sup> KEYNES, J. M. *As consequências econômicas da paz*. Brasília: UNB, 2002.

<sup>134</sup> Segundo José Luís Fiori (Org.) (*Poder e dinheiro: uma economia política da globalização*. Petrópolis: Vozes, 1998, p. 103), idéias de consenso necessitavam ser implantadas, tais como a “aceitação dos liberais do novo papel do Estado como regulador, como planejador, como produtor e como coordenador de alguns investimentos-chave para o processo de acumulação.”

<sup>135</sup> BULL, Hedley. *A sociedade anárquica*. São Paulo: UNB, 2002.

Segundo Bull,<sup>136</sup> foram cinco as fases determinantes dessa transformação:

- a) a luta pela igualdade soberana dos Estados, buscando a supressão dos tratados desiguais;
- b) a luta das colônias por sua independência;
- c) a luta em favor da igualdade racial;
- d) a luta contra a injustiça econômica;
- e) a luta pela liberação cultural.

O cenário internacional, portanto, encerra uma comunhão de interesses e a necessidade do respeito a determinadas instituições e normas. É nesse contexto que os países do Terceiro Mundo se inserem nas relações internacionais.

O reconhecimento do direito à autodeterminação dos povos ocorre com a criação da ONU, como corolário de seu propósito. Assim, os países têm assegurado o direito de escolher livremente seu estatuto político e garantir, sem coações, seu desenvolvimento econômico, social e cultural, que passa a nortear vários documentos elaborados no âmbito das Nações Unidas.

---

<sup>136</sup> Ibidem.



---

## Capítulo II

---

# **A ONU e o reconhecimento institucional do direito à autodeterminação dos povos:** a afirmação do princípio à autodeterminação e a dependência como uma nova forma de domínio

### **2.1. A ONU e o reconhecimento do direito à autodeterminação dos povos**

A criação da Organização das Nações Unidas, em 1945, foi a tentativa de implantação de uma verdadeira ordem mundial, mediante o reconhecimento de categorias jurídicas e políticas fundamentais para reger as relações internacionais.

A Conferência de São Francisco foi denominada primeiramente de “Conferência das Nações Unidas para a Organização Internacional e estava aberta às Nações Unidas que

lutaram contra o Eixo”.<sup>137</sup> Idealizada pelos Estados Unidos, pela então União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, China e Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte. Segundo Mello,<sup>138</sup> a ONU representou, pela primeira vez na história, a institucionalização de uma idéia de governo mundial, submetida aos ideais políticos norte-americanos, tendo como finalidades não apenas a solução pacífica de conflitos, mas também um sistema de cooperação internacional para deter agressões cometidas por um Estado contra outro.

Entre os propósitos e princípios das Nações Unidas foram convalidados os direitos dos povos. Assim, “o Direito Internacional contemporâneo superou o paradigma interestatal do ordenamento jurídico internacional clássico”,<sup>139</sup> tendo contribuído para esta evolução a emergência de um direito internacional dos direitos humanos.

A estrutura institucional da ONU consolidou um sistema de controle da *legalidade* nas relações internacionais por meio de uma gama de atribuições e funções outorgadas aos órgãos institucionalizados, especialmente o Conselho de Segurança e a Assembléia Geral.

O Estado-nação, portanto, deveria estar submetido a uma estrutura internacional, legitimada pelo *consenso da maioria*.<sup>140</sup> Kelsen defendia inclusive a necessidade de os Estados promoverem um arranjo parcial nas suas leis domésticas para forçar a universalidade, sustentando se tratar de uma questão ética, capaz de dissolver os conflitos internacionais e o poder desigual dos Estados.

---

<sup>137</sup> MELLO, Celso Albuquerque. *Curso de direito internacional público*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001. v. 1. p. 614.

<sup>138</sup> Ibidem.

<sup>139</sup> CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. *Direito das organizações internacionais*. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2002a. p. 44.

<sup>140</sup> Várias teorias tentam justificar o fundamento e obrigatoriedade do direito internacional, subdividindo-se em duas grandes correntes: a voluntarista, baseada no conceito de soberania de Estados, cuja crítica repousa justamente na obrigatoriedade da norma costumeira, e a objetivista, fundamentada no reconhecimento de uma estrutura superior aos Estados e sua vontade, diante de questões que digam respeito a toda a sociedade internacional.

Foi nesse ambiente que o direito à autodeterminação dos povos passou a ser formalmente reconhecido pela ONU, em seus capítulos XI e XII, tendo sido ampliado expressamente por meio da Declaração sobre a Outorga da Independência aos Países e Povos Coloniais, de 1960, e posteriores resoluções da Assembléia Geral das Nações Unidas, das quais: Pacto das Relações Amistosas e Cooperação entre os Estados. Desse modo, afirma Cançado Trindade,<sup>141</sup> a atuação da ONU no processo de efetivação do direito à autodeterminação dos povos desenvolveu-se em três categorias principais. A primeira, pela criação do sistema de tutela, sucessor do sistema de mandatos da Liga das Nações, regulado nos capítulos XII e XIII da Carta da ONU.<sup>142</sup> A segunda, pelo reconhecimento dos territórios sem-governo-próprio, previsto no artigo 73 da Carta da ONU.<sup>143</sup> Por fim, a terceira, como decorrência indireta do texto da Carta da ONU, que foi expressamente reafirmada em 1960, pela

---

<sup>141</sup> CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. *O direito internacional em um mundo em transformação*. Rio de Janeiro: Renovar, 2002b.

<sup>142</sup> Segundo Hildebrando; SILVA, G. E. do Nascimento Accioly (*Manual de direito internacional público*. São Paulo: Saraiva, 2002. p. 91), “o sistema de tutela é uma adaptação do sistema dos países sob mandato criado pela Liga das Nações, que entregou a administração de algumas províncias do Império Otomano ou das antigas colônias do Império Germânico a alguns países vencedores da Primeira Guerra Mundial. Dividiram-se em três classes, sendo que os da classe A, todos eles antigas províncias da Turquia, foram considerados aptos a adquirir a independência, que, contudo, só foi alcançada depois da Segunda Guerra Mundial. Contrariamente ao que ocorreu na época da Liga das Nações, quando os territórios sob mandato foram tratados como meras colônias, as Nações Unidas cedo demonstraram o seu empenho em tornar os territórios tutelados independentes o mais breve possível mediante seu ingresso na própria organização. Com a extinção do último território tutelado, o sistema, bem como o Conselho de Tutela, perderam sua razão de ser.”

<sup>143</sup> Os membros das Nações Unidas que assumiriam responsabilidades pela administração de territórios, cujos povos não tenham atingido a plena capacidade de se governarem a si mesmos, reconheciam o princípio de que os interesses dos habitantes desses territórios são da mais alta importância e aceitavam como missão sagrada a obrigação de promover no mais alto grau, dentro do sistema de paz e segurança internacionais estabelecido na presente Carta, o bem-estar dos habitantes desses territórios. Para tal fim se obrigariam a: a) assegurar, com o devido respeito à cultura dos povos interessados, o seu progresso político, econômico, social, educacional, o seu tratamento equitativo e a sua proteção contra o abuso; e, b) desenvolver sua capacidade de governo próprio, tomar devida nota das aspirações políticas dos povos e auxiliá-los no desenvolvimento progressivo de suas instituições políticas livres, de acordo com as circunstâncias peculiares a cada território e seus habitantes, e os diferentes graus de seu adiantamento.

Declaração sobre a Outorga da Independência aos Países e Povos Coloniais. Nessa última categoria enfim foi dada a real dimensão à questão colonial. No ano seguinte à adoção dessa Declaração, foi implementado o Comitê de Descolonização, que passou a operar em 1962.

Importante destacar os pactos de direitos humanos das Nações Unidas, denominados: Pacto de Direitos Civis e Políticos e o Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ambos de 1966, os quais passaram a estatuir no art. 1º o direito à autodeterminação de todos os povos, em virtude do que “determinam livremente seu estatuto político e asseguram livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural”. Os tratados destacam que os Estados-parte assumem obrigações “não só em relação aos seus próprios povos mas *vis-à-vis* todos os povos que não tenham sido capazes de exercer ou tenham sido privados da possibilidade de exercer seu direito à autodeterminação” – artigo 1 (3).

Essa categoria legal foi reafirmada também pela Carta de Direitos e Deveres Econômicos dos Estados, de 1974, pela Declaração sobre o Reconhecimento dos Direitos dos Povos, de 1984, pela Declaração sobre o Desenvolvimento, de 1986, e pela Conferência de Viena sobre Direitos Humanos e sua Declaração e Programa de Ação, de 1993.

O direito internacional, segundo Cançado Trindade,<sup>144</sup> revela as dimensões *externa* e *interna* do direito à autodeterminação dos povos. Como consequência da dimensão externa está o repúdio à dominação estrangeira, enquanto que a dimensão interna enfoca o direito de escolha de seu destino na afirmação de sua vontade, que deve prosperar ainda que contra seu próprio governo.

---

<sup>144</sup> CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. *O direito internacional em um mundo em transformação*. Rio de Janeiro: Renovar, 2002b.

Essas duas dimensões pressupõem a existência de um corpo político amadurecido.<sup>145</sup> Nesse sentido, enfatiza Cançado Trindade,<sup>146</sup> enquanto não fosse possível ao povo o exercício do autogoverno, a ONU provisoriamente passaria a ser a autoridade na administração dos territórios sem governo próprio, em especial os remanescentes do Tratado de Versalhes, o que é afirmado pelo capítulo XI da Carta das Nações Unidas. A Declaração Relativa aos Princípios do Direito Internacional Regendo as Relações Amistosas e a Cooperação entre os Estados, de 1978, veio a estabelecer, dentre outras questões relativas às categorias internacionais de postura, o *status* separado do território sem governo próprio, que deveria perdurar até que o povo pudesse exercer seu direito de autodeterminação.

Mesmo um território sem governo próprio, no sentido estabelecido no capítulo XI da Carta das Nações Unidas, tem um *status* jurídico internacional capaz de gerar respeito ao direito de autodeterminação de seu povo, de salvaguarda dos direitos humanos de seus habitantes e de não exploração de seus recursos naturais. Tais obrigações, afirma Cançado Trindade,<sup>147</sup> são oponíveis *erga omnes*, tanto *vis-à-vis* ao Estado que administra o referido território como *vis-à-vis* a todos os demais Estados: trata-se de obrigação devida à comunidade internacional como um todo.

Nesse sentido, o direito à autodeterminação passa a ser estendido à população de um território sem governo, sendo inerente a este *status* o princípio da não anexação, excluindo-se a aplicação a esses territórios das regras clássicas sobre aquisição e perda de território no direito inter-

---

<sup>145</sup> Segundo José Carlos Barbosa Moreira (*O problema da autodeterminação*. São Paulo: Agir, 1962. p. 39-43), “o problema da autodeterminação está em saber o grau de maturidade do povo que lhe dê capacidade de autogoverno, ou seja, de exercer a democracia. Um ato de fé democrática que proclamasse a sabedoria da massa quando as circunstâncias são tais que o povo não tem a menor possibilidade de ser informado sobre coisa alguma, é um disparate abominável.”

<sup>146</sup> CANÇADO TRINDADE, op. cit.

<sup>147</sup> *Ibidem*.

nacional tradicional. A supervisão desses territórios sem governo próprio, afirma Cançado Trindade,<sup>148 149</sup> é encargo exclusivo das Nações Unidas, que age com observância ao bem-estar e desenvolvimento das populações, detentoras do direito à autodeterminação.

Relativamente ao processo de descolonização, Cançado Trindade<sup>150</sup> destaca o engajamento da ONU nesse propósito, ainda antes da entrada em vigor da Declaração de 1960, de forma até mesmo mais incisiva do que sua postura diante da função primordial de manutenção da paz e segurança internacionais. Nesse sentido,

A declaração marcou decisivamente um ímpeto novo e inextinguível no processo de descolonização, de que se tornou o órgão chave por excelência o Comitê dos 24 Membros logo a seguir fundado; antes disso, o dispositivo mais acionado da Carta da ONU (nem sempre pelos trâmites pacíficos dos Capítulos XI a XIII da Carta) era o artigo 73, que estabelecia obrigações e responsabilidades relativas aos Territórios sem-Governo-Próprio.<sup>151</sup>

A cooperação no âmbito da ONU para com muitos dos novos Estados em alcançar sua soberania política e em *encontrar seu lugar no mundo*, foi indiscutível.<sup>152</sup> Verificou-se, contudo, uma posição meramente formal na garantia de uma categoria principiológica da Carta. Muito embora

<sup>148</sup> CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. *O direito internacional em um mundo em transformação*. Rio de Janeiro: Renovar, 2002b.

<sup>149</sup> Ibidem.

<sup>150</sup> Ibidem.

<sup>151</sup> Ibidem. p. 36-37.

<sup>152</sup> Exemplo da pressão da ONU “foi a determinação, pela Assembleia Geral, para a África do Sul terminar o mandato sobre a África do Sudoeste (atual Namíbia), sob a alegação de que aquela não teria obedecido às obrigações inerentes a este mandato e assim proceder à realização do objeto do Pacto da Liga das Nações e da Carta da ONU, a considerar, no caso, o autogoverno ou independência do povo do território da Namíbia.” (CASTAÑEDA apud CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. *Direito das organizações internacionais*. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2002a. p. 42). Hildebrando; SILVA, G. E. do Nascimento Accioly (*Manual de direito internacional público*. São Paulo: Saraiva, 2002. p. 91) destaca que “o Sudoeste africano – a Namíbia –, antiga colônia alemã, foi entregue à África do Sul, que se recusou a transformá-lo em território tutelado, incorporando-o de fato ao seu território.”

a estrutura da Organização tenha buscado ao longo do processo de descolonização amparar mediante um sistema de cooperação o desenvolvimento dos povos colonizados para a consecução de uma expectativa de nação e realização de um corpo político, no plano da realidade esses novos Estados se inseriram na considerada periferia mundial, com altíssimo grau de subdesenvolvimento.

Conquanto o princípio da autodeterminação dos povos seja reconhecido entre as categorias de ordem internacional estabelecidas pela ONU, a realidade demonstra a impossibilidade de realização deste *status*. O problema do respeito ao direito à autodeterminação dos povos nunca esteve simplesmente no reconhecimento formal deste direito, mas sim na efetiva cooperação oriunda dessa ordem internacional de viabilizar um desenvolvimento nacional, capaz de gerar um autogoverno nos moldes mínimos para assegurar a garantia e efetivação dos direitos humanos. O direito à autodeterminação dos povos pressupõe muito mais do que apenas o direito do povo de ser governado por pessoas que ele mesmo escolheu, mas sim a necessidade de evolução espiritual do povo que forma a base da nação, que não apenas tenha definida uma identidade cultural, mas que possa se afirmar enquanto sociedade com plena capacidade de escolha.

Autodeterminação é a capacidade do povo garantir por meio do autogoverno sua liberdade substancial, garantida pela efetiva cidadania. A miséria, a fome coletiva, as privações de direitos básicos, a opressão e insegurança econômica, política e social, que até hoje caracterizam algumas das nações descolonizadas pelo processo de institucionalização do direito à autodeterminação dos povos pelas Nações Unidas, jamais permitiram a esses países o poder de implantar de forma substancial a autodeterminação.

O desenvolvimento perpassa pela conquista de *capacidades emancipatórias*, que são produto de políticas de educação, saúde, saneamento básico, renda satisfatória,

entre outras. Apenas com a independência política é que o corpo político pode ter condições de garantir um espaço em que as liberdades se operem. O direito à autodeterminação, tal como concebido pelas Nações Unidas, deveria ser o canal para a realização dessas capacidades emancipatórias e, por conseguinte, do próprio desenvolvimento. Sem o impulso inicial de um sistema de cooperação internacional eficiente para esse processo, no entanto, falar em direito à autodeterminação com a negação das mínimas condições de emancipação e escolha é insistir em uma falácia ou ilusão. “O que as pessoas conseguem positivamente realizar é influenciado por oportunidades econômicas, liberdades políticas, poderes sociais e por condições de aperfeiçoamento de iniciativa”.<sup>153</sup>

Como compreender, entretanto, a institucionalização do direito à autodeterminação dos povos, dentro das teorias que sustentam as relações internacionais? É possível afirmar que se trata de um aceno ao idealismo político?<sup>154</sup> Não, pois o reconhecimento formal do direito à autodeterminação dos povos pelas Nações Unidas e o consequente processo de descolonização, para autores como Hardt e Negri,<sup>155</sup> é concebido como um fenômeno factual necessário à manutenção do capitalismo no tempo que se seguiu à Segunda Guerra Mundial e a colocação dos Estados Unidos como potência central. Por detrás dos propósitos das Nações Unidas, já estava subjacente o projeto imperialista estratégico dos Estados Unidos, especialmente diante das ideologias comunistas que passavam a se disseminar com

---

<sup>153</sup> SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 19.

<sup>154</sup> O “idealismo político”, segundo Shiguenoli Myamoto (O ideário da paz em um mundo conflituoso. In: BEDIN, Gilmar Antonio (Org.). *Paradigmas das relações internacionais*. Ijuí: Unijuí, 2000), foi desencadeado logo após a Primeira Guerra Mundial, quando se disseminou a idéia de criação de uma entidade universal onde dever-se-ia observar rigorosamente as prescrições do direito internacional, concebidas como norma efetiva de procedimentos dos governos, fazer a justiça e respeitar escrupulosamente todas as obrigações dos tratados nas relações mútuas dos povos organizados.

<sup>155</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. *Império*. Rio de Janeiro: Record, 2003.

o projeto expansionista da URSS. O projeto estadunidense não estava baseado em uma política expansionista, típica da era do imperialismo, mas sim na busca dos países colonizados livrarem-se das amarras européias, e na tentativa de lançar sua política de dominação pela efetivação de nações economicamente frágeis.

Estratégias que incluíam a política econômica do New Deal, baseado na construção do sistema do bem-estar social, existentes na Europa Ocidental, eram entendidas como resposta à ameaça da experiência soviética, caracterizada pelo crescente poder dos movimentos operários dentro e fora do país, de acordo com Hardt e Negri.<sup>156</sup> Porém, não era suficiente. O projeto de dominação brutal iniciado nos séculos XVI e XVII, inclusive com a criação da Doutrina Monroe (1823), que buscava o exercício do controle sobre as Américas, diante do receio do processo de colonização da Europa sobre o mundo, pelo repúdio ao próprio colonialismo e pelo direito dos Estados à independência, foi restabelecido logo após a Segunda Guerra Mundial com outra roupagem.

A Organização dos Estados da América, criada em 30 de abril de 1948, estabeleceu como princípios a soberania e independência dos Estados, erigindo a democracia representativa como sistema político capaz de promover esses ideais e, ainda, o sistema de segurança coletiva, autorizando quaisquer dos países-membro a intervir para coibir a agressão à independência dos demais.<sup>157</sup> Reflexo dessa investidura estadunidense sobre a América, legitimada por força da Organização dos Estados Americanos – OEA –, foi

---

<sup>156</sup> Ibidem.

<sup>157</sup> Art. 2º. Para realizar os princípios em que se baseia e para cumprir com suas obrigações regionais, de acordo com a Carta das Nações Unidas, a Organização dos Estados da América estabelece como propósitos essenciais os seguintes: a) garantir a paz e a segurança continentais; b) promover e consolidar a democracia representativa, respeitando o princípio da não-intervenção; (...). Art. 28. Toda a agressão de um Estado contra a integridade ou a inviolabilidade do território, ou contra a soberania, ou a independência política de um Estado americano, será considerada como um ato de agressão contra todos os demais Estados americanos (...).

o embargo econômico de 1962 sobre Cuba, sob a alegação de violação aos princípios dessa organização, como a democracia representativa, quando o receio maior encontrava-se nos riscos de inserção no continente, por parte do Estado cubano, do socialismo implantado pela URSS. O propósito de proteger os países do mundo contra o comunismo justificou também a intervenção armada dos Estados Unidos sobre o Vietnã, na década de 1970.

Esses fatos históricos são descritos como crítica ao reconhecimento meramente formal de um direito, que para atingir as finalidades éticas e universais que o inspiraram necessitaria de um processo de cooperação internacional efetivo. A par dos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho de Tutela da ONU, da criação do sistema Bretton Woods, que também deveria patrocinar povos em desenvolvimento, do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas – ECOSOC –, os povos descolonizados ou que atingiram a independência e a realização de um governo autônomo são frágeis economicamente e em termos de desenvolvimento humano e social. Esses países tiveram uma identidade nacional mascarada pela ideologia dominante.

O direito à autodeterminação, pelo vínculo existente com o conceito de soberania, exige o enfrentamento do discurso do dever de não-intervenção e, paradoxalmente, do dever de intervenção por questões humanitárias.

Nesse sentido,

(...) a partir do conceito de soberania no direito público internacional clássico resulta a proibição fundamental de intromissão nos assuntos internos de um Estado reconhecido internacionalmente. Embora essa proibição fundamental de intromissão seja reforçada pela Carta das Nações Unidas, desde seu surgimento ela entra em concorrência com o desenvolvimento da proteção internacional dos direitos humanos.<sup>158</sup>

---

<sup>158</sup> HABERMAS, Jürgen. *A inclusão do outro: estudos de teoria política*. São Paulo: Loyola, 2002. p. 168.

Para análise dessa questão, Habermas<sup>159</sup> faz um paralelo entre soberania interna, que tem por corolário o direito à autodeterminação democrática, na qual os cidadãos possam participar livremente e de forma igualitária nas tomadas de decisão, e soberania externa, que se apóia na legitimação do poder, imprescindível para a manutenção do poder do Estado dentro do sistema das potências.

Walzer<sup>160</sup> vincula a autodeterminação a um *status* político derivado da idéia de uma integridade comunitária que se fundamenta em uma identidade histórica e cultural, em que o povo faz valer seus direitos mediante formas políticas por ele mesmo elaboradas. Em decorrência desse direito seriam admitidas algumas exceções ao dever de não-intervenção em hipóteses de apoio a movimentos de libertação nacional, para a defesa da integridade de uma comunidade atacada, pelo que admite, inclusive, a intervenção contrária, e em caso de escravização, massacres, genocídio, de governo criminoso capaz de impedir seus próprios cidadãos de exprimirem suas formas peculiares de vida e preservar a identidade coletiva. Dessa forma, a soberania interna passaria para a externa, no momento em que o povo sujeito à violação dos direitos humanos em decorrência de um regime ditatorial se insurgisse internamente.

Essa postura é criticada, conforme demonstra Habermas,<sup>161</sup> pelo fato de que não se pode restringir a questão da soberania interna à efetiva manutenção da calma e da ordem. Assim, ao contrário do que Walzer sustenta, a questão da legitimidade do poder não pode estar adstrita à mera herança cultural comum, mas sim à realização dos direitos de cidadania.

O princípio da independência nacional e o dever de não-intervenção contemplados sob a égide do princípio

---

<sup>159</sup> Ibidem.

<sup>160</sup> WALZER, Michael. *Guerras justas e injustas*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

<sup>161</sup> HABERMAS, op. cit.

maior da autodeterminação dos povos poderiam, em um primeiro momento, pôr em xeque o ideário cosmopolita de uma estrutura supranacional, não fosse o princípio maior que está no bojo de sua consolidação: os direitos humanos e a legitimação do poder interno pela realização e garantia destes direitos. A autodeterminação no plano externo se traduz pela própria questão da legitimidade do poder no plano interno do Estado.

Muito embora formalmente a discussão acerca do direito à autodeterminação dos povos seja confortável a um projeto cosmopolita, que se justifica diante da realização de direitos humanos, a realidade novamente contesta a efetividade desses ideários. Os vários golpes militares ocorridos na América Lática nas décadas de 1960 e 1970 tiveram a *aceitação* tácita internacional pelo reconhecimento da validade da Doutrina Estrada (1930), baseada no dever de não ingerência do Estado nos assuntos internos de qualquer nação. Pode-se concluir, portanto, que o apoio disfarçado do grande capital, comandado pelos Estados Unidos, aos regimes ditatoriais e que amparou por um longo período o sistema hoje denominado neoliberal, novamente desvirtuou a compreensão jusfilosófica que deveria encerrar a questão do direito à autodeterminação.

A análise do direito à autodeterminação dos povos exige a compreensão progressiva de sua institucionalização, de sua afirmação no plano formal, pelo gradativo processo de descolonização e tratamento conferido aos países do chamado Terceiro Mundo, e sua inserção no cenário apresentado no final do século XX, enquanto proposta política e jurídica orientada pelas transformações sociais, econômicas e tecnológicas que alteram radicalmente os padrões nos quais sempre se calcou a sociedade internacional.

## 2.2. O direito à autodeterminação dos povos e o processo de descolonização

A Segunda Guerra Mundial gerou um enfraquecimento considerável das potências coloniais européias e provocou o rompimento progressivo dos seus impérios. Imediatamente após a derrota do *eixo*, a descolonização passa a ser um processo inevitável, não necessariamente pela ebulição dos nacionalismos que encontram espaço pela própria guerra, mas especialmente por questões de ordem econômica, tendo à frente os projetos estratégicos dos Estados Unidos. O processo de descolonização tem início na Ásia, com a independência da Índia, em 1947, e da Indonésia, em 1949. Na década de 1950 o nacionalismo que emerge no Magrebe obriga a França a abandonar os seus protetorados existentes na Tunísia e no Marrocos. Esse intenso movimento de descolonização se estende rapidamente a todo o continente africano.

O processo de descolonização, legitimado pelas Nações Unidas com o término da Segunda Guerra Mundial, tem como pano de fundo a Guerra Fria, conflito originado a partir de 1945, na confrontação política e ideológica das potências soviética e americana. “Esta guerra fria, que assume rapidamente uma dimensão planetária, leva à constituição de dois blocos fundamentalmente hostis, consolidados pela criação de sistemas antagonistas de alianças”.<sup>162</sup>

Com a derrocada das antigas potências européias no pós-Segunda Guerra Mundial, a escola *realista* americana passa a dominar os estudos das relações internacionais. Morgenthau<sup>163</sup> sustenta que o conceito de poder determina a postura nas relações internacionais, uma vez que a sociedade internacional, por se encontrar em estado primitivo,

---

<sup>162</sup> BRAILLARD, Philippe; SENARCLENS, Pierre de. *O imperialismo*. Lisboa: Publicações Europa América, 1980. p. 70.

<sup>163</sup> MORGENTHAU, Hans. *A política entre as nações*. São Paulo: UNB, 2002.

faz da procura constante pelo poder por cada nação um estopim para a desordem e para os confrontos.

Na lógica da imposição do poder, que inclusive justificaria e legitimaria o recurso do uso da força armada, segundo Raymond Aron, a escola do realismo político conforta teoricamente a Guerra Fria, como a tentativa dos Estados Unidos em consolidar um sistema de poder ante o vazio político criado com a queda das antigas potências e impedir a expansão da URSS na Europa e no mundo.

Assim,

(...) insistindo na perenidade das relações de força como determinantes essenciais das relações internacionais, esta abordagem teórica combate não apenas os vestígios do idealismo wilsoniano e do pacifismo liberal, mas procura ainda captar, de maneira tão lúcida quanto possível, a realidade e a importância dos antagonismos entre os Estados Unidos e a URSS que aparecem neste período de guerra fria. (...) Por outras palavras, mesmo quando não se classifica explicitamente a URSS de potência imperialista, considera-se em toda a evidência que a política internacional desta grande potência comunista é fundamentalmente expansionista.<sup>164</sup>

Ora, a estratégia do grande capital nesse período, representado pelos Estados Unidos e pelas empresas transnacionais que iniciavam a consolidação em âmbito mundial de suas superestruturas, estava no ingresso na sociedade internacional de vários Estados-nação débeis em relação ao seu corpo político. A fragilidade natural de instituições com histórico de exploração econômica e déficit institucional permitiria a inserção no biopoder<sup>165</sup> do sistema de produção

---

<sup>164</sup> BRAILLARD, Philippe; SENARCLENS, Pierre de. *O imperialismo*. Lisboa: Publicações Europa América, 1980. p. 76.

<sup>165</sup> A concepção de biopoder foi desenvolvida inicialmente nos trabalhos de Michael Foucault, ao focar a transição histórica das formas sociais da sociedade disciplinar para a sociedade de controle. A sociedade disciplinar é aquela na qual o comando social é construído mediante uma rede difusa de dispositivos que produzem e regulam os costumes, assegurando-se a obediência por meio de instituições como a fábrica, prisões, e outras. A sociedade de controle (que está no limite entre a modernidade e a pós-modernidade) é aquela na qual os mecanismos de controle se tornam cada vez mais democráticos,

primitivo (mão-de-obra e exploração de matéria-prima), inteiramente vinculado ao sistema industrial e financeiro comandado pelo grande capital.

A concepção de biopoder permite descrever os aspectos centrais da política internacional e, portanto, pôr em discussão a questão da soberania, associada ao corpo político, nos países descolonizados. A questão da soberania colonial europeia, que perdura do século XVI ao início do século XX, demonstra que o domínio dos espaços públicos e democráticos pela burguesia, pelas formas capitalistas de produção, tem desde o início uma relação íntima com a subordinação racial e a colonização. Para Hardt e Negri,<sup>166</sup> “o oriental, o africano, o ameríndio são todos componentes necessários da base negativa da identidade europeia e da soberania moderna como tal.”

O surgimento da supremacia europeia foi determinado, em grande parte, pelo desenvolvimento e pela difusão do capitalismo,

que alimentou a aparentemente insaciável fome de riqueza da Europa. A expansão global do capitalismo, entretanto, não constituiu um processo uniforme nem unívoco. Em várias regiões e entre diferentes populações o capitalismo desenvolveu-se de modo desigual: deu guinadas para frente, hesitou e se retirou segundo uma variedade de caminhos diversos. Um desses caminhos tortuosos é traçado pela história da produção escrava colonial de larga escala na América, entre o fim do século XVII e meados do século XIX, uma história que não é pré-capitalista, mas, ao contrário,

---

distribuídos no cérebro dos cidadãos, por meio de redes de informação e outros meios. Assim, o novo paradigma de biopoder é concebido como uma forma de poder que regula a vida social por dentro, acompanhando-a, interpretando-a, absorvendo-a e rearticulando-a. O poder só pode adquirir comando efetivo sobre a vida total da população quando se torna função integral, vital, que todos os indivíduos abraçam e reativam por sua própria vontade. A função mais elevada desse poder é envolver a vida totalmente, e sua tarefa primordial é administrá-la. O biopoder, portanto, se refere a uma situação na qual o que está diretamente em jogo no poder é a produção e a reprodução da própria vida. (HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. *Império*. Rio de Janeiro: Record, 2003).

<sup>166</sup> HARDT, op. cit., p. 132.

ocorre dentro dos desenvolvimentos complexos e contraditórios do capital. (...) Uma força de defecção anônima, coletiva, contínua e irreprimível é o que tem impellido o mercado de trabalho para a liberdade. Essa mesma força tem obrigado o liberalismo a produzir a apologia do trabalho livre, o direito de propriedade e a manter fronteiras abertas. Ela tem forçado também os economistas burgueses a estabelecer modelos que imobilizam o trabalho, que o disciplinam e que ignoram os elementos de fuga ininterrupta. Tudo isso tem funcionado para inventar e reinventar milhares de formas de escravidão. Esse aspecto invencível e acumulação precedem o problema da proletarianização da era liberal. Ele constrói as bases do Estado moderno.<sup>167</sup>

Assim, para que seja possível o desenvolvimento do corpo político, imprescindível se torna o estabelecimento de uma dialética resistência a esse processo, oriunda do próprio povo (corpo social, do qual decorre o *status* de nação). As lutas de descolonização, contudo, apenas tiveram êxito pela institucionalização por parte das Nações Unidas dessa política e pelo reconhecimento do princípio da autodeterminação dos povos, mas não pelo amadurecimento do corpo político interno, inclusive no sentido de viabilizar alternativas de inserção no sistema produtivo internacional.

O discurso ideológico da Carta das Nações Unidas foi amparado na promessa de uma *democracia global* entre as nações, incluindo a igualdade formal entre os Estados e a independência nacional, pelo conceito de soberania:<sup>168</sup> “A Organização e seus Membros (...) agirão de acordo com (...) o princípio da soberana igualdade de todos os seus membros”.<sup>169</sup>

As funções progressistas da soberania nacional, entretanto, são sempre acompanhadas de estruturas poderosas

---

<sup>167</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. *Império*. Rio de Janeiro: Record, 2003. p. 138-140.

<sup>168</sup> Por soberania nacional entende-se a independência da dominação estrangeira e a autodeterminação dos povos, o que assinala o definitivo desaparecimento do colonialismo.

<sup>169</sup> CARTA DAS NAÇÕES UNIDAS, 1945.

de dominação interna, conforme observam Hardt e Negri.<sup>170</sup> Os perigos da libertação nacional são cada vez mais evidentes quando vistos externamente pela ótica do sistema econômico mundial no qual se encontra a nação *liberta*. De fato, a equiparação de nacionalismo com modernização política e econômica, anunciada pelos líderes de numerosas lutas anticolonialistas e antiimperialistas, de Gandhi e Ho Chi Minh e Nelson Mandela, revela simplesmente uma total incoerência. Muito embora o nacionalismo vinculado à modernização política e econômica tenha mobilizado forças populares e galvanizado movimentos sociais, a pedra de toque da questão continua sendo: para onde leva o movimento e a que interesses serve? Não é o controle exercido por um mercado mundial, entretanto, o oposto do sonho nacionalista de um desenvolvimento autônomo e voltado para si mesmo? O nacionalismo das lutas anticolonialistas e antiimperialistas funciona, efetivamente, em marcha à ré, e os países libertos vêm-se subjugados à ordem econômica internacional.

O próprio conceito de soberania nacional libertadora é ambíguo, se não totalmente contraditório, esclarecem Hardt e Negri.<sup>171</sup> Enquanto esse nacionalismo busca libertar a multidão da dominação estrangeira, ergue estruturas domésticas de dominação igualmente muito severas.

Nesse sentido,

(...) a posição do novo Estado-nação soberano não pode ser compreendida quando vista em termos do róseo imaginário da ONU, de um concerto de sujeitos nacionais iguais e autônomos. O Estado-nação pós-colonial funciona como elemento essencial e subordinado na organização global do mercado capitalista.<sup>172</sup>

Na verdade a descolonização representou uma efetiva estratégia de consolidação de um sistema internacional

---

<sup>170</sup> HARDT, op. cit.

<sup>171</sup> Ibidem.

<sup>172</sup> Ibidem, p. 149-150.

de mercado, comandado pelo grande capital. Hardt e Negri<sup>173</sup> sustentam que era necessário no pós-Segunda Guerra Mundial viabilizar a reforma econômica e social almejada para projetar os Estados Unidos como o centro do poder econômico.

A nova cena global foi definida e organizada basicamente em torno de três mecanismos ou aparelhos: 1) o processo de descolonização que gradualmente recompôs o mercado mundial em linhas hierárquicas a partir dos Estados Unidos; 2) a descentralização gradual da produção; 3) a construção de uma estrutura de relações internacionais que espalhou pelo globo o regime produtivo disciplinar<sup>174</sup> e a sociedade em suas sucessivas evoluções.<sup>175</sup>

No período pós-Segunda Guerra, os Estados Unidos empenharam-se em auxiliar financeiramente a reconstrução da Europa ocidental, promovendo o desenvolvimento do sistema capitalista, sob a égide de organizações internacionais como o Fundo Monetário Internacional – FMI –, o Acordo Internacional de Tarifas e Comércio – GATT – e a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE –, as quais basearam-se nas políticas de liberalização das trocas, no retorno progressivo à convertibilidade das moedas, e na supressão gradual do controle sobre os movimentos de capitais. Além disso, a criação de zonas econômicas regionais, como a Comunidade Econômica Européia, também foi significativa na estruturação capitalista para o desenvolvimento dos países industrializados do mundo ocidental.

---

<sup>173</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. *Império*. Rio de Janeiro: Record, 2003.

<sup>174</sup> Por governo disciplinar os autores se referem não apenas às formas jurídicas e políticas que o organizam, mas ao fato de que em uma sociedade disciplinar, toda a sociedade, com todas as suas articulações produtivas e reprodutivas, é subordinada ao comando do capital e do Estado; e que a sociedade tende, gradualmente, mas com uma continuidade inevitável, a ser governada apenas pelos critérios da produção capitalista.

<sup>175</sup> HARDT, op. cit., p. 266.

Nesse período,

(...) as economias capitalistas sofrem transformações estruturais importantes. Por um lado, a tendência para a concentração das empresas, que já se tornara manifesta no período de entre as duas guerras, acelera-se. Essa concentração exprime-se pelo aumento da dimensão das empresas, pelo desenvolvimento e multiplicação de grandes conglomerados, quer dizer, de conjuntos industriais com tipos de produção muito diversificados, e também pelo alargamento, à escala mundial, das atividades produtivas de numerosas empresas industriais, processo de multinacionalização que se manifesta igualmente nas actividades de serviço. Por outro lado, este período de crescimento do capitalismo é igualmente caracterizado por uma maior intervenção do Estado na esfera social e no conjunto das atividades económicas das nações industrializadas.<sup>176</sup>

Indiscutível, nesse sentido, foi o interesse estratégico do grande capital (Estados Unidos e grandes conglomerados económicos) em conquistar um campo de ação para a sustentabilidade de sua estrutura capitalista eficiente, debruçada no conceito de dominação económica. O problema central da descolonização é apontado por Florestan Fernandes (1987) como aquele que decorre da deficiência no estrato social do povo e, portanto, das formas de sedimentar um corpo político capaz de assegurar os direitos humanos que estão centrados no direito à autodeterminação dos povos.

A orientação predominante, nas classes privilegiadas da América Latina, consiste em confundir a desagregação do antigo regime colonial com a descolonização como processo histórico-social. Com isso, procede-se a uma mistificação, que se desenrola em grau maior ou menor em todos os países que ainda se acham no período de transição neocolonial. A desmistificação tem sido feita, em termos científicos, através da teoria do colonialismo interno; no plano da luta de classes e da oposição política articulada, ela aparece sob as bandeiras

---

<sup>176</sup> BRAILLARD, Philippe; SENARCLENS, Pierre de. O imperialismo. Lisboa: Publicações Europa América, 1980. p. 71.

do combate ao *feudalismo*, às estruturas arcaicas da produção e, principalmente, do anti-imperialismo.<sup>177</sup>

Desse modo, Fernandes<sup>178</sup> sugere que o problema da descolonização continua situado dentro de um discurso de classes dominantes, e está muito além das questões relativas às debilidades congênitas do capitalismo neocolonial e do capitalismo dependente. Analisando em especial a descolonização da América Latina, o autor sustenta que o desenvolvimento social não estava inserto no discurso porque alheio à burguesia estruturada dentro da antiga colônia. Segundo Fernandes,<sup>179</sup> “o anticolonialismo dos estratos privilegiados só era intenso e fervoroso em um ponto, o da conquista da condição legal e política de donos de poder. Nos demais pontos, os interesses mais avançados e profundos exigiam o *congelamento da descolonização*”.<sup>180</sup> Os que eram diretamente beneficiados pelo “congelamento da descolonização” tinham mais interesse em defender a continuidade do *status quo* do que combater os prejuízos conjunturais que podiam resultar da variação de sua posição no rateio da massa de mais-valia pelas classes burguesas. Afinal, os que eram diretamente privilegiados, como os comerciantes, os industriais ou os banqueiros, sabiam que o país não podia *financiar o seu desenvolvimento* de outra maneira.

No entendimento deste autor, a dualidade ética infiltrada nas relações de dominação excluía “os de baixo” da condição de membros do *nosso grupo*, transformando-os em inimigos reais ou potenciais da ordem e em povos que precisavam de “coerção” para “viver dentro da linha”. Os efeitos indiretos desse fenômeno foram terríveis, uma

---

<sup>177</sup> FERNANDES, Florestan. *América Latina: 500 anos de conquista*. São Paulo: Ícone, 1987. p. 29-39.

<sup>178</sup> Ibidem.

<sup>179</sup> Ibidem, p. 30.

<sup>180</sup> Segundo Florestan Fernandes (op. cit.), congelar a descolonização constituía um pré-requisito estrutural e dinâmico não só da “defesa da ordem”, do “combate à anarquia”, da “preservação da propriedade” etc.

vez que os *candidatos rústicos ao trabalho livre* estavam prontos a aceitar as piores manipulações repressivas. Ao mesmo tempo, esse inconformismo colocava por terra a possibilidade da luta de classe e, por conseguinte, o desenvolvimento de um processo dialético dentro do estrato social.

O fato de países que passaram pelo processo de descolonização, neste aspecto em especial os da América Latina, em alguns casos pelo menos até os anos 1990, permanecerem em situação *neocolonial*, com mercado interno de baixo dinamismo e com uma industrialização incipiente ou intersticial, também tem origem no imaturo processo dialético social. Aliás, esse fato facilitou o golpe de Estado e o fortalecimento de um Estado *autocrático-burguês*. Nesse sentido,

(...) a desestabilização, palavra-chave da contra-insurgência, está sempre batendo às portas do Estado capitalista débil: ele não possui o apoio da nação, mas só parte da sociedade civil que constitui a nação do capital. Qualquer deslocamento no sistema de opressão e de repressão engendra uma oportunidade histórica – e mesmo sem as condições de luta de classe organizada, “os de baixo” irrompem na história. Esse é o outro lado da medalha da lei do desenvolvimento desigual e combinado.<sup>181</sup>

O processo de descolonização foi impulsionado pelas Nações Unidas e pelas estratégias no período da Guerra Fria, razão porque não contemplou possibilidades de amadurecimento do corpo político interno dos Estados descolonizados, inclusive no sentido de viabilizar alternativas de inserção no sistema de produção internacional. O acentuado grau de subdesenvolvimento dos países descolonizados e a inexistência de políticas internacionais que permitissem o desenvolvimento desses Estados (pelo que se justifica o reconhecimento da autodeterminação) evidenciam a não efetividade do direito à autodeterminação dos povos.

---

<sup>181</sup> FERNANDES, op. cit., p. 39.

## **2.3. O direito à autodeterminação e os países do Terceiro Mundo: fatos e teorias que demonstram a dependência econômica como nova forma de domínio**

O desenvolvimento da sociedade internacional ocorreu à revelia dos países colonizados e pós-coloniais, que passaram a integrar o chamado “Terceiro Mundo”. O imperialismo econômico agressivo do final do século XIX e início do século XX condicionou os países periféricos a um *status* de subdesenvolvimento e dependência em relação aos países centrais, detentores do capital financeiro e dos modos de produção.

Não apenas a colonização econômica sobre países da África e Ásia, mas também a política econômica dependente dos países da América Lática e Caribe, permitiram o bloqueio das vias emancipatórias desses Estados e de seu fortalecimento institucional. A *teoria da dependência* passa a ser desenvolvida a partir da segunda metade dos anos 1960, para justificar a relação de subdesenvolvimento dos países periféricos no contexto da sociedade internacional. A análise do direito à autodeterminação dos povos, relativamente aos países periféricos do Terceiro Mundo, em específico os países da América Latina e Caribe, permeia a discussão dessa teoria da dependência e seus aportes teóricos.

Convencionou-se chamar “teoria da dependência” ao conjunto de teorias e modelos que buscavam investigar as causas relacionadas às dificuldades dos países periféricos em chegar ao desenvolvimento econômico.

Com o fim da Guerra Fria, com o surgimento de novos atores na sociedade internacional, entre os quais organizações internacionais e empresas transnacionais inseridas na lógica capitalista e com poder decisório internacional, com o avanço da globalização, da tecnologia, das redes de comunicação instantâneas, da nova divisão internacional

do trabalho, com o chamado “mundo sem fronteiras”, com a ascensão de questões de interesse planetário, como meio ambiente, as teorias dependentistas, voltadas ao desenvolvimento capitalista dos países periféricos, perderam muito o foco de discussão, concorrendo com um novo paradigma, designado por “interdependência”.

Os acontecimentos ocorridos a partir dos anos 1960, todavia, envolvendo a relação dos países do Terceiro Mundo, especialmente América Latina, com o resto do mundo desenvolvido, e que justificam o nascimento da *teoria da dependência*, possibilitam a compreensão do atual desenvolvimento débil dessas nações.

Primeiramente é importante salientar que a *teoria da dependência* se desenvolveu especialmente sobre três aportes principais, conforme afirmam Blömström e Hettne:<sup>182</sup> o marxista ortodoxo; o neomarxista, em que se baseiam os trabalhos de Theotônio dos Santos, Rui Mauro Marini, Vânia Bambirra e André Gunder Frank, e o estruturalista, ligado à Comissão Econômica para a América Latina e Caribe – Cepal –,<sup>183</sup> tendo como expoente Raul Prebisch (um dos articuladores da análise estruturalista dentro da Cepal),<sup>184</sup> Celso

---

<sup>182</sup> Blömström e Hettne apud SANTOS, Theotônio dos. *A teoria da dependência: balanços e perspectivas*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

<sup>183</sup> A Cepal foi criada pela Resolução 106 do Conselho Econômico e Social da ONU, de 25/02/48, com o objetivo de realizar estudos visando ao desenvolvimento da região periférica a médio e longo prazos, especialmente ante as queixas dos países latino-americanos provocadas por sua exclusão do Plano Marshall (projeto dos EUA destinado à recuperação das economias européias devastadas pela guerra e pela falta de acesso aos dólares escassos necessários à reposição dos desgastados aparelhos produtivos da região). A institucionalização da Cepal pela ONU é promovida em um contexto de um mundo polarizado, como uma concessão dos EUA e uma estratégia para conter o avanço das idéias socialistas na América Latina (BIELCHOWSKI, Ricardo. *Cinquenta anos de pensamento na Cepal*. São Paulo: Record/Cofecon/Cepal, 2000).

<sup>184</sup> A Comissão Econômica para a América Latina e Caribe – Cepal –, enfocava os seguintes aspectos como alternativa de se reverter o quadro de dependência econômica:

- a) a necessidade de controle do câmbio monetário, dando maior ênfase às políticas fiscais do que às políticas monetárias;
- b) a necessidade de promoção do papel governamental mais eficiente em termos de desenvolvimento nacional;
- c) a criação de uma plataforma de inversão, dando prioridade ao capital nacional;

Furtado, Oswaldo Sunkel e, por vezes, Fernando Henrique Cardoso e Enzo Faletto, tendo todas essas correntes como pano de fundo a relação *centro-periferia* e a questão do subdesenvolvimento dos países periféricos.

Dentro dos aportes teóricos que sustentam os princípios dependentistas, quatro enfoques são centrais ao conceito de subdesenvolvimento:

- o subdesenvolvimento está conectado de maneira estreita com a expansão dos países industrializados;
- o desenvolvimento e o subdesenvolvimento são aspectos diferentes do mesmo processo universal;
- o subdesenvolvimento não pode ser considerado como a condição primeira para um processo evolucionista;
- a dependência não é só um fenômeno externo, mas ela se manifesta também sob diferentes formas na estrutura interna (social, ideológica e política).<sup>185</sup>

Assim, a dependência econômica, foco central dessas teorias, é compreendida como o estado em que a produção e a riqueza de alguns países estão condicionadas pelo desenvolvimento e condições conjunturais de outros países, aos quais ficam submetidos. O modelo *centro-periferia*, que beneficia apenas as economias centrais, descreve a relação entre as

---

d) a necessidade de se permitir a entrada de capitais externos, seguindo prioridades e estabelecendo os planos de desenvolvimento nacionais;

e) a necessidade de se promover uma demanda interna mais efetiva em termos de mercados internos como base para consolidar o esforço de industrialização na América Latina, em particular nas nações em desenvolvimento em geral;

f) a necessidade de se promover maior demanda interna mediante o incremento dos salários dos trabalhadores;

g) a importância de se desenvolver um sistema de seguro social mais eficiente por parte do governo, especialmente para setores pobres, com o intuito de gerar para esses setores condições de torná-los mais competitivos;

h) a importância de se desenvolver estratégias nacionais que sejam coerentes com o modelo de substituição de importações, protegendo a produção nacional ao impor cotas e tarifas aos mercados externos. (SECRETARIA PERMANENTE DEL SELA. *Principales teorías sobre desarrollo económico y social y su aplicación en América Latina y el Caribe*. SP/DI N. 5-02. Caracas/Venezuela: fev. 2002).

<sup>185</sup> SANTOS, Theotônio dos. *A teoria da dependência: balanços e perspectivas*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000. p. 27.

economias centrais, auto-suficientes e prósperas, e as economias periféricas, alheias entre si, débeis (eminentemente agrárias, com baixa tecnologia e escasso desenvolvimento social) e pouco competitivas.

Para Cardoso,<sup>186</sup> a dependência sempre esteve estritamente associada aos clássicos conceitos marxistas que buscaram traduzir o capitalismo, dos quais: a mais-valia, a expropriação, a acumulação etc. Nesse sentido, Brillard e Senarclens prosseguem no diagnóstico do fenômeno da dependência, apontando como circunstâncias determinantes:

- a) as contradições do sistema capitalista e a diminuição tendencial da taxa de lucros, o que faz com que os países desenvolvidos passem a se inserir nos subdesenvolvidos, onde existe mão-de-obra barata e matéria-prima farta, aumentando substancialmente sua taxa de lucros e estabelecendo um sistema de trocas desigual;
- b) a troca desigual é instrumento privilegiado da política de exploração da periferia pelo centro, uma vez que na relação de troca está impregnada a divisão internacional do trabalho,<sup>187</sup> que se mantém por intermédio de barreiras alfandegárias discriminatórias que incidem significativamente sobre os produtos acabados ou semi-acabados provenientes da periferia e muito pouco sobre as matérias-primas da mesma proveniência;
- c) a exportação de capitais, ou seja, a repatriação dos lucros relativos a investimentos privados que saem do Terceiro Mundo.<sup>188</sup>

---

<sup>186</sup> CARDOSO, Fernando Henrique. *As idéias e seu lugar*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1995.

<sup>187</sup> Conforme observa JALÉE (apud BRAILLARD, Philippe; SENARCLENS, Pierre de. *O imperialismo*. Lisboa: Publicações Europa América, 1980. p. 107), a troca desigual consiste, portanto, em trocar uma pequena quantidade de trabalho altamente remunerado por uma grande quantidade de trabalho mal remunerado.

<sup>188</sup> BRAILLARD, op. cit., p. 94.

Na análise de Santos,<sup>189</sup> entre os anos de 1930 e 1945, considerados de crise econômica em decorrência da *Grande Depressão* de 1929 e da Segunda Guerra Mundial, a economia americana generalizava o fordismo como regime de produção e circulação, ao mesmo tempo em que incrementava a revolução científico-tecnológica na década de 1940. Assim, a oportunidade de um novo ciclo expansivista da economia mundial exigia a extensão dessas características econômicas ao âmbito planetário. Era essa a tarefa que o capital internacional assumia, tendo como base de operação a vigorosa economia norte-americana e seu potente Estado nacional, além de um sistema de instituições internacionais e multilaterais estabelecidos em Bretton Woods.

A indústria implantada na década de 1930 nos principais países dependentes e coloniais servia de base para a nova fase do movimento econômico do pós-guerra e terminava se articulando com o movimento de expansão do capital internacional, cujo núcleo eram as empresas multinacionais criadas nas décadas de 1940-1960. Essa nova realidade, conforme observa Santos, ia de encontro à noção de que o subdesenvolvimento significava a falta de desenvolvimento. Abre-se o caminho, na concepção de Santos,<sup>190</sup> para compreender o desenvolvimento e o subdesenvolvimento como resultado histórico do desenvolvimento do capitalismo, como um sistema mundial capaz de produzir ao mesmo tempo desenvolvimento e subdesenvolvimento.

Pelo diagnóstico das teorias cepalinas do período, o subdesenvolvimento dos países periféricos era resultado da forma como se inseriam no comércio internacional, a começar pelos intercâmbios desiguais nas trocas de matérias-primas – produto de exportação da periferia – e de

---

<sup>189</sup> SANTOS, Theotônio dos. *A teoria da dependência: balanços e perspectivas*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

<sup>190</sup> Ibidem.

manufaturados – produto de exportação do centro.<sup>191</sup> Por serem industrializados, os países do centro se desenvolviam à custa do subdesenvolvimento das nações periféricas. As propostas de desenvolvimento cepalinas buscavam romper com a dependência do comércio internacional, a começar pela industrialização dos países periféricos, substituindo-se as importações dos países centrais. A industrialização por substituição de importações, com forte e decisiva participação do Estado e dos capitais externos, passava a ser considerada o caminho do desenvolvimento na concepção estruturalista. No limite, propunha-se a mesma via de desenvolvimento seguida pelos países do centro, tendo a indústria como carro-chefe e os pressupostos da modernização como orientadores na delimitação do tipo de indústria e de relações intersetoriais (neste contexto, também foram desenvolvidas teorias designadas “modernizadoras”).

O aporte marxista, por sua vez, entendia o subdesenvolvimento como decorrência do próprio capitalismo. Na lógica da exploração *centro-periferia*, não é permitido ao menos se cogitar sobre o desenvolvimento dos países periféricos. A proposta de desenvolvimento dessa corrente, portanto, passava pela superação da exploração capitalista e a conseqüente implantação do socialismo, levado a cabo pela revolução, não só com os países capitalistas centrais, mas igualmente com as classes dominantes locais. Assim, a contradição do desenvolvimento não estaria na relação centro-periferia, mas entre o capital e o trabalho.<sup>192</sup>

---

<sup>191</sup> Segundo Theotônio dos Santos (op. cit.), a Cepal representou o auge da ideologia nacional-desenvolvimentista na América Latina e em todo o chamado Terceiro Mundo. Era a afirmação das classes dominantes da região de que não aceitariam retroceder à condição de simples exportadoras de produtos agrícolas e matérias-primas que as caracterizou até a década de 1920. Elas confiavam no papel da recente industrialização de vários países latino-americanos como fundamento de sua modernização, identificando o processo de industrialização como o desenvolvimento econômico, social e político.

<sup>192</sup> SOUZA, Nali de Jesus de. *Desenvolvimento econômico*. São Paulo: Atlas, 1993.

Cardoso e Falleto<sup>193</sup> ampliaram a análise da dependência para o ponto de vista da correlação entre as chamadas “sociedades” desenvolvidas e subdesenvolvidas, tendo como marco inicial o desenvolvimento do capitalismo como sistema mundial de produção. Nesse processo, as funções econômicas, sociais e políticas são definidas também pelo mercado mundial. Trata-se de um macrossistema em que onde se encontram dois tipos de sociedade, com destinos distintos: no centro localizam-se as metrópoles, circundadas por sociedades periféricas, satelitizadas, não desenvolvidas, que se encontram em situação de dependência e exploração em relação às sociedades centrais e desenvolvidas.

#### A situação de subdesenvolvimento

(...) produziu-se historicamente quando a expansão do capitalismo comercial e depois do capitalismo industrial vinculou a um mesmo mercado economias que, além de apresentar graus variados de diferenciação do sistema produtivo, passaram a ocupar posições distintas na estrutura global do sistema capitalista. (...) Dessa forma, entre as economias desenvolvidas e as subdesenvolvidas não existe uma simples diferença de etapa ou de estágio do sistema produtivo, mas também de função ou posição dentro de uma mesma estrutura econômica internacional de produção e distribuição. Isso supõe, por outro lado, uma estrutura definida de relação de dominação. Entretanto, o conceito de subdesenvolvimento, tal como é usualmente empregado, refere-se mais à estrutura de um tipo de sistema econômico, com predomínio do setor primário, forte concentração de renda, pouca diferenciação do sistema produtivo e, sobretudo, predomínio do mercado externo sobre o interno. Isso é manifestamente insuficiente.<sup>194</sup>

Assim, “as noções de centro e periferia, por seu turno, destacam as funções que cabem às economias desenvolvidas

---

<sup>193</sup> CARDOSO, Fernando Henrique; FALETO, Enzo. *Dependência e desenvolvimento na América Latina: ensaios de interpretação sociológica*. 7. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1970.

<sup>194</sup> *Ibidem*, p. 25.

no mercado mundial em levar em conta os fatores político-sociais implicados na situação de dependência”.<sup>195</sup>

Desde 1974, observa Santos,<sup>196</sup> Cardoso passa a aceitar a irreversibilidade do desenvolvimento dependente<sup>197</sup> e a possibilidade de compatibilizá-lo com a democracia representativa, daí a crítica sofrida e seu enquadramento da corrente marxista à estruturalista. A partir dessa conclusão, Cardoso salienta a necessidade de conversão da tarefa democrática para o objetivo central da luta contra um Estado autoritário, apoiado sobretudo em uma “burguesia de Estado” que sustenta seu caráter corporativo. Os inimigos da democracia não são, portanto, somente o

---

<sup>195</sup> Ibidem, p. 27.

<sup>196</sup> SANTOS, Theotônio dos. *A teoria da dependência: balanços e perspectivas*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

<sup>197</sup> Segundo Fernando Henrique Cardoso (*As idéias e seu lugar*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1995), as modalidades para se conceber o processo de desenvolvimento capitalista podem ser analisadas sob os seguintes enfoques:

- a) existem os que crêem que o capitalismo dependente baseia-se na superexploração do trabalho, é incapaz de ampliar o mercado interno, gerando incessantemente desemprego e marginalidade e apresenta tendências à estagnação e a uma espécie de constante reprodução do subdesenvolvimento (como pensam Frank, Mariani e, até certo ponto, Santos);
- b) existem os que pensam que, pelo menos em alguns países da periferia, a penetração do capital industrial-financeiro acelera a produção da mais-valia relativa, intensifica as forças produtivas e, se gera desemprego nas fases de concentração econômica, absorve mão-de-obra nos ciclos expansivos, produzindo, neste aspecto, um efeito similar ao do capitalismo nas economias avançadas, nas quais coexistem desemprego e absorção, riqueza e miséria.

Às vezes se pensa impugnar a teoria da dependência ou vislumbrar nela contradições quando se sublinha que pode haver desenvolvimento e dependência e que existem formas mais dinâmicas de dependência (possibilitando inclusive graus maiores de manobra pelos Estados nacionais e pelas burguesias localmente associadas ao Estado ou às multinacionais) do que as que caracterizam situações de enclave ou de quase colônia. O argumento mais comumente usado é o de que, nesse caso, passa a existir uma relação de interdependência. Entretanto, quando se analisa as relações entre as economias centrais não é difícil perceber que a divisão internacional do trabalho continua a operar a partir do suposto real de graus muito diferentes de riqueza, de forma de apropriação desigual do excedente internacional e do monopólio dos setores capitalistas dinâmicos pelos países centrais, o que não deixa dúvidas quanto às diferenças entre as economias centrais e as dependentes. O setor de produção de bens de capital e a geração de novas tecnologias, portanto os setores mais revolucionários em nível das forças produtivas, setores que são decisivos no esquema de reprodução ampliada do capital, continuam a se localizar nos núcleos centrais das empresas multinacionais. E o endividamento externo é oscilante, mas contínuo nas economias dependentes.

capital internacional e sua política monopolista, captadora e expropriadora dos recursos gerados em nossos países, mas também o corporativismo e uma burguesia burocrática e conservadora que, entre outras coisas, limitam a capacidade de negociação internacional do país dentro do patamar de dependência gerado pelo avanço tecnológico e pela nova divisão internacional do trabalho que se esboçou na década de 1970, como resultado da realocação da indústria mundial.<sup>198</sup>

Nesse sentido, sustentam Cardoso e Faletto,<sup>199</sup> na medida em que diferentes classes e grupos sociais conseguem impor, pelo poder econômico, seus interesses, passam a exercer uma “dominação social”, que vai se refletir no processo político. Assim, à medida que uma classe ou grupo econômico estabelece um sistema de relações sociais, passa a impor ao conjunto da sociedade um modo de produção próprio, desenvolvendo-se um modelo econômico compatível com seus interesses objetivos.

O fato é que o capital internacional passou a se aliar à burguesia burocrática e a se engajar no corporativismo, ingressando nas elites estatais e influenciando o poder decisório do Estado. A efervescência dos movimentos sociais para a ruptura desse processo impulsionou a necessidade de

---

<sup>198</sup> Chesnais (apud POCHMANN, Márcio. *Economia global e divisão internacional do trabalho*. Disponível em: <<http://decon.edu.uy/network/panama/pochmann.pdf>>. Acesso em: 05/05/2002. p. 9) adverte que “desde a década de 1970 assiste-se a uma modificação substancial na Divisão Internacional do Trabalho ocasionada principalmente por dois vetores estruturais no centro do capitalismo mundial. O primeiro vetor está associado ao processo de reestruturação empresarial, acompanhado da maturação de uma nova Revolução Tecnológica. Com o aprofundamento da concorrência intercapitalista tem havido uma maior concentração e centralização do capital, seja nos setores produtivos, seja no setor bancário e financeiro, o que concede maior importância para o papel das grandes corporações transacionais. Na realidade, conformam-se oligopólios mundiais, responsáveis pela dominação dos principais mercados, como é o caso no setor de computadores, com apenas 10 empresas controlando 70% da produção, ou de 10 empresas que respondem por 82% da produção de automóveis, ou de 8 empresas que dominam 90% do processamento de dados, ou de 8 empresas que dominam 71% do setor petroquímico ou ainda de 7 empresas que respondem por 92% do setor de material de saúde.”

<sup>199</sup> CARDOSO, Fernando Henrique; FALETTTO, Enzo. *Dependência e desenvolvimento na América Latina: ensaios de interpretação sociológica*. 7. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1970.

rompimento, pela força, do regime democrático, mediante golpes de Estado, entre os quais o ocorrido no Brasil em 1964, marcando a fundação de um novo modelo imposto para a América Latina para assegurar a continuidade da abertura da economia ao capital estrangeiro, ao mesmo tempo em que aumentava a participação do Estado na economia. Assim, a dependência comercial transformou-se em dependência tecnológica e financeira.

O golpe de Estado de 1964, no Brasil,

(...) cerrou a porta ao avanço nacional-democrático e colocou o país no caminho do desenvolvimento dependente, apoiado no capital internacional e em um ajuste estratégico com o sistema de poder mundial. “O que é bom para os Estados Unidos é bom para o Brasil” – a fórmula do general Juracy Magalhães, ministro de Relações Exteriores do regime militar, consolidava essa direção. Por mais que os anos posteriores tenham demonstrado o conflito entre os interesses norte-americanos e os do desenvolvimento nacional brasileiro, não foi mais possível romper a parceria selada com ferro e fogo no assalto ao poder de 1964.<sup>200</sup>

Ademais, o golpe conseguiu conter a burguesia nacional brasileira – a mais influente do hemisfério ocidental – que tinha aspirações de elevar o país à categoria de potência internacional ou pelo menos regional significativa, em razão da extensão do país e suas riquezas naturais.

Em substituição a esse projeto nacional, o regime militar criado em 1964 dava origem a uma modernização fundada na aliança e integração dessa burguesia ao capital multinacional, consagrando um tipo de desenvolvimento industrial dependente, subordinado às modalidades de expansão e de organização do capitalismo internacional, que submetia os centros de acumulação locais à lógica de expansão do centro hegemônico mundial. A partir de então, por meio de golpes militares sucessivos, submeteram-se as burguesias locais à

---

<sup>200</sup> SANTOS, Theotônio dos. *A teoria da dependência: balanços e perspectivas*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, p. 34.

condição de sócios menores do capital internacional, o que as levou a abandonar suas perspectivas de independência nacional e pretensões de desenvolvimento tecnológico próprio.<sup>201</sup>

A necessidade de imposição do sistema de dependência por meio de sucessivos golpes de Estado na América Latina, passou a ser justificada diante do potencial revolucionário que começava a despertar nos países do Terceiro Mundo, conforme adverte Hobsbawm,<sup>202</sup> especialmente diante da simpatia das correntes marxistas, dado o crescimento da exclusão social como resultado do aumento da concentração econômica e da desigualdade social.

O Terceiro Mundo agora se tornava o pilar central da esperança e fé dos que ainda acreditavam na revolução social. Representava a grande maioria dos seres humanos. Parecia um vulcão global prestes a entrar em erupção, um campo sísmico cujos tremores anunciavam os grandes terremotos futuros. (...) Toda a esquerda, incluindo humanitários liberais e social-democratas moderados, precisava de algo mais que a legislação de seguridade social e salários reais crescentes (...).<sup>203</sup>

No que diz respeito ao Brasil, o Golpe de Estado de 1964 representou essa dimensão, diante da ameaça dos herdeiros de Getúlio Vargas, que se deslocavam para a esquerda no início da década de 1960 e ofereciam a democratização, a reforma agrária e o ceticismo em relação à política americana. No Chile, o inimigo era a esquerda unida de socialistas comunistas e outros progressistas. Com a eleição de Salvador Allende, em 1970, afirma Hobsbawm,<sup>204</sup> o risco de ruptura do sistema capitalista nos moldes dependentistas forçou sua desestabilização e derrubada em 1973, por um golpe militar organizado e apoiado pelos Estados Unidos.

---

201 SANTOS, Theotônio dos. *A teoria da dependência: balanços e perspectivas*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, p. 96.

202 HOBBSAWM, Eric. *A era dos extremos: o breve século XX*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

203 Ibidem, p. 424.

204 Ibidem.

O chefe militar general Pinochet passou a exercer o poder e permanece nele por 17 anos, mediante a imposição de uma política de ultraliberalismo político, demonstrando que liberalismo econômico e democracia não eram parceiros naturais.

“Dependente, concentrador e excludente”, estas eram as características básicas do desenvolvimento dependente associado ao capital internacional, destacadas pela teoria. Estas características se exacerbaram na década de 1980, sob o impacto da globalização comandada pelo capital financeiro internacional para o pagamento da dívida externa e a nova fase das moedas fortes e privatizadas da década de 1990, sob o marco do Consenso de Washington.<sup>205</sup>

A expansão industrial da América Latina não resultou na passagem dos seus respectivos países para o campo das nações industriais desenvolvidas, observa Santos.<sup>206</sup> Ao contrário,

(...) tem aumentado sua distância em relação aos países centrais colocados na ponta da revolução pós-industrial, enquanto as indústrias obsoletas e poluentes se concentram nos países de desenvolvimento médio. O mais grave, contudo, começou a ocorrer na década de 1980, pois, conforme antevimos, a crescente adoção da automação diminuiu drasticamente o emprego industrial. Cada vez mais afastados dos centros de produção científica, tecnológica e cultural, os países em desenvolvimento se inserem na armadilha do crescimento econômico sem emprego, não vendo, por outro lado, expandir-se as oportunidades de ocupação em educação, saúde, cultura, lazer e outras atividades da revolução científico-técnica. (...)

Ao lado dessas tendências, prossegue a penetração do capitalismo nas zonas rurais, expulsando cada vez mais a população para os centros urbanos. A urbanização se transforma, de maneira crescente, em metropolização e *favelização*, isto é, marginalidade e exclusão social, que assumem muitas vezes o caráter de um corte étnico, o que explica a força das reivindicações étnicas nos centros urbanos da região.<sup>207</sup>

---

<sup>205</sup> SANTOS, op. cit. p. 37.

<sup>206</sup> Ibidem.

<sup>207</sup> Ibidem, p. 38.

O novo caráter da dependência, que no Brasil foi representado pela política do governo Kubitscheck (1956-1961), embora tenha oportunizado crescimento industrial no período, haja vista que a política econômica previa a expansão do afluxo de capitais externos para fortalecer o setor industrial privado nacional, viabilizou o considerável crescimento da dívida externa, bloqueando a expansão da economia na década de 1980.<sup>208</sup>

Nesse período, pondera Oliveira,<sup>209</sup> elevou-se a dívida externa dos países latino-americanos, o desemprego urbano se acelerou, o acréscimo na busca do setor informal se acentuou, acarretando o empobrecimento da classe média, o agravamento de problemas sociais, bem como a redução ou até eliminação da política de subsídios diretos. Em decorrência, desencadeou-se um processo de fuga de capitais aos países centrais, de aumento da corrupção, das políticas compensatórias e de ajuste recomendadas pelo FMI e Banco Mundial, agravando-se a crise, sem trazer qualquer perspectiva de desenvolvimento.

Nesse sentido, o período definido pelo discurso da dependência representou grave violação ao direito à autodeterminação dos povos dos Estados no chamado Terceiro Mundo. A ingerência estadunidense nas economias internas dos países latinos, em especial pelo patrocínio dos sucessivos golpes de Estados ali ocorridos neste período, representou a ruptura dos principais elementos que respaldam a autodeterminação, vinculados tanto à dimensão interna como externa, conforme observa Cançado Trindade.<sup>210</sup>

Os golpes de Estado ocasionaram a violação de uma das condições básicas para a concepção de um Estado

---

<sup>208</sup> SOUZA, Nali de Jesus de. *Desenvolvimento econômico*. São Paulo: Atlas, 1993.

<sup>209</sup> OLIVEIRA, Odete Maria de. *Relações internacionais: estudos de introdução*. Curitiba: Juruá, 2003b.

<sup>210</sup> CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. *O direito internacional em um mundo em transformação*. Rio de Janeiro: Renovar, 2002b.

soberano internamente, a que está associada à autodeterminação, cujo direito repousa na salvaguarda dos direitos políticos, os quais sustentam a premissa de legitimidade do poder. No caso do Brasil, afirma Carvalho,<sup>211</sup> a estratégia do regime ditatorial buscou contemplar os direitos sociais (seguridade, previdência social e garantias trabalhistas) em um grau tal que pudesse assegurar o consenso popular das políticas neoliberais (altamente excludentes e de gritante redução da capacidade decisória do Estado em relação aos interesses estrangeiros) implantadas no período, quando fosse inevitável o restabelecimento da democracia.

A violação da dimensão externa da autodeterminação ocorrida no período em questão, dada a permanência de uma política de dependência especialmente financeira, em especial pelo patrocínio de golpes militares na América Latina, está vinculada à norma de não ingerência de um Estado nos interesses internos de outro, respaldados expressamente pela Carta das Nações Unidas e Organização dos Estados da América.<sup>212</sup>

A ingerência revela-se especialmente pelas pressões junto aos governos, como a que culminou no suicídio de Getúlio Vargas, em 1954, cuja política tentava quebrar a dependência com o investimento de recursos internos para o impulso à industrialização, “sobretudo pelas práticas de controle quantitativo das importações e pelas perdas múltiplas de câmbio, que favoreciam as importações de

---

<sup>211</sup> CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

<sup>212</sup> Conforme observa Alberto Amaral Jr. (*O direito de assistência humanitária*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003. p. 142), “a regra da não-intervenção formou-se pelo concurso de elementos que pertencem a tradições diferentes. Primeiro, a ênfase westfaliana em proibir a intervenção pretende reduzir os conflitos entre os principais Estados europeus. Esse objetivo visou a eliminar os riscos derivados da proliferação das guerras religiosas na primeira metade do século XVII. Segundo, a tradição liberal repudia a intervenção em favor da autodeterminação e da autonomia dos povos. Terceiro, a tendência antiimperialista e anticolonialista, que se irradiou por todo o continente após a II Guerra Mundial, contesta a subordinação dos pequenos Estados aos interesses políticos das grandes potências.”

máquinas e equipamentos industriais, em detrimento dos setores exportadores”.<sup>213</sup>

Nesse sentido, Vincent<sup>214</sup> destaca que “o conceito de intervenção varia conforme se procura acentuar o papel atribuído à força ou à mera capacidade de influenciar os comportamentos de outra sociedade.” E reforça:

(...) este fato aparece, claramente, nas definições de intervenção formuladas por L. Openheim e Charles Beitz. Para Openheim a intervenção é “*a dictatorial interference in the affairs of another estate*”, já para Beitz a manipulação é sem sombra de dúvida o traço mais característico da intervenção.<sup>215</sup>

Muito embora o art. 2º, IV, da Carta da ONU, estabeleça o preceito de não-intervenção de quaisquer dos seus membros, seja pela força ou mediante outra qualquer “ação incompatível com os propósitos das Nações Unidas, contra a integridade territorial ou a independência política de qualquer Estado”, bem como o art. 3º, alínea “e”, da Carta da Organização dos Estados da América – OEA –, que “todo o Estado tem o direito de escolher sem ingerências externas, seu sistema político, econômico e social, bem como de organizar-se de maneira que mais lhe convenha, e tem o dever de não intervir nos assuntos de outro Estado”, a violação a esses propósitos ocorreu de forma acentuada nos países da América Latina e Caribe, alterando seu ciclo de desenvolvimento.

Sustentada e apoiada pelos golpes militares desencadeados na América Latina, especialmente entre os anos de 1960 e 1980, a ingerência praticada pelos Estados Unidos e, em especial, sua manutenção, passou a ser respaldada pela interpretação que veio a ser desenvolvida em especial do art. 2º, VII, da Carta da ONU, que dispõe: “nenhum dis-

---

<sup>213</sup> SOUZA, Nali de Jesus de. *Desenvolvimento econômico*. São Paulo: Atlas, 1993. p. 211.

<sup>214</sup> VINCENT apud AMARAL Jr., Alberto. *O direito de assistência humanitária*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003. 143.

<sup>215</sup> Ibidem, p. 143.

positivo da presente Carta autorizará as Nações Unidas a intervirem em assuntos que dependam essencialmente da jurisdição interna de qualquer Estado.” Assim, a questão da legitimidade do governo não seria questão de competência internacional, mas restrita à nação, que pelo exercício de sua soberania interna, ou conceberia o governo posto ou o legitimaria pela não insurgência do povo, ou seja, o problema de legitimação do poder governamental seria de competência exclusiva do Estado. Essa teoria foi reconhecida como uma extensão da Doutrina Estrada desenvolvida em 1930 pelo ministro das Relações Exteriores do México, Genaro Estrada.<sup>216</sup>

Aliás, nesse sentido, vale a explicação de Marés, que ao focar as nuances relacionadas ao conceito “soberania do povo”, observa que

(...) a soberania, interna e externa, passou a ser coisa do Estado e com o passar do tempo foi totalmente esquecida a sua origem e as discussões atuais a tratam fora do âmbito do povo. Até mesmo o termo *autodeterminação dos povos* passou a ser tratado como coisa do Estado, porque somente se reconhece essa autodeterminação quando o povo deseja se constituir em Estado, como o povo palestino, mas se já é um Estado que o engloba, o direito é postergado, como ao povo basco, e se o povo não se propõe a constituir Estado, menos ainda se lhe reconhece este direito, como aos povos indígenas da América. Imediatamente constituído o Estado, dele é a autodeterminação e a soberania.<sup>217</sup>

Habermas<sup>218</sup> sustenta que a questão da legitimidade do poder não pode estar adstrita à mera herança cultural comum, mas sim à realização dos direitos de cidadania. O princípio da independência nacional e o dever de não-intervenção, contemplados sob a égide do princípio maior

---

<sup>216</sup> JO, He Moon. *Introdução ao direito internacional*. São Paulo: LTR, 2000.

<sup>217</sup> MARÉS, Carlos Frederico. Soberania do povo, poder do Estado. In: NOVAES, Adauto (Org.). *A crise do Estado-nação*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 240.

<sup>218</sup> HABERMAS, Jürgen. *A inclusão do outro: estudos de teoria política*. São Paulo: Loyola, 2002.

da autodeterminação dos povos, poderiam em um primeiro momento pôr em xeque o ideário cosmopolita de uma estrutura supranacional, não fosse o princípio maior que está no bojo de sua instituição: os direitos humanos e a legitimação do poder interno pela realização e garantia destes direitos. A autodeterminação nacional no plano externo se traduz pela própria questão da legitimidade do poder no plano interno do Estado.

O art. 9º da Carta da OEA dispõe que:

(...) um membro da Organização, cujo governo democraticamente constituído seja deposto pela força, poderá ser suspenso do exercício do direito de participação nas sessões da Assembléia Geral, da Reunião de Consulta, dos Conselhos da Organização e das Conferências Especializadas, bem como das comissões, grupos de trabalho e demais órgãos que tenham sido criados.

Ou seja, o direito de não-intervenção concorre com o dever de cooperação internacional ante a violação do direito à autodeterminação, que também se debruça em um âmbito que é interno, o do pleno exercício da soberania interna do povo, traduzida pelo princípio da democracia representativa, segundo reconhece a própria OEA.

Enquanto os vários e sucessivos golpes de Estado ocorridos na América Latina passavam incólumes pela opinião da sociedade internacional na época, não obstante a gritante violação do direito à autodeterminação dos povos, Cuba, por receber influência e manter estreitas relações com a URSS, desenvolvendo-se como um governo socialista desde 1959, sofreu um embargo econômico que foi reconhecido pela Reunião de Montevideo, da OEA, em 1962. Com isso, deturpa-se o teor dos princípios internacionais, de um lado, a autodeterminação dos povos e, de outro, o de não-intervenção, sob a alegação norte-americana de que Cuba estaria não apenas permitindo a instalação de bombas atômicas patrocinadas pela URSS, em pleno vigor

da Guerra Fria, mas, o que é mais grave, estaria violando o princípio da democracia representativa estabelecido na Carta da OEA, muito embora a definição do *status* político seja considerada questão associada à soberania do povo.

Essa situação encontra subsídio de interpretação nas considerações de Seitenfus,<sup>219</sup> segundo o qual, diferentemente do tipo de intromissão cujo objetivo é restaurar o *status quo ante*, sem buscar uma vantagem visível para quem interfere e onde estaria inserido o dever de cooperação internacional, a intervenção não legitimada está calcada na busca de vantagem visível para quem interfere. De um lado, encontra-se a questão da intervenção unilateral e contrária aos ditames do direito internacional, e, de outro, a esperada intervenção internacional (coletiva) baseada na lógica dos valores coletivos e universais. Assim, a grande potência tem o *poder* de encobrir sua estratégia individualista, buscando o apoio internacional para justificar uma intervenção que é unilateral.

Para o Terceiro Mundo, tomando-se como exemplo a realidade dos países pós-coloniais latino-americanos, o subdesenvolvimento permanente e a pressão do grande capital representaram gritante violação ao direito à autodeterminação dos povos.

---

<sup>219</sup> SEITENFUS, Ricardo. Ingerência: direito ou dever? In: VENTURA, Deisy de Freitas Lima. *América Latina: cidadania, desenvolvimento e Estado*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1996.



---

## Capítulo III

---

# **As transformações do final do século XX e o declínio do Estado moderno: interdependência econômica, desenvolvimento e o direito à autodeterminação**

### **3.1. As transformações do final do século XX**

O último quartel do século XX foi representado por uma expressiva alteração na característica básica da sociedade internacional, centrada no Estado-nação. Esse fato significou a quebra de um paradigma que até então traduzia as relações desenvolvidas na sociedade internacional: o modelo tradicionalista ou realista, baseado no sistema de Estados.

A fragmentação do Estado-nação foi o fenômeno paradigmático representativo da grande transformação da sociedade internacional moderna. Na realidade:

(...) o Estado-nação não só é redefinido, mas perde algumas das suas prerrogativas econômicas, políticas, culturais e sociais,

debilitando-se. Aos poucos, algumas dessas prerrogativas aparecem nas decisões e atividades de empresas multinacionais e organizações multilaterais. O que era tradicional e reconhecidamente localizado em países, ou suas capitais, se desterritorializa.<sup>220</sup>

Essa realidade, entre outros fatores, foi desencadeada especialmente pelo avanço da tecnologia da comunicação, que efetivou “um importante processo de reestruturação do sistema capitalista”,<sup>221</sup> situando como paradigma do modo produtivo a tecnologia da informação, em que se conectam as redes globais de riqueza e poder. Nesse contexto se insere o fenômeno da globalização. Os Estados hoje passam a representar sociedades informacionais, cujos

(...) principais processos de geração de conhecimentos, produtividade econômica, poder político/militar e a comunicação via mídia já estão profundamente transformados pelo paradigma informacional e conectados às redes globais de riqueza, poder e símbolos que funcionam sob essa lógica.<sup>222</sup>

O progresso tecnológico em áreas como informática e telecomunicações, associado à diminuição dos custos de transporte, favorece a integração dos mercados nacionais e a internacionalização dos processos de produção em muitos setores da economia, afirmam Hirst e Thompson,<sup>223</sup> conectando a vida no planeta de tal forma que a velha concepção de Estado-nação, independente e soberano, perde boa parte de seu sentido.

Com a derrocada das economias planificadas (impropriamente consideradas “socialistas”), em 1989, os mercados capitalistas e abertos se expandem consideravelmente, acelerando o processo de globalização, com a evolução das indústrias voltadas à *inteligência artificial*, em que a produção se

---

<sup>220</sup> IANNI, Octavio. *A sociedade global*. 6. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. p. 41.

<sup>221</sup> CASTELLS, Manoel. *Sociedade em rede*. 4. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002. v. 1. p. 50.

<sup>222</sup> *Ibidem*, p. 57.

desterritorializa, promovendo a chamada “segunda divisão internacional do trabalho”, que, por sua vez, suprime das massas trabalhadoras qualquer perspectiva de inserção no debate político, legitimando as políticas estatais mediante um processo dialético.<sup>224</sup> A divisão internacional do trabalho, da forma como se apresenta, conduzindo o deslocamento entre o manejo de políticas macroeconômicas favoráveis aos capitais especulativos internacionais e políticas capazes de sedimentar a elevação do padrão de vida da população, coloca em crise a própria instituição e o processo democrático dos Estados-nação.<sup>225</sup>

Diante dessa realidade, os países pobres se desestruturaram radicalmente frente aos problemas de ordem produtiva e social, tornando-se mais dependentes das importações e do ingresso de capitais internacionais, o que contribui “não apenas para o enfraquecimento de suas moedas nacionais quanto para a perda da capacidade de implementar políticas públicas soberanas”.<sup>226</sup>

A globalização estrangula a liberdade de ação dos Estados e condiciona suas políticas, visto que aloca novos

---

223 HIRST e THOMPSON apud BEDIN, Gilmar Antonio. A sociedade global e suas possibilidades de realização: um olhar a partir das relações internacionais. In: OLIVEIRA, Odete Maria de; DAL RI Jr., Arno (Org.). *Relações internacionais: interdependência e sociedade global*. Ijuí: Unijuí, 2003.

224 A nova divisão internacional do trabalho, segundo Márcio Pochmann (*Economia global e divisão internacional do trabalho*). Disponível em: <<http://decon.edu.uy/network/panama/pochmann.pdf>>. Acesso em: 05/05/2002), faz com que a produção, com elevado conteúdo tecnológico, maior valor agregado, geradora dos empregos modernos, seja fundamentalmente associada ao ritmo do processo de acumulação de capital nos países ricos. As nações pobres, além de dependentes dessa produção moderna, tornam-se mais subordinadas à dinâmica do comércio mundial, por intermédio da necessidade de exportar produtos primários, ou, no máximo, bens manufaturados com menor conteúdo tecnológico, reduzido o valor agregado e gerador de empregos em quantidade inferior à necessária para a plena ocupação em qualidade abaixo da desejada, geralmente de natureza precária e de baixa qualificação. Enquanto nas nações ricas o padrão de competitividade sustenta-se nas condições sistêmicas de produção e comercialização, nos países pobres ganha maior importância o menor custo do trabalho e as oportunidades e vocações naturais e ambientais, quando não as atividades ilegais, como prostituição, jogatina e tráfico de drogas.

225 POCHMANN, Márcio. O fenômeno do desemprego no Brasil: diagnóstico e perspectivas. In: BEDIN, Gilmar Antonio (Org.). *Reestruturação produtiva, desemprego no Brasil e ética nas relações econômicas*. Ijuí: Unijuí, 2000.

226 Ibidem, p. 74.

agentes ao cenário internacional com poder de comando e pressão. São as empresas transnacionais que têm o condão de estabelecer fluxos ou relações em nível internacional, sejam eles políticos, jurídicos, econômicos ou culturais, e que influenciam no processo de tomadas de decisão da ordem mundial.<sup>227</sup>

Essa realidade é projetada e alimentada por um complexo sistema de redes, que se manifesta, não apenas em uma dimensão econômica, mas também em âmbito socio-cultural, político e jurídico. A primeira, salienta Olsson,<sup>228</sup> leva em consideração fenômenos como a financeirização da economia decorrente dos efeitos da transnacionalidade sobre os fatores econômicos locais e as novas técnicas de administração dos recursos materiais e especialmente humanos da produção. A segunda envolve questões como a alteração de padrões culturais, da identidade cultural dos indivíduos e dos grupos locais e, principalmente, dos movimentos sociais organizados. Já a terceira, diz respeito à perda de centralidade política do Estado-nação e deslocamento de seus poderes políticos. E a quarta, por fim, é estereotipada pela alteração de fontes de legitimação do direito e alteração e fragmentação de órgãos estatais. Todos esses vieses se fundem na crise do Estado-nação e exigem a avaliação do direito à autodeterminação dos povos, enquanto instrumento para a promoção do desenvolvimento.

O fenômeno da crise do Estado-nação, conforme afirma Sola,<sup>229</sup> quando vincula sua análise ao *status* político dos Estados periféricos como o Brasil, se consolida com a chamada crise de legitimidade, que se projeta em diversas

---

<sup>227</sup> BEDIN, Gilmar Antonio. A sociedade global e suas possibilidades de realização: um olhar a partir das relações internacionais. In: OLIVEIRA, Odete Maria de; DAL RI Jr., Arno (Org.). *Relações internacionais: interdependência e sociedade global*. Ijuí: Unijuí, 2003.

<sup>228</sup> OLSSON, Giovanni. Globalização e atores internacionais: uma leitura da sociedade internacional contemporânea. In: OLIVEIRA, Odete Maria de; DAL RI Jr., Arno (Org.). *Relações internacionais: interdependência e sociedade global*. Ijuí: Unijuí, 2003.

<sup>229</sup> SOLA, Lourdes. Reformas do Estado para qual democracia? O lugar da política. In: PEREIRA, Luiz Carlos Bresser; WILHEIM, Jorge; SOLA, Lourdes (Org.). *Sociedade e Estado em transformação*. Brasília: ENAP, 1999.

direções. De um lado está a dimensão histórico-estrutural, demonstrada pela *teoria da dependência*, que condicionou o desenvolvimento incompleto e plenamente desigual dos países periféricos. De outro, a própria vinculação entre Estado e sociedade por meio da função clássica dos partidos em uma democracia representativa sempre se mostrou desequilibrada, na medida em que essas instituições e a classe política orientaram-se e continuam se orientando prioritariamente por um outro tipo de racionalidade, o da lógica patrimonial (clientelismo – setores que aspiram ao monopólio dos recursos do Estado). As bases socioeconômicas da lógica patrimonial, que determinam as relações entre Estado e sociedade, ainda que parcialmente, conduzem a um desenvolvimento capitalista incompleto do Estado.

A segunda dimensão da crise, na concepção de Sola,<sup>230</sup> que dirige seu foco aos países da América Latina, está na incapacidade do Estado, enquanto instituição democrática, em exercer sua autoridade política, de modo a garantir a efetividade da lei, *universal e equitativamente*, por todo o território sob sua jurisdição. Está em xeque a capacidade do poder público em garantir direitos civis e condições de *accountability* (responsabilização política, ética, legal). A incerteza, associada ao enfraquecimento do Estado, de suas capacidades governativas e de proteção social tem, por isso, características distintivas, afetando também os critérios pelos quais suas funções são legitimadas.

Para Sola,<sup>231</sup> “estão em pauta a própria natureza das regras que ordenam as relações entre Estado e sociedade e as formas de controle democrático do Estado.” É a crise da democracia nos países periféricos, afetada pelo processo de globalização, condicionada, conforme aponta Pereira,<sup>232</sup> pelos graves desequilíbrios existentes na própria sociedade civil,

---

<sup>230</sup> Ibidem.

<sup>231</sup> Ibidem, p. 55.

<sup>232</sup> PEREIRA, Luiz Carlos Bresser Pereira. Sociedade civil: sua democratização para a reforma do Estado. In: BRESSER, Luiz Carlos; WILHEIM, Jorge; SOLA, Lourdes (Org.). *Sociedade e Estado em transformação*. Brasília: ENAP, 1999.

com índices alarmantes de pobreza e uma quase inexistência de direitos de cidadania, que impossibilitam a resistência às pressões das oligarquias que dominam o Estado.

As conexões que se estabelecem na sociedade civil globalizada também fazem emergir a fragilização da base que legitima o Estado. Aliada ao fenômeno da globalização está o dilaceramento do conceito de identidade nacional: “A mudança histórica das tecnologias mecânicas para as tecnologias da informação ajudou a subverter as noções de soberania e auto-suficiência que serviam de âncora ideológica à identidade individual (...)”, observa Barglow,<sup>233</sup> para quem “a tecnologia está ajudando a desfazer a visão do mundo por ela promovida no passado”. Para Castells,<sup>234</sup> “estamos vivendo em um mundo realmente multicultural e interdependente, que só poderá ser entendido e transformado a partir de uma perspectiva múltipla que reúna identidade cultural, sistemas de redes globais e políticas multidimensionais.”

O dilaceramento da identidade nacional também é fruto da “mundialização da cultura” que, segundo Ortiz,<sup>235</sup> produz profundas mudanças na ordem estrutural da sociedade. “O processo de mundialização é um fenômeno social total que permeia o conjunto das manifestações culturais”, ou seja, na sociedade globalizada, a totalidade remodela a situação na qual se encontravam as múltiplas particularidades das sociedades nacionais. A tecnologia de comunicação aproxima as pessoas, tornando o mundo cada vez menor e mais idêntico, permitindo o fortalecimento de um mercado mundial, viabilizado pela padronização de produtos de consumo (alimentação, vestuário, aparelhos eletrônicos etc.) capaz de difundir a formação popular de uma cultura internacional.<sup>236</sup>

---

<sup>233</sup> BARGLOW apud CASTELLS, Manoel. *Sociedade em rede*. 4. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002. v. 1. p. 58.

<sup>234</sup> CASTELLS, Manoel. *Sociedade em rede*. 4. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002. v. 1. p. 62.

<sup>235</sup> ORTIZ, Renato. *Mundialização e cultura*. São Paulo: Brasiliense, 1996. p. 30-31.

<sup>236</sup> Segundo Zygmunt Bauman (*Globalização: as consequências humanas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999), a norma que a sociedade de produtores da fase

A mundialização da cultura, contudo, e ao contrário do que ocorre com a economia, não aniquila outras manifestações culturais, coabitando com elas e se alimentando delas, salienta Ortiz.<sup>237</sup> Assim, a padronização cultural concebe as diferenças se infiltrando até mesmo nos padrões locais mais resistentes, adaptando valores tradicionais à “nova ordem” capitalismo/consumismo. A “modernidade”, afirma esse autor, não é apenas um modo de ser, expressão cultural que traduz e se enraíza numa organização social específica. Ela também é ideológica, ou seja, um conjunto de valores que hierarquiza os indivíduos, ocultando as diferenças/desigualdades de uma modernidade que se quer global.

Esse fenômeno encontra ambiente propício nos oligopólios mundiais, que se instalam nos países periféricos permitindo não apenas a descentralização da produção, mas uma monopolização do setor distributivo, promovendo o “imperialismo cultural”, portanto, padrões de legitimidade social. Esses oligopólios (empresas transnacionais) têm o condão de transformar o espaço público, restringindo a liberdade do debate e influenciando de forma absoluta a legitimidade da constituição de valores democráticos. As empresas transnacionais, portanto, não apenas influenciam no mercado, reduzindo o poder decisório dos Estados, mas igualmente restringem a constituição dos valores da sociedade.

Nesse sentido,

(...) as grandes empresas, pela sua filosofia e pelos seus interesses econômicos, são agentes políticos privilegiados no contexto de uma *sociedade civil mundial*. Elas superam os partidos,

---

industrial propunha para seus membros era a capacidade e a vontade de desempenhar os papéis de soldados e produtores, contudo, no seu estágio atual, considerado pós-moderno por muitos (Balandier), de estágio final moderno para outros (Giddens), segundo estágio moderno (Beck), a sociedade moderna tem pouca necessidade de mão-de-obra industrial em massa e de exércitos recrutados; em vez disso, precisa engajar seus membros pela condição de consumidores. Assim, a maneira como a sociedade atual molda seus membros é ditada, primeiro e acima de tudo, pelo dever de desempenhar o papel de consumidor. Dessa forma, a norma que nossa sociedade impõe para seus membros é a da capacidade e vontade de desempenhar esse papel.

237 ORTIZ, op. cit.

os sindicatos, as administrações públicas ou os movimentos sociais, todos esses atores confinados ao horizonte dos conflitos nacionais. Isto compromete inevitavelmente a constituição de um “espaço público” (como o entende Habermas), restringindo a liberdade do debate democrático.<sup>238</sup>

A alteração do sistema produtivo capitalista, que passa do capital produtivo para o capital especulativo e tecnológico, e que é viabilizada por um processo de redes de informação global, condiciona a crise sistemática do Estado-nação, de um lado, pela perda de seu poder decisório e, de outro, pela ruptura do espaço democrático que legitima o Estado-nação. Sader<sup>239</sup> designa essa era como um tempo de “acelerada perda de legitimidade dos sistemas políticos locais.”

A crise do Estado moderno, aponta Faria,<sup>240</sup> assenta-se na impossibilidade de o Estado “regular a sociedade civil nacional por meio de seus instrumentos jurídicos tradicionais, dada a crescente redução de seu poder de intervenção, controle e indução.” O Estado, portanto, “é obrigado a compartilhar sua soberania com outras forças que transcendem o nível nacional”, bem como a se regular ante o “contexto econômico-financeiro internacional, para saber o que podem regular e quais de suas normas serão efetivamente respeitadas.”

Oliveira sintetiza todo esse fenômeno de transformação do cenário internacional, ao afirmar que,

após a Segunda Guerra Mundial, desconhecida realidade foi emergindo: a construção de uma sociedade em rede, motivada por novo tipo de relações – relações instantâneas – além das fronteiras estatais, produzidas eletronicamente, dinamizando sem precedente a economia, comércio, turismo etc., cuja tecnologia da informatização ia culminando, nessa evolução, vasta

---

<sup>238</sup> ORTIZ, Renato. *Mundialização e cultura*. São Paulo: Brasiliense, 1996. p. 165.

<sup>239</sup> SADER, Emir. A refundação do Estado e da política. In: NOVAES, Adauto (Org.). *A crise do Estado-nação*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 312.

<sup>240</sup> FARIA, José Eduardo (Org.). *Direito e a globalização econômica: implicações e perspectivas*. São Paulo:, 1994. p. 11.

conexão de inusitadas relações transnacionais, vinculando indivíduos, grupos de indivíduos, associações e organismos privados e públicos, empresas multinacionais e corporações transnacionais, unidades estatais etc., atingindo desenvolvimento de acelerada intensidade, o que leva a afirmar que o homem do século XXI se conecta, vive e convive dentro de uma sociedade de rede – aldeia global – onde o Estado perdeu o poder de comando de boa parte das relações internacionais e seu protagonismo encontra-se dividido entre protagonismos de múltiplos atores. Não há mais como se falar de um mundo ou de um sistema de Estados, mas de uma sociedade em rede, em que os atores passaram a operar em grande mobilidade transnacional, relacionando-se em rede, em conexões que transcendem obstáculos de limites de tempo e espaço, fronteiras e território.<sup>241</sup>

As teorias tradicionalistas ou realistas baseadas no *equilíbrio de poder* passaram a se tornar insuficientes para interpretar as relações internacionais, especialmente diante da modificação do papel do Estado e de sua fragmentação no cenário internacional. Essa sociedade se transformou de um sistema estatocêntrico para um sistema multicêntrico. Houve a alteração não apenas do papel, por vezes central dos atores não estatais nas relações internacionais globais, mas também da evolução das questões econômicas, sociais, culturais e de informatização, que não podem mais ser interpretadas pelos *mapas teóricos* da sociedade de Estados e de suas relações limitadas às esferas diplomáticas e militares. Um novo aporte teórico cognitivo das relações que se desenvolvem no cenário internacional passa a ser exigido.

Para Bedin,<sup>242</sup> “o fenômeno da globalização conduz ao delineamento de uma crescente complexidade das relações internacionais, à configuração de uma polaridade

---

<sup>241</sup> OLIVEIRA, Odete Maria de; DAL RI Jr., Arno (Org.). *Relações internacionais: interdependência e sociedade global*. Ijuí: Unijuí, 2003c. p. 85.

<sup>242</sup> BEDIN, Gilmar Antonio. A sociedade global e suas possibilidades de realização: um olhar a partir das relações internacionais. In: OLIVEIRA, Odete Maria de; DAL RI Jr., Arno (Org.). *Relações internacionais: interdependência e sociedade global*. Ijuí: Unijuí, 2003. p. 506.

incerta e ao estabelecimento de vínculos mais estreitos entre os principais atores da sociedade internacional na atualidade”. Vale destacar que esse fenômeno, ao impor sua lei e estabelecer novas possibilidades concretas, modifica os equilíbrios preexistentes e transforma a sociedade internacional.

Percebe-se que a

(...) autonomia e a soberania do Estado moderno dilui-se num conjunto de redes de comunicação, de intercâmbio de experiências culturais e de influências políticas mútuas. Isso faz com que o poder do Estado seja dividido com outros órgãos, outras instituições, outras entidades criadoras de políticas e de novos padrões de ação e de comportamento político, menos soberanos e mais integrados num projeto comum, alicerçados na consciência cada vez maior de que os problemas são interdependentes e globalizados, interessando a toda a humanidade.<sup>243</sup>

A crise do Estado-nação e a transformação da sociedade internacional dificultam a manutenção do dogma do desenvolvimento dos povos pelo direito à autodeterminação, uma vez que o conteúdo eficaz desse direito está esvaziado.

### **3.2. As empresas transnacionais como novos atores da sociedade internacional**

O processo de globalização que se manifesta nas dimensões econômica, cultural, social e política, fragilizando o Estado-nação, é fomentado pela inserção de novos atores na sociedade internacional. Entre esses, destacam-se as empresas transnacionais, as quais se inserem nesse contexto com poder decisório, em alguns casos superior ao do Estado.

---

<sup>243</sup> BEDIN, Gilmar Antonio. A sociedade global e suas possibilidades de realização: um olhar a partir das relações internacionais. In: OLIVEIRA, Odete Maria de; DAL RI Jr., Arno (Org.). *Relações internacionais: interdependência e sociedade global*. Ijuí: Unijuí, 2003. p. 522.

Esse poder é difuso, disseminando-se por intermédio das várias conexões da sociedade-mundo, que estão vinculadas à produção mundial de bens e serviços e ao mercado de capitais, concebido sob a lógica da *financeirização* do mundo, alocando necessariamente sua margem de influência também na padronização de valores de consumo, deslocando a cultura local para uma cultura mundial.

No final da década de 1970, ou mais precisamente, após a Guerra do Vietnã, apontam Hardt e Negri,<sup>244</sup> “as corporações transnacionais começam a estabelecer suas atividades firmemente em todos os cantos do planeta, tornando-se o motor fundamental da transformação econômica e política dos países pós-coloniais e das regiões subordinadas.” Primeiramente, as transnacionais transferiram a tecnologia essencial para a construção dos novos eixos produtivos dos países subordinados. Em seguida, mobilizaram a força de trabalho e as capacidades produtivas locais nesses países, recolhendo os fluxos de riqueza que começaram a circular em base ampliada através do globo. “Esses fluxos múltiplos foram desembocar essencialmente nos Estados Unidos, que garantiram e coordenaram, quando não comandaram diretamente, o movimento e a operação das transnacionais”,<sup>245</sup>

As empresas também passaram a ser responsáveis por um fenômeno que veio a determinar ainda mais o comando das economias, em especial as periféricas, denominado de “nova divisão internacional do trabalho”. Esse fenômeno ensejou uma dependência ainda mais profunda de países periféricos, pois,

(...) enquanto nas nações ricas o padrão de competitividade sustenta-se nas condições sistêmicas de produção e comercialização, nos países pobres ganha maior importância o menor custo do trabalho e as oportunidades e vocações naturais e

---

<sup>244</sup> Ibidem, p. 268.

<sup>245</sup> Ibidem, p. 268.

ambientais, quanto não as atividades ilegais, como prostituição, jogatina e tráfico de drogas.<sup>246</sup>

Por influência das atividades das corporações transnacionais, afirmam Hardt e Negri,<sup>247</sup> a mediação e equiparação das taxas de lucro deixaram a órbita de poder dos Estados-nação dominantes. Ademais, a constituição de interesses capitalistas vinculados aos novos Estados-nação pós-coloniais desenvolveu-se no terreno das próprias transnacionais, tendendo a se formar sob seu controle. Por meio da descentralização de fluxos produtivos novas economias regionais e uma nova divisão do trabalho são estabelecidas.

Em uma economia capitalista mundial, como a que se revela na atualidade, as atividades de comando são exercidas em todo o “setor do capital financeiro”. Assim, “as decisões importantes são tomadas tanto pelos bancos como pelos grandes grupos industriais e o conceito de capital financeiro vem recobrir a interconexão desses dois domínios”.<sup>248</sup> As funções de comando da economia capitalista mundial não se desenvolvem apenas na sede social dos bancos ou das grandes empresas internacionais, mas também no seio de sistemas de organização cada vez mais internacionalizados de *capital comercial*.

Segundo Bauman,<sup>249</sup> atualmente é difícil definir, por exemplo, “o Banco Midland ou o ICL como britânicos (ou, aliás, empresas como a British Petroleum, a British Airways, a British Gás ou a British Telecom)”, pois, afinal, as políticas econômicas dos governos nacionais deixam de

---

<sup>246</sup> POCHMANN, Márcio. O fenômeno do desemprego no Brasil: diagnóstico e perspectivas. In: BEDIN, Gilmar Antonio (Org.). *Reestruturação produtiva, desemprego no Brasil e ética nas relações econômicas*. Ijuí: Unijuí, 2000. p. 73.

<sup>247</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. *Império*. Rio de Janeiro: Record, 2003.

<sup>248</sup> BENKO, Georg. Organização econômica do território: algumas reflexões sobre a evolução do século XX. In: SANTOS, Milton (Org.). *Território, globalização e fragmentação*. 5. ed. São Paulo: Hucitec, 2002. p. 56.

<sup>249</sup> BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: as consequências humanas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

funcionar em um mundo no qual “o capital não tem domicílio fixo e os fluxos financeiros estão bem além do controle destes governos.” Essas organizações transnacionais, ou planetárias, como querem alguns, têm o poder de “acelerar a exclusão das áreas fracas e criar novos canais para a alocação de recursos, retirados, pelo menos em parte, ao controle de vários Estados nacionais.”

A fragmentação do Estado-nação tem sua origem na empresa transnacional, enfatiza Wright,<sup>250</sup> posto que, diante de suas ações anônimas, sem um sistema de ordem unificado, agem mediante “pressões de demandas manipuladas, artificialmente criadas, e desejo de lucro rápido”, impedindo o Estado de uma ação deliberada e potencialmente racional.

Trata-se da “nova desordem mundial”, como sustenta Bauman,<sup>251</sup> em que “ninguém parece estar no controle” ante a inconstância das manobras das transnacionais, ao contrário do que ocorria em um sistema no qual os Estados detinham o controle das políticas, em especial as externas, traduzidas facilmente pelo paradigma do tradicionalismo ou realismo político. *A cena global antes da nova desordem mundial* representava o

(...) teatro da política *interestatal*, que – através de conflitos armados, de acordos ou ambas as coisas – visava antes e acima de tudo a traçar e preservar (*garantindo internacionalmente*) as fronteiras que separavam e encerravam o território de soberania legislativa e executiva de cada Estado. *A política global*, na medida em que a política externa dos Estados soberanos tinha algum horizonte global, concernia sobretudo à sustentação do princípio de plena e incontestada soberania de cada Estado sobre o seu território, com a eliminação dos poucos *espaços vazios* que restassem no mapa do planeta, e o afastamento do perigo da ambivalência decorrente da ocasional superposição de soberanias ou de importantes reivindicações territoriais.<sup>252</sup>

---

250 WRIGHT apud BAUMAN, op. cit. p. 65.

251 BAUMAN, op. cit.

252 Ibidem, p. 65.

O Estado teve desativada uma de suas mais expressivas funções, isto é, a manutenção do “equilíbrio dinâmico”, baseado na “igualdade entre os ritmos de crescimento do consumo e de elevação da produtividade, justificando políticas do Estado de proibição importações e exportações, barreiras alfandegárias ou estimação estatal da demanda interna, enfatizada por Keynes”.<sup>253</sup> A perda dessa espécie de controle também representa hoje a privação do controle econômico, representativo de um dos três pés da soberania do Estado, ao lado da cultura e do poder militar, conforme a definição de Bauman.<sup>254</sup> O Estado se despe por completo de sua liberdade de ação para investir contra as pressões financeiras globais. Resta ao Estado o *dever* imposto pelo sistema financeiro internacional de garantir um “orçamento equilibrado, policiando e controlando as pressões locais de intervenções estatais mais vigorosas na direção dos negócios e em defesa da população face às consequências mais sinistras da anarquia de mercado”.<sup>255</sup>

O Estado soberano, dessa forma, “deixou de ser o único centro de poder da sociedade internacional e, em consequência, perdeu também a condição de único ator político verdadeiramente internacional”.<sup>256</sup>

A complexa rede de relações de interdependência que conecta o mundo também torna impossível o isolamento político, econômico e social dos Estados, uma vez que certos acontecimentos repercutem internacionalmente. Nesse contexto, o Estado-nação não só é redefinido, como igualmente perde algumas das suas prerrogativas econômicas, políticas, culturais e sociais, debilitando-se. Aos poucos, algumas dessas prerrogativas extinguem-se nas decisões e atividades

---

<sup>253</sup> BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: as consequências humanas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999. p. 73.

<sup>254</sup> Ibidem.

<sup>255</sup> Ibidem, p. 74.

<sup>256</sup> BEDIN, Gilmar Antonio. A sociedade global e suas possibilidades de realização: um olhar a partir das relações internacionais. In: OLIVEIRA, Odete Maria de; DAL RI Jr., Arno (Org.). *Relações internacionais: interdependência e sociedade global*. Ijuí: Unijuí, 2003. p. 521.

de empresas multinacionais e organizações multilaterais. O que era tradicional e reconhecidamente localizado em países, ou suas capitais, se desterritorializa.<sup>257</sup> Os movimentos do capital, tecnologia, força de trabalho, *know-how* empresarial etc., em escala mundial, transformam as sociedades nacionais em entidades dependentes da sociedade global.

A atuação das transnacionais está inserida no processo de “financeirização global”,<sup>258</sup> pelo fato de estabelecer o padrão sistêmico da riqueza do capitalismo contemporâneo. Como exemplo, nos anos 1980 se desenrolou o processo de operações especulativas com a *fragilização financeira*, quando algumas grandes empresas americanas passaram ao controle estrangeiro.

Em 1982, as aquisições estrangeiras foram de 4,8 bilhões de dólares, ocorrendo, desde então, uma aceleração que levou o total para 355,7 bilhões de dólares, entre 1983 e 1993, ou seja, uma média de 32,3 bilhões/ano, implicando, portanto, uma desnacionalização significativa da economia americana. Já as operações totais de fusões, recapitalizações e aquisições avançadas – *déb-financed merger, leveraged recapitalizations e leveraged buy-out* – totalizaram, entre 1980 e 1990, 943,7 bilhões de dólares.<sup>259</sup>

O domínio econômico oriundo da “financeirização”, observa Braga, desenvolve-se não apenas pelas manobras patrimoniais das empresas que buscam seu capital por meio do mercado de bolsas, mas também pelas aplicações em mercados de crédito, e pelo financiamento feito a empresas vinculadas a seus *networks* técnico-produtivas, como fornecedores e cooperadores, no desenvolvimento de tecnologias. Nesse processo, também está a estratégia de depreciação do capital fixo, na medida em que promovem a inserção, nos

---

<sup>257</sup> IANNI, Octavio. *A sociedade global*. 6. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

<sup>258</sup> BRAGA, José Carlos de Souza. Financeirização global: o padrão sistêmico de riqueza do capitalismo contemporâneo. In: FIORI, José Luís (Org.). *Poder e dinheiro: uma economia política da globalização*. Petrópolis: Vozes, 1998.

<sup>259</sup> *Ibidem*, p. 208.

preços produtivos, de um componente financeiro específico. As empresas transnacionais são responsáveis pela “montagem de esquemas *temporais* adequados, no plano das posições credoras/devedoras, ativas/passivas, segundo as oportunidades oferecidas pelos vários segmentos dos sistemas financeiros nacionais em que atuam e do mercado de capitais mundialmente integrado”, pelo que passam a deter a “posse permanente de estoques de moedas conversíveis internacionalmente e de ativos do tipo quase-dinheiro”.<sup>260</sup>

De outro lado, considerando a força tecnológica, financeira e organizacional, as transnacionais têm condições de dominar todos os segmentos produtivos. Assim, essas empresas passam a dominar o “*subconjunto* do total de ramos/mercados/indústrias que lhes dá escopo para que, na concorrência, suas taxas de retorno se assemelhem de acordo com as magnitudes de capitais imobilizados globalmente”.<sup>261</sup>

Finalmente, a técnica organizacional de algumas destas transnacionais sedimenta ainda mais a dependência dos países periféricos e a fragilização desses Estados, uma vez que espalha a produção em vários países do mundo, resguardando a montagem do produto final para onde está localizada a “economia nacional das corporações, que então o exporta para todo o mundo”.<sup>262</sup>

Assim, é cristalino o gigantismo dessas empresas, que nada mais são que “máquinas de acumulação de capitais (...), quer sob a forma de lucro operacional, quer sob a forma rentista na acumulação financeira”, possuindo um potencial produtivo “capaz de atender às demandas existentes no globo e a liberalização comercial”.<sup>263</sup> Sua capacidade financeira permite determinar a valorização ou desvalorização de ativos, inclusive moedas de reserva internacional, bem

---

<sup>260</sup> BRAGA, José Carlos de Souza. Financeirização global: o padrão sistêmico de riqueza do capitalismo contemporâneo. In: FIORI, José Luís (Org.). *Poder e dinheiro: uma economia política da globalização*. Petrópolis: Vozes, 1998. p. 216.

<sup>261</sup> Ibidem, p. 217.

<sup>262</sup> Ibidem, p. 217.

<sup>263</sup> Ibidem, p. 218.

como estabelecer a rede do mercado mundial em produção, comércio, tecnologia, dinheiro e finanças. Essas empresas, portanto, têm a prerrogativa de estabelecer a “territorialidade econômica” a partir dos seus interesses. Nesse sentido, acentua-se cada vez mais a “divisão internacional do trabalho do que a internacionalização capitalista anterior, em que foram possíveis industrializações, na periferia do sistema com a participação de multinacionais”,<sup>264</sup> ficando cada vez mais restritas as chances de convergências interpaíses quanto ao crescimento do investimento produtivo.

Ademais, poucos são os países que aglutinam o “chamado espaço de realização dos lucros” das transnacionais. Esses países, evidentemente, são aqueles nos quais a consistência macroeconômica e os fundamentos industriais e tecnológicos são mais sólidos, isto é, “países onde exista moeda nacional conversível internacionalmente, sistemas de financiamento do investimento de longo prazo, sistemas de desenvolvimento tecnológico, e dinâmica produtiva virtuosa em setores relevantes de bens de capital e de consumo”.<sup>265</sup>

As corporações transnacionais agem como agentes operadores da financeirização, e por conseguinte do próprio mercado internacional, ocupando posições determinantes na circulação monetário-financeira mundial, ao lado dos grandes bancos e demais organizações. Segundo Braga,<sup>266</sup> elas são decisivas não apenas no estabelecimento da distribuição internacional do crédito em geral e respectiva liquidez, como também na alocação dos investimentos fixos e do progresso tecnológico e padrões do comércio internacional.

Atuando como um todo e associando-se a vários segmentos do capitalismo, essas empresas administram conjuntamente todos os setores da economia mundial, desde o setor produtivo de bens e serviços, até o capital especulativo ou financeiro. E para dar suporte a sua proposta expansionista,

---

<sup>264</sup> Ibidem, p. 218.

<sup>265</sup> Ibidem, p. 219.

<sup>266</sup> Ibidem.

essas empresas também se inserem na vida da sociedade civil, estabelecendo os padrões de consumo e infiltrando-se nas culturas mais resistentes do mundo. Essas corporações são capazes de promover a desterritorialização dos produtos de consumo, pelo marketing internacional, estabelecendo padrões de consumo global, o que já se convencionou chamar de “ocidentalização ou americanização do mundo”. A tecnologia de comunicação aproxima as pessoas, tornando o mundo cada vez menor e mais semelhante. Estabelece-se um verdadeiro “imperialismo cultural”, observa Ortiz,<sup>267</sup> em que são definidos os padrões de legitimidade social, transformando-se o espaço público e restringindo o debate e o aprimoramento dos valores perpetrados dentro das veias do Estado.

O campo de inserção desses novos atores da sociedade internacional é o mercado internacional, formalmente comandado por organizações internacionais, criadas especialmente pelo chamado “Consenso de Washington”, em 1944,<sup>268</sup> as quais, de fato, nunca foram representativas de um “espaço democrático internacional”, voltado a um sistema de cooperação para o desenvolvimento dos Estados por meio do mercado, como tem sido o discurso vazio desde o seu nascimento. Essas organizações voltadas ao regramento do mercado internacional efetivamente patrocinaram e continuam a patrocinar as estratégias de desenvolvimento do grande capital, localizado nas mãos de grandes transnacionais e de Estados com poder econômico inimaginável, os quais alocam os lucros daquelas estruturas privadas.

---

<sup>267</sup> ORTIZ, Renato. *Mundialização e cultura*. São Paulo: Brasiliense, 1996.

<sup>268</sup> O Consenso de Washintong, observa Naiara Posenato (Breves considerações sobre os países em desenvolvimento no âmbito do GATT e da OMC. In: OLIVEIRA, Maria Odete de; DAL RI Jr., Arno (Org.). *Direito internacional econômico em expansão*. Ijuí: Unijuí, 2003. p. 469), “sintetizou os objetivos neoliberais do pós-guerra, que visavam estabelecer condições necessárias para um sistema internacional que garantisse a conversibilidade das moedas, a mobilidade do capital e o livre-comércio, e selou a criação de três instituições: o Fundo Monetário Internacional, o Banco Mundial e a Organização Internacional do Comércio.”

Com o dismantelamento das economias planificadas (1989), o sistema do livre mercado, agressivo e impiedoso em relação a questões de ordem humanitária, evoluiu mediante políticas neoliberais,<sup>269</sup> cujas estratégias contemplam o grande capital. As últimas décadas do século XX evidenciaram estatisticamente que as reformas neoliberais (voltadas ao grande capital) patrocinadas pelos organismos multilaterais (FMI, OCDE, BIRD, GATT/OMC), não diminuíram a pobreza e as desigualdades sociais, mas, pelo contrário,

---

<sup>269</sup> Esse consenso, segundo José Luís Fiori (O que é o Consenso de Washington. In: CONSENSO DE WASHINGTON, 1996. Rio de Janeiro: Centro Cultural Banco do Brasil), diz respeito à visão norte-americana sobre a condução da política econômica, sobretudo nos países periféricos, no mundo inteiro, mas, obviamente, de forma muito mais direta nos países da América Latina que, naquele momento, eram os países mais endividados, situados abaixo da zona de hegemonia, de supremacia norte-americana. O Consenso passou a ser o consenso das burocracias internacionais. Nesse sentido, os acordos foram dirigidos em três planos:

- a) no primeiro, de ordem macroeconômica, ocorreria um acordo completo entre todas as agências econômicas, em que todos os países periféricos deveriam aplicar um programa de rigoroso esforço de equilíbrio fiscal, austeridade fiscal ao máximo, o que passaria inevitavelmente por um programa de reformas administrativas, previdenciárias e fiscais, e um corte violento no gasto público. O primeiro pacote abrangia a necessidade de estabilização, sendo necessária uma política fiscal austera, com corte de salários dos funcionários públicos, demissões, flexibilização do mercado de funcionários públicos, corte das contribuições sociais, reforma da previdência social;
- b) a segunda ordem de propostas e reformas do *consenso* situou-se no plano microeconômico, em que passaria a ser necessário desonerar fiscalmente o capital no sentido de permitir sua competitividade no mercado internacional, desregulado e aberto. Então, o único caminho para as pequenas empresas situadas nos países da periferia entrarem nesse jogo seria pelo aumento de competitividade, o que passaria pela desoneração fiscal, flexibilização dos mercados de trabalho, diminuição da carga social com os trabalhadores, diminuição dos salários;
- c) a terceira ordem de proposta se estabelecia na necessidade de ruptura do modelo anterior, de importação de industrialização por substituição de importações. Assim, as propostas se situaram em um pacote de reformas estruturais, que foram chamadas em algum momento de reformas institucionais e, em alguns países, de reformas condicionais. A primeira propunha a desregulação dos mercados, sobretudo o financeiro e o do trabalho, o que de fato foi feito em praticamente todos os países da América Latina. A segunda propunha a privatização. A terceira, a abertura comercial. A quarta, a garantia do direito de propriedade, sobretudo na zona de fronteira, isto é, nos serviços, propriedade intelectual etc.

Pelo caminho imposto sugeria a renegociação da dívida externa, baseada nos empréstimos do sistema financeiro internacional. Nesse sentido, os órgãos multinacionais e o sistema bancário privado, progressivamente, colocaram como condição de reintrodução de uma América Latina, que havia sido afastada pela dívida externa do sistema financeiro internacional, que ela só reingressaria ao sistema se pusesse em prática essas políticas.

agravaram e ampliaram de forma alarmante a pobreza e a exclusão social no mundo.

Os países do hemisfério Sul que passaram pelo ajuste estrutural e pelas reformas liberalizantes (abertura econômica, privatização, reduzida intervenção do Estado, Estado mínimo) não obtiveram o *milagroso* crescimento econômico e a diminuição da pobreza. As políticas internacionais liberalizantes emanadas de decisivos organismos multilaterais, designados pelo Consenso de Washington, que orientaram governos e contribuíram para o desmonte do Estado e para dificuldades no combate à pobreza, não chegaram ainda a discutir com a importância devida a preocupação com o desenvolvimento nesses dois terços do mundo assolados pela miséria. Muito embora formalmente organismos como a Organização Mundial do Comércio – OMC – tenham outorgado *tratamento especial* aos Países em Desenvolvimento – PeD – e Países Menos Avançados – PMA –, o cenário internacional, comandado especialmente pelas transnacionais, impossibilita o exercício de direitos formalmente reconhecidos face a essa organização,<sup>270</sup> os quais poderiam contribuir para um nivelamento em relação à questão do desenvolvimento.

---

<sup>270</sup> Naiara Posenato (Breves considerações sobre os países em desenvolvimento no âmbito do GATT e da OMC. In: OLIVEIRA, Maria Odete de; DAL RI Jr., Arno (Org.). *Direito internacional econômico em expansão*. Ijuí: Unijuí, 2003. p. 507) analisa essa realidade afirmando que, “no âmbito dos novos setores cobertos pelo direito da OMC, um dos acordos mais criticados pelos PeD [países em desenvolvimento] e PMA [países menos avançados] é o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade relacionados com o Comércio, ou TRIPS. As suas normas materiais determinam, por exemplo, a proteção por cinquenta anos do direito de autor também em relação ao softwares (artigo 10), a tutela do segredo comercial (Seção 7) e uma rígida disciplina de patentes (artigos 27-34), muito contestados pelos PeD. Os artigos 65 e 66 concedem respectivamente um prazo de cinco anos aos PeD e de dez anos aos PMA para substituírem as práticas internas proibidas. Tal prazo, já utópico para lançar as bases de um desenvolvimento tecnológico sólido, desaparece completamente no caso de patentes relativas a produtos químicos e farmacêuticos (artigo 70), o que leva a pensar que o temporal adimplemento do Acordo TRIPS poderia gerar consequências nefastas à agricultura e à saúde pública em muitos PeD”.

O direito à autodeterminação dos povos perde espaço, enquanto âncora para o desenvolvimento,<sup>271</sup> em um cenário cujos atores que detêm o poder de administração das estratégias políticas internacionais são grandes corporações e grandes potências econômicas internacionais, com interesses nem sempre congruentes com o projeto de desenvolvimento estatuído em diversos diplomas jurídicos internacionais.

Essas relações passam a ser analisadas sob um novo paradigma, designado de “interdependência”, que busca interpretar as relações internacionais à luz da existência desses novos atores e da coordenação de assuntos antes hierarquizados como alta política (assuntos de segurança e estratégia) e baixa política (assuntos econômicos e sociais).

### **3.3. O fenômeno da interdependência: um mundo mais complexo**

As transformações ocorridas no último quartel do século XX, em especial as que redefiniram o papel do Estado-nação e a participação de novos agentes no cenário político internacional, contribuíram para a alteração do conceito de *poder das nações*, que servia de base para a análise das relações internacionais. Calcular o poder é mais delicado e enganoso que pela previsão de épocas atrás.<sup>272</sup>

A tradicional agenda das relações internacionais, fundamentada na “balança de poder e segurança nacional”, tendo o Estado como único sujeito atuante nas relações internacionais, é incapaz de definir na atualidade os perigos

---

<sup>271</sup> Declaração sobre a Outorga da Independência aos Países e Povos Coloniais, de 1960; Pactos de Direitos Humanos das Nações Unidas; o de Direitos Cívicos e Políticos, e o de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ambos de 1966; na Carta de Direitos e Deveres Econômicos dos Estados, de 1974; na Declaração sobre o Reconhecimento dos Direitos dos Povos, de 1984; na Declaração sobre o Desenvolvimento, de 1986; e na Conferência de Viena sobre Direitos Humanos e sua Declaração e Programa de Ação, de 1993.

<sup>272</sup> KEOHANE, Robert O.; NYE, Joseph. *Power and interdependence*. 3. ed. New York: Longeman, 2001.

e possibilidades no jogo das relações internacionais.<sup>273</sup> O tradicional padrão internacional está desmoronando, os antigos conceitos não mais instruem e as desgastadas soluções não são mais válidas. O mundo está se tornando interdependente economicamente, nas comunicações e nas aspirações humanas.<sup>274</sup>

Com que profundidade, no entanto, essas mudanças podem ser compreendidas? O avanço das telecomunicações, que permitiu a criação da chamada “aldeia global”, cujas transações sociais e econômicas fundaram um “mundo sem fronteiras”, reflete bem o contexto das transformações, observam Keohane e Nye.<sup>275</sup> Essa era apresenta-se como a era de variados atores internacionais, como as corporações transnacionais, os movimentos sociais transnacionais e as organizações internacionais, o que condiciona os Estados a uma “economia unitária”.<sup>276</sup> Além disso, as questões energéticas, os problemas ecológicos, os temas culturais e os direitos humanos se tornam preocupações nesse novo cenário das relações internacionais.

<sup>273</sup> KEOHANE, Robert O.; NYE, Joseph. *Power and interdependence*. 3. ed. New York: Longeman, 2001.

<sup>274</sup> Segundo Alberto Amaral Jr. (*O direito de assistência humanitária*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003), o modelo do Estado de natureza, que elege a guerra como tema principal, não trata de maneira satisfatória a complexidade das relações internacionais no presente. Se é verdade que sob certo aspecto a guerra continua a ser o problema mais importante da política mundial, é preciso não ignorar que as relações internacionais sofreram mudanças profundas nas últimas décadas. O aparecimento de novos atores internacionais que interagem conforme lógicas e princípios diferentes, a multiplicidade dos fins e das estratégias utilizadas para alcançá-los estão a postular a elaboração de paradigmas com maior capacidade analítica.

<sup>275</sup> KEOHANE, op. cit.

<sup>276</sup> O vertiginoso aumento do comércio internacional após o fim da II Guerra Mundial, a desregulamentação do setor financeiro conferiram nova fisionomia à economia mundial, que passou a funcionar de maneira integrada. O desempenho de determinado mercado afeta os outros mercados, fazendo conseqüências muitas vezes indesejáveis. A globalização, estimulada pela revolução nas comunicações, impede que as restrições de espaço e de tempo sirvam de barreiras naturais ao entrelaçamento dos mercados. Os Estados perdem autonomia na elaboração da sua política econômica doméstica. As políticas cambiais, monetária e fiscal são influenciadas por variáveis externas. No contexto da economia globalizada, o crescimento econômico, o combate ao desemprego e o controle da inflação exigem níveis de cooperação superiores aos que havia no passado. (AMARAL Jr., op. cit.).

## A realidade do mundo global

(...) é configurada por evidentes relações transnacionais, (...) o diversificado protagonismo dos atores não-estatais que, às vezes, exercem papel central nas relações internacionais globais e, enfim, junto às transformações ocorridas nos âmbitos econômico, social, cultural e de informatização, não sendo possível interpretá-las pelos mapas teóricos da sociedade de Estados e de suas relações limitadas às esferas diplomáticas e militares, fundamentalmente conflitivas e anárquicas, conduzidas pela luta da conquista do poder, legitimando a guerra.<sup>277</sup>

As profundas mudanças ocorridas no final do século XX passam a exigir um novo paradigma para a compreensão das relações internacionais, que voltado a uma linha chamada “transnacionalista”,<sup>278</sup> é conhecido como paradigma da interdependência. Em política internacional esse modelo se refere a situações caracterizadas por efeitos recíprocos entre países ou entre atores em diferentes países.

Essa reciprocidade de efeitos, segundo Keohane e Nye,<sup>279</sup> frequentemente resulta das transações internacionais – circulação monetária, mercadorias, pessoas e saques através das fronteiras internacionais. Falar em interdependência, entretanto, é muito mais complexo do que tratar de transações de intercomunicação através das fronteiras. Os efeitos das transações de interdependência dependem de relações de constrangimento, ou custos, associados entre eles, compreendidas, para autores como Knorr, como de dependência mútua, observa Oliveira.<sup>280</sup> Ponderam Keohane e Nye,<sup>281</sup> exemplificativamente, que um país que

---

<sup>277</sup> OLIVEIRA, Odete Maria de; DAL RI Jr., Arno (Org.). *Relações internacionais: interdependência e sociedade global*. Ijuí: Unijuí, 2003c. p. 83.

<sup>278</sup> Esse aporte desvia o enfoque das relações internacionais simplesmente desenvolvidas entre Estados-nação e reproduz uma análise da realidade tal como se apresenta, em que vários atores não estatais participam das regras do jogo internacional, abandonando a visão tradicionalista, chamada de “realismo político”.

<sup>279</sup> KEOHANE, op. cit..

<sup>280</sup> OLIVEIRA, op. cit.

<sup>281</sup> KEOHANE, op. cit.

importa todo o petróleo que utiliza está consideravelmente mais dependente no fluxo contínuo do petróleo do que aquele que importa peles, jóias e perfumes (mesmo que tenha um equivalente monetário), porque os artigos de luxo poderão ser interrompidos sem comprometimento econômico.

Nesse grau de dependência mútua, afirmam esses autores, duas dimensões são observadas: a sensibilidade e a vulnerabilidade. A sensibilidade se relaciona com interações no interior de uma armação sociopolítica, quando a ação de um ator *A* provoca reflexos em *B*. Assim, por exemplo, a crise do petróleo de 1971-1975 se desenvolveu em frente aos países mais ricos, em que os EUA tiveram maior capacidade de manobra que o Japão porque não eram, como este, tão dependente de importações. Ainda assim, os norte-americanos mostraram-se sensíveis à alta no preço do barril de petróleo, tanto que tiveram de fazer ajustes domésticos e externos. Por outro lado, a vulnerabilidade se estabelece quando um ator continua sujeito aos custos impostos por eventos externos, mesmo após ter desenvolvido um conjunto de medidas para superar os problemas causados por outrem, e somente é constatada quando essas medidas se mostrarem infrutíferas. Assim, por exemplo, no caso do petróleo, a vulnerabilidade do Japão estava diretamente relacionada com sua geografia, que não oferecia condições de desenvolver políticas alternativas a custos aceitáveis.

A política mundial contemporânea, segundo Keohane e Nye,<sup>282</sup> é uma “tapeçaria de diversos relacionamentos” e deve ser compreendida pela aproximação ou combinação de análises empíricas, de dimensões econômica, social e ecológica.

Dessa forma, o relacionamento interdependente é aquele capaz de condicionar o mútuo benefício entre os atores: ganho conjunto e perda conjunta. Como, porém,

---

<sup>282</sup> KEOHANE, Robert O.; NYE, Joseph. *Power and interdependence*. 3. ed. New York: Longeman, 2001.

estes ganhos são divididos? Aqui surge a competição, pois a política interdependente econômica e até mesmo ecológica envolve a concorrência.

É nas assimetrias em dependência que se revelam as influências dos atores e como estes irão tratar-se mutuamente. Quanto menos dependente, mais o ator pode usar o relacionamento interdependente como busca pelo poder de barganha em um determinado assunto e talvez afetar outro assunto. No outro extremo está a dependência total (às vezes disfarçada sob uma situação de interdependência). Muitos casos se estendem entre estes dois extremos, destacam Keohane e Nye.<sup>283</sup>

A concepção tradicional de poder tem sido frequentemente considerada na análise da política internacional. A visão tradicional, afirmam Keohane e Nye,<sup>284</sup> projetou o domínio do poder militar sobre as demais formas de expressão de poder e, neste contexto, demonstrou que os Estados com maior poder militar controlavam o mundo. Contudo, verifica-se que as formas que capacitam a produção do poder têm se mostrado mais complexas.

Para melhor compreender a regra de poder na situação de interdependência é importante estabelecer a distinção, já comentada, entre sensibilidade e vulnerabilidade. A questão dos recursos naturais, por exemplo, que serviu de base para exemplificar a definição dos graus de dependência, pode ser decisiva para definir a vulnerabilidade dos Estados, destacam Keohane e Nye.<sup>285</sup>

A análise da política internacional interdependente, portanto, pode ser pensada como uma interdependência assimétrica como busca de poder entre atores. Essa sistemática pode ser aplicada nas relações entre atores transnacionais (como uma corporação multinacional) e governos em suas relações interestatais. Diferentes tipos de iniciativas

---

<sup>283</sup> Ibidem

<sup>284</sup> Ibidem.

<sup>285</sup> Ibidem.

têm potencial político para influenciar relações de interdependência, mas em diferentes aspectos. Assim, ponderam Keohane e Nye,<sup>286</sup> a interdependência sensível pode prover a base para uma significativa influência política, apenas onde as regras e normas podem trazer efeitos grandiosos, ou onde seria altamente custoso aos Estados mudar suas políticas rapidamente.

Segundo Keohane e Nye,<sup>287</sup> a interdependência complexa, em oposição ao que sustenta o realismo político,<sup>288</sup> se manifesta em três vieses:

- a) admite múltiplos canais de conexão na sociedade, incluindo amarras informais entre elites governamentais, bem como amarras formais entre empresas estrangeiras; amarras informais entre elites não governamentais (face-a-face e por meio da telecomunicação) e organizações transnacionais (bancos multinacionais ou corporações). Esses canais de comunicação e relacionamentos, portanto, podem ser interestatais, transgovernamentais ou transnacionais, abarcando uma agenda de múltiplos assuntos sem grau de hierarquia.<sup>289</sup> A política externa,

---

<sup>286</sup> KEOHANE, Robert O.; NYE, Joseph. *Power and interdependence*. 3. ed. New York: Longeman, 2001.

<sup>287</sup> Ibidem.

<sup>288</sup> Keohane e Nye (op. cit.) destacam três aspectos típicos na análise tradicionalista: primeiro, os Estados são unidades coerentes de dominação como atores no cenário político internacional. Essa é uma dúbia suposição: os Estados são predominantes; e eles agem como unidades coerentes. Segundo, os realistas sustentam que a força é usualmente e efetivamente instrumento de política. Outros instrumentos podem também ser empregados, mas em se tratando da força esta é mais efetiva de exercer o poder. Terceiro, particularmente porque os realistas assumem hierarquicamente os assuntos na política mundial, em especial relativas à questão de segurança militar: é a *alta política* que domina a “baixa política” de cunho econômico e social. E dizem mais, que segundo os realistas, cada Estado promove a defesa de seus territórios e os interesses previstos em tratados. A política de integração entre Estados é mínima e apenas condicionada ao interesse nacional. Outros atores transnacionais são desconsiderados ou sua política não é importante. Apenas o exercício adaptado da força ou o acordo de força permite aos Estados sobreviver, e apenas enquanto obtiverem sucesso em ajustar seus interesses, como em uma boa função da balança de poder é um sistema estável.

<sup>289</sup> Segundo Santos Jr. (Diversificação das relações internacionais e teoria da interdependência. In: BEDIN, Gilmar Antonio (Org.). *Paradigmas das relações inter-*

portanto, realiza-se a partir da múltipla influência que os diferentes governos exercem sobre a ação e jurisdição dos demais. Mesmo os países desenvolvidos se submetem a acordos e movimentos dos organismos internacionais e das corporações transgovernamentais, que limitam a liberdade de ação dos Estados no interior do sistema. Essas relações, portanto, restringem a “soberania operacional” dos Estados;

- b) ausência de hierarquia entre os assuntos, que significa, dentre outras coisas, que a segurança militar não é mais o tema predominante da agenda internacional. Aliás, nessa fase de desenvolvimento dos países industrializados e dos em desenvolvimento, a força militar não serve como instrumento garantidor do sucesso de metas relevantes em termos de política doméstica e internacional – bem-estar econômico, ecológico, científico e tecnológico. O emprego da força militar, nuclear ou convencional deixou de ser uma garantia de política internacional. De outro lado, muitos assuntos que até então eram considerados adstritos à política doméstica começam a ser tratados no espaço internacional, tais como: energia, reservas, meio ambiente, população, o uso do espaço e dos oceanos, agora como categorias, com questões de segurança militar, ideologia e rivalidade territorial de têm sido tradicionalmente colocadas na agenda diplomática. A extensiva consulta a acordos desenvolvidos entre o OCDE, bem como ao GATT, FMI e a União Européia, indicam com que características os assuntos transcendem do viés doméstico à política internacional;

---

*nacionais*. Ijuí: Unijuí, 2000. p. 259), “a nova realidade vem tornando-se proeminente porque tem-se consolidado um processo de desagregação do Estado em seus componentes funcionais distintos. Os tribunais, instâncias de controle, órgãos executivos e até mesmo legislativos estão formando redes com seus homólogos no estrangeiro, estabelecendo uma cerrada teia de relações que constitui uma nova ordem transgovernamental.”

- c) a força militar não é usada quando a interdependência complexa prevalece. Muito embora não se negue sua importância nas relações interestatais, o seu alto custo tem levado os Estados a serem mais cautelosos em sua utilização. O emprego da força tornou-se muito custoso para os principais Estados, diante da grande probabilidade de reação nuclear em cadeia, da resistência dos povos dos países pobres e fracos, das incertezas do resultado e possível efeito negativo para a perseguição das metas econômicas, bem como o possível desgaste da opinião pública, que ainda alimenta algumas estruturas de poder.<sup>290</sup>

Acontecimentos recentes, como a invasão do Iraque pelos EUA (2003), muito embora consubstanciem a utilização da força militar como forma de alta política (política externa), não afastam a própria sensibilidade do mesmo Estado invasor na política mundial. Mesmo em termos militares, segundo Nye Jr.,<sup>291</sup> os EUA estão vulneráveis ao terrorismo. A própria arquitetura das redes de interdependência agrega à agenda da política mundial questões econômicas na mesma ordem, cujos subsistemas de comando têm como controladores agentes internacionais que não os Estados, que determinam os fluxos de capital. Em termos sociais, os EUA estão vulneráveis à imigração. Em termos ambientais estão sujeitos, por exemplo, à mudança climática induzida pelas usinas termelétricas da China, ainda que venham a reduzir a emissão de dióxido de carbono internamente.

A política mundial é extremamente complexa e os centros de comando são múltiplos. A soberania externa dos Estados, em um contexto interdependente, é medida pelo grau de sensibilidade e vulnerabilidade diante de temas e

---

<sup>290</sup> KEOHANE, Robert O.; NYE, Joseph. *Power and interdependence*. 3. ed. New York: Longeman, 2001.

<sup>291</sup> NYE Jr., Joseph S. *O paradoxo do poder americano: por que a única superpotência do mundo não pode prosseguir isolada*. São Paulo: UNESP, 2002.

setores também indefinidos em hierarquia. É nesse contexto paradigmático que o problema da autodeterminação dos povos se insere.

Enquanto as relações internacionais se desenvolvem com características interdependentes, o objeto do direito à autodeterminação encontra a possibilidade de realização não mais dentro da idéia de soberania interna e externa decorrente daquele, haja vista que a crise que assola o Estado-nação é geral e inegável, mas sim apenas dentro dos possíveis subsistemas que surgem da cooperação internacional.

Nesse sentido, passam a fazer parte da agenda global, sem hierarquia, assuntos até então considerados da *baixa política* (questões econômicas e sociais), ficando lado a lado com os assuntos da *alta política* (questões de segurança militar e estratégicas) e que trazem à ordem do dia temas como: questões energéticas, problemas ecológicos, as matérias culturais, os direitos humanos, o desenvolvimento dos povos e outros, que passam a ter influência na política internacional.

### **3.4. Interdependência, desenvolvimento e o direito à autodeterminação dos povos**

A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, de 1986, que reafirma os Pactos de Direitos Cíveis e Políticos, de 1966, e de Direitos Econômico, Social e Cultural, também de 1966, consigna a importância do direito dos povos à autodeterminação para o desenvolvimento econômico, social e cultural e a realização dos direitos humanos. Nesse sentido, estabelece o art. 1º, parágrafo 2º, que

(...) o direito humano ao desenvolvimento também implica a plena realização do direito dos povos de autodeterminação que inclui, sujeito às disposições relevantes de ambos os Pactos Internacionais sobre Direitos Humanos, o exercício de seu

direito inalienável de soberania plena sobre todas as suas riquezas e recursos naturais.

A Convenção destaca que o direito ao desenvolvimento é um direito humano inalienável e que a igualdade de oportunidade para o desenvolvimento é uma prerrogativa tanto das nações quanto dos indivíduos que as compõem.

O art. 3º, parágrafo 2º, dispõe que “a realização do direito ao desenvolvimento requer pleno respeito aos princípios do Direito Internacional relativo às relações amistosas e cooperação entre os Estados em conformidade com a Carta das Nações Unidas”. O parágrafo 3º do mesmo dispositivo esclarece que

(...) os Estados têm o dever de cooperar uns com os outros para assegurar o desenvolvimento e eliminar os obstáculos ao desenvolvimento. Os Estados deveriam realizar seus direitos e cumprir suas obrigações de modo tal a promover uma nova ordem econômica internacional baseada na igualdade soberana, interdependência, interesse mútuo e cooperação entre todos os Estados, assim como a encorajar a observância e a realização dos direitos humanos.

A declaração destaca ainda a importância de o Estado, enquanto instituição, garantir as medidas necessárias para a realização do direito ao desenvolvimento e assegurar igualdade de oportunidade para todos no seu acesso aos recursos básicos, educação, serviços de saúde, alimentação, habitação, emprego e distribuição equitativa da renda. Para tanto, o documento estabelece a necessidade de encorajamento por parte dos Estados da participação popular em todas as esferas, posto que representam fator importante no desenvolvimento e na plena realização de todos os direitos humanos.

No mesmo plano, a Declaração sobre Reconhecimento do Direito dos Povos, de 1984, reconhece formalmente o *status* de patrimônio comum do progresso científico e técnico, pelo que toda a população tem o direito de participar.

Também outras declarações, atos e resoluções da ONU enfatizam a importância do direito à autodeterminação para o desenvolvimento e da cooperação internacional para esse propósito. Assim, mediante o respeito ao direito à autodeterminação e ao sistema de cooperação internacional estariam estabelecidas as garantias para a plena realização do desenvolvimento dos povos.

Muito embora a interdependência estimule o sistema de cooperação internacional, diante da dependência mútua típica das relações assimétricas também estimuladas pela difusão do poder, a realidade demonstra que esta não tem sido eficiente para garantir a manutenção da autodeterminação e cooperação para o desenvolvimento.

Segundo o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH – de 2003, elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD –, que leva em consideração a expectativa de vida, a educação e o rendimento per capita:

- a) quase todos os países com “baixo desenvolvimento humano”, ou seja, classificados na categoria inferior do IDH, se encontram na África Subsaariana: 30 num total de 34; destes, 21 verificaram uma degradação da sua situação socioeconômica durante a década de 1990;
- b) metade dos países da América do Sul e das Caraíbas registrou uma reversão ou uma estagnação durante a última década;
- c) o indicador de desenvolvimento humano de 2003 registrou um recuo generalizado na Europa do Leste e na Ásia Central, resultante de uma redução do rendimento per capita, sendo acentuado este declínio particularmente na Moldávia, no Tajiquistão, na Ucrânia e na Federação Russa.<sup>292</sup>

---

<sup>292</sup> Disponível em: <<http://www.undp.org/hdr2003>>.

É importante destacar que o Relatório do Desenvolvimento Humano de 2003 também revela, por meio do Índice de Pobreza Humana para os países ricos, a imensa desigualdade social existente nos próprios Estados Unidos, que, entre as nações ricas, figura como aquela com maior índice em desigualdade.

A questão do desenvolvimento, do princípio à autodeterminação dos povos e da própria cooperação internacional para esse propósito, deve ser analisada sob o contexto da política mundial, baseada no capitalismo feroz. Segundo Hardt e Negri,<sup>293</sup> a produção da vida está no capitalismo. Nesse sentido, o Estado enquanto instituição política perde força para os centros de comando internacionais geridos pelas grandes transnacionais e organizações internacionais econômicas.

A política internacional, como visto, tem por objeto não apenas a questão de segurança militar e estratégia (alta política), mas especialmente a situação econômica, cujo monopólio do poder de administração transcende o Estado, admitindo-se atores não estatais nos centros de comando da política mundial. Esses atores não têm compromisso algum com os propósitos universais destacados no início deste subtítulo.

Assim, o diagnóstico relativo ao desenvolvimento se justifica pela deficiência nos dois vieses em que repousa a possibilidade de sua instituição: primeiro, pela fragilização do corpo político,<sup>294</sup> inserido no conceito da autodeterminação; segundo, pelas dificuldades em se

---

<sup>293</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. *Império*. Rio de Janeiro: Record, 2003.

<sup>294</sup> O corpo político, destaca José Carlos Barbosa Moreira (*O problema da autodeterminação*. São Paulo: Agir, 1962), tem direito à plena autonomia. Em primeiro lugar, para realizar a sua autonomia interna, ou seja, com respeito a si próprio; e, em segundo lugar, para realizar a sua autonomia externa, isto é, com respeito aos outros corpos políticos. A plena autonomia interna do corpo político significa que ele se governa a si mesmo com uma independência comparativamente suprema, isto é, maior do que a de qualquer de suas partes. Portanto nenhuma destas poderá, usurpando o governo, substituir-se ao todo e infringir a sua liberdade de ação.

erigir à escala superior a questão da cooperação para o desenvolvimento.

Nos últimos anos, a interdependência, que coloca em causa o modelo dominante centrado nas relações interestatais, também começou a ressaltar a importância dos processos de cooperação e integração entre as sociedades industriais desenvolvidas, conforme observam Brailard e Senarclens.<sup>295</sup> Essas relações internacionais de natureza assimétrica, entretanto, comprometem a independência do sistema econômico nacional, em face da atuação não apenas de outros Estados, mas também dos atores transnacionais controladores, tais como sociedades multinacionais, sindicatos, partidos políticos ou organismos culturais, os quais penetram, direta ou indiretamente, nos sistemas sociais estrangeiros e desempenham, assim, papel frequentemente determinante nos assuntos dos outros países.

Os elementos do realismo político, entre os quais o *empate nuclear*, o *equilíbrio de poder*, com a ascensão de novas potências bélicas no cenário internacional (China, Japão e Europa Ocidental) e a mobilização política dos povos do mundo, manifestada pelo nacionalismo, que pela sua característica tornava difícil a consolidação de uma política econômica mundial, perderam espaço na arena das relações internacionais, especialmente com a derrocada das economias planificadas e a sedimentação das demais variáveis típicas de relações interdependentes. As relações internacionais evoluíram no sentido de permitir o estabelecimento de uma política econômica internacional, que pelas suas características é excludente e alheia ao projeto de desenvolvimento instituído pelas Nações Unidas.

Não bastasse a *mão invisível* do mercado internacional intervir diretamente nos estratos da soberania estatal, o sistema de cooperação internacional mostra-se incapaz de sensibilizar o compromisso dos Estados mais desenvolvidos

---

<sup>295</sup> BRAILLARD, Philippe; SENARCLENS, Pierre de. *O imperialismo*. Lisboa: Publicações Europa América, 1980.

em, por exemplo, socializar a tecnologia, reduzir o protecionismo no mercado interno e, enfim, oportunizar condições reais para o desenvolvimento dos países periféricos. Aliás, a cooperação internacional, por vezes, tem sido utilizada como pretexto para a política dos Estados Unidos (que indiscutivelmente detêm uma posição privilegiada nos centros de decisão mundiais, de articulação estratégica, em especial pelo uso da força, como forma de mitigar os pontos de vulnerabilidade e dependência mundial). São as falsas ações justificadas pela necessidade do emprego da prevenção, da repressão e da força retórica, destinadas à construção do equilíbrio social, ou seja, o “direito de intervenção fundado em questões humanitárias.” Exemplo de acontecimentos dessa natureza é a invasão do Iraque, empreendida pelos Estados Unidos e seus aliados, mesmo sem autorização do Conselho de Segurança da ONU.<sup>296</sup>

Para Hardt e Negri,<sup>297</sup> “o Império está surgindo hoje como o centro que sustenta a globalização de malhas de produção e atira sua rede de amplo alcance para tentar envolver todas as relações de poder dentro de uma ordem mundial”. Essa política exhibe “uma poderosa função policial contra novos bárbaros e escravos rebeldes que ameaçam sua ordem”.

Embora a realidade da política mundial seja muito mais complexa do que poderia abarcar a teoria *imperialista* de um único Estado hegemônico, como pretendem os autores referidos, não se pode negar que qualquer tentativa no intuito do desenvolvimento e da solidariedade entre os povos

---

<sup>296</sup> A intervenção moral, afirmam Hardt e Negri (*Império*. Rio de Janeiro: Record, 2003), geralmente serve como primeiro ato que prepara o palco para a intervenção militar. Em tais casos a ação militar é apresentada como ação de polícia sancionada internacionalmente. Hoje a intervenção militar é cada vez menos produto de decisões provenientes da velha ordem internacional ou mesmo de estruturas da ONU. Com mais frequência, ela é ditada unilateralmente pelos Estados Unidos, que se incumbem de desempenhar a tarefa primária e, posteriormente, pedem a seus aliados que ponham em movimento um processo de contenção armada e/ou repressão do atual inimigo do império. Esses inimigos são mais frequentemente chamados de “terroristas”, crua redução conceptual e terminológica radicada numa mentalidade policial.

<sup>297</sup> HARDT, op. cit., p. 37.

encontra óbice na estrutura de uma lógica de biopoder. Segundo Hardt e Negri,<sup>298</sup> na base de uma lógica de biopoder está o capitalismo, que orienta a produção e a reprodução da própria vida. Para esses autores, a “a dimensão biopolítica se revela em termos da nova natureza do trabalho produtivo e de seu desenvolvimento vivo na sociedade, agora entendido em termos como “intelectualidade de massa”, “trabalho imaterial”, e o conceito marxista de “intelecto geral”. Assim, torna-se necessário desenvolver uma nova teoria política que possa situar o problema da nova acumulação capitalista de valor no centro do mecanismo de exploração. As grandes corporações e a indústria da comunicação comandam esse processo, uma vez que

(...) constroem o tecido conectivo fundamental do mundo biopolítico em certos e importantes sentidos. O capital sempre foi, de fato, organizado com vistas à esfera global inteira, mas só na segunda metade do século XX corporações industriais e financeiras multinacionais e transnacionais começam de fato a estruturar biopoliticamente territórios globais. (...) As corporações transnacionais distribuem diretamente a força de trabalho pelos mercados, alocam recursos funcionalmente e organizam hierarquicamente os diversos setores mundiais de produção. O complexo aparelho que seleciona investimentos e dirige manobras financeiras e monetárias determina uma nova geografia do mercado mundial, ou, com efeito, a nova estruturação biopolítica do mundo.<sup>299</sup>

Toda produção e reprodução da vida se faz em torno do valor monetário. A organização de sistema produtivo global se dá pela comunicação, que se organiza por intermédio do sistema de redes. As indústrias de comunicação, na terminologia de Hardt e Negri,<sup>300</sup> passam a assumir posição central, capaz de impor uma nova estrutura adequada ao espaço global.

---

<sup>298</sup> Ibidem.

<sup>299</sup> Ibidem, p. 50.

<sup>300</sup> Ibidem.

A linguagem, à medida que comunica, produz mercadorias, e, além disso, cria subjetividades, põe umas em relação às outras, e ordena-as. A indústria das comunicações, salientam os autores, integra o imaginário e o simbólico dentro do tecido biopolítico, não simplesmente colocando-os a serviço do poder, mas integrando-os ao seu próprio funcionamento.

Segundo Keohane e Nye,<sup>301</sup> o poder se alia a “recursos de poder intangíveis, como uma cultura, uma ideologia e instituições atraentes”. Analisar o princípio da autodeterminação dos povos na atualidade implica discutir o conceito de soberania e do estrato social que o comporta. O colonialismo deturpou a identidade nacional dos povos colonizados, recriando um historicismo partindo do centro, ou seja, os valores passam a ser os valores europeus, sob a égide do capitalismo.

Os valores de cada sociedade são condicionados pelo mercado mundial. Em decorrência disso, a qualidade das democracias também tende a se reduzir, uma vez que está intimamente ligada ao crescimento das capacidades individuais dos cidadãos de saberem escolher no processo democrático. São capacidades construídas diante da eficiência do Estado em proporcionar educação, alimentação, saúde, saneamento, condições de habitação, entre outras, ou seja, em melhorar a qualidade de vida às pessoas.

### Desenvolver e fortalecer um sistema democrático

(...) é um componente essencial do processo de desenvolvimento. A importância da democracia reside, como procuramos mostrar, em três virtudes distintas. (1) sua *importância intrínseca*,<sup>302</sup> (2) suas *contribuições instrumentais*<sup>303</sup> e (3)

---

<sup>301</sup> KEOHANE, Robert O.; NYE, Joseph. *Power and interdependence*. 3. ed. New York: Longeman, 2001. p. 37.

<sup>302</sup> Quando o autor salienta a importância intrínseca da democracia, refere-se ao aprimoramento das capacidades individuais, como resultado de efeito.

<sup>303</sup> Quando o autor utiliza a virtude da democracia como instrumento, destaca o papel da liberdade de expressão e escolha democrática como forma de expressar publicamente o que valorizamos e exigir que se dê a devida atenção a isso.

seu *papel construtivo* na criação de valores e normas. Nenhuma avaliação da forma de governo democrática pode ser completa sem considerar cada uma dessas virtudes.<sup>304</sup>

A contradição fundamental do sistema capitalista presente no binômio capital/trabalho, conforme observa Corrêa,<sup>305</sup> e a conseqüente perspectiva de *classes* não permitem a realização plena do espaço público. “É isso que explica a dissociação entre a dimensão simbólica dos direitos humanos e a dimensão concreta, não plenamente realizável, de sua dimensão histórica”.

Tamanha é a condição de subdesenvolvimento de povos submetidos a longos anos de colonização, que o amadurecimento do corpo político custa a acontecer. Ademais, conforme ponderam Hardt e Negri,<sup>306</sup> o processo de descolonização também motivou, o que ainda ocorre nos dias atuais, a mobilidade de grandes populações migratórias diante das circunstâncias cruéis a que são submetidas. São migrações maciças das áreas rurais para os centros metropolitanos, de mão-de-obra do sul para o norte. “Um olhar superficial pelo mundo, da América Central para a África Central, e dos Bálcãs para o sudeste da Ásia, basta para revelar o desespero daqueles a quem essa mobilidade tem sido imposta”.<sup>307</sup> A miséria nada tem de libertadora.

Como visto, os países periféricos também se submetem à divisão internacional do trabalho. O processo de descolonização e a descentralização dos fluxos, aliados ao modelo ideológico projetado a partir dos países dominantes, permitiram o surgimento da chamada produção capitalista disciplinada, tendo na industrialização a força para o seu

---

<sup>304</sup> SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 185.

<sup>305</sup> CORRÊA, Darcísio. *A construção da cidadania: reflexões histórico-políticas*. Ijuí: Unijuí, 1999. p. 230.

<sup>306</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. *Império*. Rio de Janeiro: Record, 2003.

<sup>307</sup> *Ibidem*, p. 170.

desenvolvimento. A dependência dos países descolonizados se reflete no processo de produção primária de bens, em um sistema de subordinação ao sistema do grande capital, enquanto que se vive a era do chamado terceiro paradigma econômico, caracterizado pela oferta de serviços e o manuseio de informações.

Nesse sentido,

(...) os constrangimentos ao produtivismo nesse padrão de riqueza [estabelecido pelo processo de atuação das transnacionais] induzem a uma problematização do desenvolvimento das bases produtivas, entendida como uma limitação ao amplo e generalizado crescimento com inovações tecnológicas que sejam difundidas homogeneamente por setores e países. Ademais, sinaliza um movimento desequilibrador da divisão internacional do trabalho e disparidades crescentes de renda, de riqueza e de sociabilidade; compreendidas como acesso ao emprego, à expansão vital e cultura, à convivência democrática e civilizada.<sup>308</sup>

Ademais, outros problemas enfrentados no interior das fronteiras soberanas, tais como os fluxos financeiros, o tráfico de drogas, as desorganizações climáticas, a Aids, os refugiados, o terrorismo, as intervenções culturais, acabam por minar as expectativas de manutenção da autonomia interna e externa do corpo político estabelecido.

O sistema de cooperação internacional, em contrapartida, se mostra ineficaz. Prova disso foi o fracasso da Cúpula Mundial para o Desenvolvimento Sustentável, Rio +10, em 2002, em que não foram definidos prazos nem metas de implementação de acordos para o desenvolvimento sustentável e cooperação dos países economicamente desenvolvidos. O resultado final da referida cúpula compreende um vago compromisso dos Estados. A avaliação dominante foi de

---

<sup>308</sup> BRAGA, José Carlos de Souza. Financeirização global: o padrão sistêmico de riqueza do capitalismo contemporâneo. In: FIORI, José Luís (Org.). *Poder e dinheiro: uma economia política da globalização*. Petrópolis: Vozes, 1998. p. 238-239.

que o fracasso da Rio +10 se deve principalmente à postura dos EUA.<sup>309</sup>

A sociedade civil, por sua vez, tem se revelado incapaz de mudar o quadro. O Fórum Social Mundial, que já se encontra em sua quarta edição, tem sido considerado um espaço global de aprimoramento do debate público, mas extremamente tímido diante da complexidade dos processos de regulação dos mecanismos sociais, definidos pela interdependência política e um sistema de redes que amarra o Estado e a política mundial.

Falar no direito à autodeterminação dos povos em um sistema que inibe o desenvolvimento social é confirmar uma velha retórica que justificou a própria institucionalização do princípio pelo sistema jurídico internacional.

Nesse sentido, o relatório da Comissão de Governança Global de 1994 já diagnosticava como um dos mais graves problemas para o desenvolvimento a existência do “Potencial Humano Inaproveitado”. Segundo esse documento

(...) até agora, um dos principais pontos fracos do desenvolvimento, tanto nos países ricos quanto nos pobres, é o número muito grande de pessoas que não conseguiu realizar seu potencial. Constata-se em todo o mundo, em maior ou menor medida, problemas como desemprego, discriminação contra mulheres e as minorias, precariedade de serviços nas áreas da educação da saúde, favelização em cidades superpovoadas e outros fenômenos semelhantes. A política econômica, por melhor que seja, não basta para garantir o progresso social e a melhoria dos padrões de vida em condições de maior liberdade, como preconiza a Carta da ONU.<sup>310</sup>

---

<sup>309</sup> A Comissão de Governança Global, em relatório de 1994, destaca a conscientização crescente acerca da importância do meio ambiente físico e da grande ameaça que paira sobre os ecossistemas vulneráveis, o que obrigou os governos a refletir sobre o grau de interdependência de seus países. Os problemas mais graves levantados foram: a pesca excessiva nos oceanos; a extinção de certas espécies; a ameaça imposta à Antártida pelo desenvolvimento comercial, o alargamento do buraco na camada de ozônio e os riscos de mudança climática causados pela concentração de gases-estufa na atmosfera. Isso sem falar do aumento da população e do consumo de recursos naturais fora dos limites impostos pela natureza.

<sup>310</sup> COMISSÃO DE GOVERNANÇA GLOBAL. *Nossa comunidade global*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1996. p. 106.

Na África, na América Latina e na Europa Oriental, o relatório da Comissão de Governança Global (1996) destaca que os programas de ajuste estrutural, além de não contarem com recursos suficientes, têm quase sempre negligenciado as conseqüências sociais das metas de austeridade. É certo que a estabilidade macroeconômica e a liberalização dos mercados são metas indispensáveis, mas a incapacidade de prever e neutralizar as fortes pressões sobre a sociedade e a redução do investimento a longo prazo no desenvolvimento humano comprometeram as perspectivas de progresso econômico e diminuíram o apoio político a um ajuste continuado.

A antiga divisão entre países industrializados e em desenvolvimento, entre Norte e Sul, está se tornando imprecisa, embora ainda existam alguns desequilíbrios marcantes; os países ricos respondiam por 80% do comércio mundial, por 85% do investimento direto externo dos anos 1980 e por 96% de todas as atividades de pesquisa e desenvolvimento. Há mais de um Sul e mais de um Norte, dadas as diversas experiências de desenvolvimento e crescimento, as disparidades internas de renda e oportunidade, as variadas dimensões e as diferentes estruturas econômicas dos países. Fala-se, por exemplo, do milagroso desenvolvimento asiático e do desastroso crescimento africano, mas essas regiões tiveram experiências bem diversas.<sup>311</sup>

A pobreza não pode ser sanada,

(...) pois não é um sintoma da doença do capitalismo. Bem ao contrário: é evidência da sua saúde e robustez, do seu ímpeto para uma acumulação e esforço sempre maiores (...). Mesmo os mais ricos do mundo se queixam sobretudo de todas as coisas de que se devem privar (...). Mesmo os mais privilegiados são compelidos a carregar dentro de si a urgência de lutar para adquirir. (...) Os pobres não habitam uma cultura separada dos ricos (...), eles têm que viver no mesmo mundo ideado em benefício dos que têm dinheiro. E sua pobreza é agravada

---

311 COMISSÃO DE GOVERNANÇA GLOBAL. *Nossa comunidade global*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1996.

pelo crescimento econômico, assim como é intensificada pela recessão e o não crescimento.<sup>312</sup>

A recessão significa mais pobreza e menos recursos, mas o crescimento leva a uma exibição ainda mais frenética de maravilhas de consumo e assim prenuncia um abismo ainda maior entre o desejado e o real.<sup>313</sup>

A complexidade das relações internacionais, que torna o mundo mais integrado economicamente, não permite que se desenvolvam de forma eficiente mecanismos de cooperação internacional, seja no plano econômico, social ou mesmo ecológico.

Conforme o relatório da Comissão de Governança Global,<sup>314</sup> “existe inevitavelmente uma tensão entre o ideal democrático de participação universal e a necessidade de tomar decisões com presteza e eficiência, bem como entre as diversas aspirações dos Estados, das populações e de riqueza”. A concentração do poder decisório está centrada nas instituições de Bretton Woods, e dos poucos países que formam o chamado G-7.<sup>315</sup>

A comunidade internacional, segundo prescreve o Relatório da Comissão de Governança Global,<sup>316</sup> “não dispõe de meios satisfatórios para considerar, em todos os seus aspectos, quer os problemas econômicos globais, quer os vínculos entre questões de ordem econômica, ambiental

---

<sup>312</sup> SEABROOK apud BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: as conseqüências humanas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999. p. 87.

<sup>313</sup> BAUMAN, op. cit.

<sup>314</sup> COMISSÃO DE GOVERNANÇA GLOBAL, op. cit., p. 111.

<sup>315</sup> Segundo o relatório da Comissão de Governança Global (op. cit.), concluído em 1994, o Grupo dos Sete é o que mais se assemelha no mundo a um organismo supremo preocupado com a economia global. O G-7 representa apenas 12% da população mundial. Por excluir a China e a Índia, não pode nem mesmo pretender representar as maiores economias do mundo. Os problemas ligados ao desenvolvimento que preocupam a maior parte da humanidade têm pouca prioridade em sua agenda. Numa perspectiva futura, tornar-se-á cada vez mais anacrônico que economias não pertencentes à OCDE e responsáveis por uma parcela significativa e crescente da economia mundial não estejam representadas no principal organismo dedicado às questões econômicas internacionais.

<sup>316</sup> COMISSÃO DE GOVERNANÇA GLOBAL, op. cit.

e de segurança na sociedade internacional”. Os assuntos relativos a comércio, política de concorrência, meio ambiente, política macroeconômica e política social, são cada vez mais interconectados pelo avanço das forças tecnológicas e econômicas, sendo que as estruturas políticas, que deveriam ser responsáveis pelos interesses comuns, se mostram ineficientes tanto no plano nacional quanto no internacional.

A trajetória das relações internacionais sempre esteve associada ao conflito de forças que tornaram precária a existência de um direito internacional eficiente. Nesse sentido, o direito à autodeterminação dos povos, muito embora concebido como dogma do direito internacional público e imprescindível para o desenvolvimento dos povos, também encontra barreiras dentro de um sistema internacional comandado por forças econômicas que chegam a transcender o poder de comando dos próprios Estados. O sistema de redes que permite a interdependência complexa também contribui para a erosão da base que sustenta o corpo político da nação. Em contrapartida, o sistema de cooperação internacional concebido pelas Nações Unidas como fundamental à realização do direito à autodeterminação dos povos e imprescindível ao desenvolvimento mostra-se cada vez mais ineficiente e inócuo.

É nesse contexto de interdependência que se apresenta o discurso acerca do direito à autodeterminação dos povos, que por todas as variáveis econômicas, sociais e culturais decorrentes da globalização, se mostra de difícil concretização.

# Considerações finais

A TRAJETÓRIA HISTÓRICA DAS RELAÇÕES internacionais, que no último quartel século XX se desenvolve em torno de um Estado-nação fragilizado enquanto instituição soberana e com poder de autodeterminação, demonstra que o reconhecimento formal e abstrato do direito à autodeterminação dos povos, à luz do que estabelece o artigo 1º dos Pactos de Direitos Civis e Políticos e Econômicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas de 1966, foi incapaz de levar os países periféricos ao desenvolvimento.

Muito embora concebido como instrumento para a concretização do desenvolvimento, o direito à autodeterminação dos povos representou um princípio político capaz de embasar a postura dos Estados nas relações internacionais em um contexto de pós-Segunda Guerra Mundial e Guerra Fria. A *interdependência*, que define a realidade atual das relações internacionais, relativizou o direito à autodeterminação enquanto pressuposto para o desenvolvimento, condicionando o desenvolvimento dos países a um processo muito mais complexo e difícil.

A experiência imperialista inglesa, alicerçada na estratégia de colonização dos povos da Ásia, África e Oceania, com a imposição de sua cultura e instalação de suas instituições, promoveu a divisão territorial do mundo entre as grandes potências capitalistas, configurando um conjunto de colônias formais e informais e de diferentes esferas de

influência. O legado histórico desse processo contribuiu para as relações de dependência dos países periféricos e para a precariedade cada vez mais gritante de um sistema jurídico internacional, que, apesar disso, concebeu formalmente o direito à autodeterminação dos povos como pressuposto fundamental para o desenvolvimento da humanidade.

O desencadeamento da Segunda Guerra Mundial e seu pós, caracterizado por um conflito ideológico bilateral, marcaram a reafirmação da concepção realista como paradigma das relações internacionais. E foi para a consolidação de projetos muito mais individualistas que universalizantes, motivados pelo equilíbrio de poder, que o direito à autodeterminação dos povos foi formalmente reconhecido pela Carta das Nações Unidas.

Embora a afirmação do direito à autodeterminação dos povos tenha sido fundamental para o ingresso na sociedade internacional dos países do Terceiro Mundo e a extensão dos direitos essenciais garantidos internacionalmente diante desta condição, o processo de desenvolvimento desses países não se mostra satisfatório. O desmantelamento das economias planificadas revelou e acirrou a vulnerabilidade do Terceiro Mundo e as dificuldades em avançar rumo ao desenvolvimento.

A globalização, que se projeta e se alimenta por intermédio de um complexo sistema de redes, vem se manifestando nefasta não apenas em uma dimensão econômica, mas também sociocultural, política e jurídica, marcando o fenômeno da fragilização do Estado-nação. Nesse contexto insere-se a atuação das empresas transnacionais com poder decisório mundial e distantes de um processo de regulação internacional, capazes de comandar as políticas internas dos Estados-nação, sem qualquer preocupação com os efeitos sobre questões relativas ao desenvolvimento humano e social.

A sociedade internacional atual é reflexo da dinâmica do capital financeiro formatada no início do século XX. Uma trajetória que vincula a concentração do capital ao poder. Aqui, o Estado se alia às finanças sustentando a multiplica-

ção do capital financeiro. O desenvolvimento institucional do Estado, como ente político, sempre foi dirigido a viabilizar o capitalismo. Tal fato se verifica desde a necessidade de equacionar uma expansão mundial, por meio do elemento *colonização*, até a necessidade de intervir no mercado no sentido de viabilizar o capitalismo em momentos de colapso social. Agora as transnacionais assumem este papel em um cenário neoliberal.

As empresas transnacionais e os bancos privados com influência internacional esvaziam a soberania dos Estados nacionais que eles mesmos acatam de um ponto de vista formal. Mesmo os governos dos países economicamente mais fortes percebem o abismo que se estabelece entre seu espaço de ação nacionalmente delimitado e os imperativos que não são do comércio internacional, mas das condições de produção integradas em uma rede global. Estados soberanos só podem ter ganhos com suas próprias economias enquanto se tratar aí de *economias nacionais*, sobre as quais eles possam exercer influência por meios políticos.

O direito internacional público e os valores formalmente expressos a partir da Segunda Guerra Mundial tornam-se totalmente vazios diante da inexistência de poder capaz de conter o avanço do capitalismo a qualquer preço. Não há socialização da tecnologia em relação aos países PeD e PMA, até porque nestes países há má distribuição de renda, baixo nível de educação, de saúde, de habitação, somados ainda à farta, barata e desorganizada mão-de-obra. Aos PeD e PMA não é permitida a soberania para tratar do seu desenvolvimento, restando os avassaladores efeitos do processo de dependência.

O capitalismo e seu processo de evolução deixam clara a desvalorização do ser humano, em nome de quem deveriam se justificar as instituições políticas.

A trajetória das relações internacionais sempre esteve associada ao conflito de forças que tornaram precária a existência de um direito internacional eficiente. Nesse sentido o direito à autodeterminação dos povos, muito embora

concebido como dogma do direito internacional público e imprescindível para o desenvolvimento, também encontra barreiras de realização dentro de um sistema internacional comandado por forças econômicas que chegam a transcender o poder de comando dos próprios Estados. Enquanto os vieses em que se projeta a globalização corroem a base que sustenta o corpo político da nação, também tornam ineficiente o sistema de cooperação internacional concebido pelas Nações Unidas como essencial para a realização do direito à autodeterminação dos povos e vital para o desenvolvimento.

Nesse sentido, pelo fato de estar arraigado à realização do direito à autodeterminação dos povos, o crescimento global e homogêneo das nações passa a ser um fim muito mais difícil e complexo de ser alcançado.

# Referências bibliográficas

ACCIOLY, Hildebrando; SILVA, G. E. do Nascimento. *Manual de direito internacional público*. São Paulo: Saraiva, 2002.

AMARAL Jr., Alberto. *O direito de assistência humanitária*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

ARON, Ramond. *Paz e guerra entre as nações*. Brasília: UNB, 2002.

BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: as conseqüências humanas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

BEDIN, Gilmar Antonio. A sociedade global e suas possibilidades de realização: um olhar a partir das relações internacionais. In: OLIVEIRA, Odete Maria de; DAL RI Jr., Arno (Org.). *Relações internacionais: interdependência e sociedade global*. Ijuí: Unijuí, 2003.

\_\_\_\_ (Org.). *Paradigmas das relações internacionais*. Ijuí: Unijuí, 2000.

\_\_\_\_. *A sociedade internacional e o século XXI: em busca da construção de uma ordem judicial justa e solidária*. Ijuí: Unijuí, 2001.

BENKO, Georg. Organização econômica do território: algumas reflexões sobre a evolução do século XX. In: SANTOS, Milton (Org.). *Território, globalização e fragmentação*. 5. ed. São Paulo: Hucitec, 2002.

BIELCHOWSKI, Ricardo. *Cinqüenta anos de pensamento na Cepal*. São Paulo: Record/Cofecon/Cepal, 2000.

BODIN, Jean. *Los seis libros de la República*. 2. ed. Madrid: Tecnos, 1992.

BORNHEIM. Natureza do Estado moderno. In: NOVAES, Adauto (Org.). *A crise do Estado-nação*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BRAGA, José Carlos de Souza. Financeirização global: o padrão sistêmico de riqueza do capitalismo contemporâneo. In: FIORI, José Luís (Org.). *Poder e dinheiro: uma economia política da globalização*. Petrópolis: Vozes, 1998.

BRAILLARD, Philippe; SENARCLENS, Pierre de. *O imperialismo*. Lisboa: Publicações Europa América, 1980.

BULL, Hedley. *A sociedade anárquica*. São Paulo: UNB, 2002.

CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. *Direito das organizações internacionais*. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2002a.

\_\_\_\_\_. *O direito internacional em um mundo em transformação*. Rio de Janeiro: Renovar, 2002b.

CARDOSO, Fernando Henrique. *As idéias e seu lugar*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1995.

CARDOSO, Fernando Henrique; FALETTO, Enzo. *Dependência e desenvolvimento na América Latina: ensaios de interpretação sociológica*. 7. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1970.

CARR, Edward Hallett. *Vinte anos de crise: 1919-1939*. Brasília: UNB, 1981.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CASTELLS, Manoel. *Sociedade em rede*. 4. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002. v. 1.

CHOMSKY, Noam. *O lucro ou as pessoas? Neoliberalismo e ordem global*. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

COLETÂNEA DE DIREITO INTERNACIONAL. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

COMISSÃO DE GOVERNANÇA GLOBAL. *Nossa comunidade global*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1996.

CORRÊA, Darcísio. *A construção da cidadania: reflexões*

histórico-políticas. Ijuí: Unijuí, 1999.

DELANOI, Gil; TAGUIEFF, Pierre-Andre. *Teoria del nacionalismo*. Espanha: Grafiques, 1993.

DI SENA Jr., Roberto. Poder e interdependência: perspectivas de análise das relações internacionais na ótica de Robert O. Keohane e Joseph S. Nye. In: OLIVEIRA, Odete Maria de; DAL RI Jr., Arno (Org.). *Relações internacionais: interdependência e sociedade global*. Ijuí: Unijuí, 2003.

FARIA, José Eduardo (Org.). *Direito e a globalização econômica: implicações e perspectivas*. São Paulo: Malheiros, 1994.

FERNANDES, Florestan. *América Latina: 500 anos de conquista*. São Paulo: Ícone, 1987.

FIORI, José Luís. O que é o Consenso de Washington. In: CONSENSO DE WASHINGTON, 1996. Rio de Janeiro: Centro Cultural Banco do Brasil.

\_\_\_\_ (Org.). *Poder e dinheiro: uma economia política da globalização*. Petrópolis: Vozes, 1998.

GÓMEZ, José María. Política e democracia em tempos de globalização. Petrópolis: Vozes, 2000.

GUÉHENNO, Jean-Marie. *O fim da democracia: um ensaio profundo e visionário sobre o próximo milênio*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1994.

HABERMAS, Jürgen. *A inclusão do outro: estudos de teoria política*. São Paulo: Loyola, 2002.

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. *Império*. Rio de Janeiro: Record, 2003.

HOBBS, Thomas. *Leviatã*. São Paulo: Martins Fontes, 2003. Col. Clássicos Cambridge.

HOBBSAWM, Eric. *A era dos extremos: o breve século XX*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

\_\_\_\_. *A era dos impérios*. 7. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

IANNI, Octavio. *A sociedade global*. 6. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

JO, He Moon. Introdução ao direito internacional. São Paulo:

LTR, 2000.

KEOHANE, Robert O.; NYE, Joseph. *Power and interdependence*. 3. ed. New York: Longeman, 2001.

KEYNES, J. M. *As conseqüências econômicas da paz*. Brasília: UNB, 2002.

LEFORT, Claude. Nação e soberania. In: NOVAES, Adauto (Org.). *A crise do Estado-nação*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

LENINE, V. I. *O imperialismo, fase superior ao capitalismo*. 3. ed. São Paulo: Alfa-Omega, 1986.

MARÉS, Carlos Frederico. Soberania do povo, poder do Estado. In: NOVAES, Adauto (Org.). *A crise do Estado-nação*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

MAQUIAVEL, Nicolau. *O príncipe*. São Paulo: Martins Fontes, 2001. Col. Clássicos Cambridge.

MELLO, Celso Albuquerque. *Curso de direito internacional público*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001. v. 1.

MENEZES, Aderson de. *Teoria geral do Estado*. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1993.

MIYAMOTO, Shiguenoli. O ideário da paz em um mundo conflituoso. In: BEDIN, Gilmar Antonio (Org.). *Paradigmas das relações internacionais*. Ijuí: Unijuí, 2000.

MOREIRA, José Carlos Barbosa. *O problema da autodeterminação*. São Paulo: Agir, 1962.

MORGENTHAU, Hans. *A política entre as nações*. São Paulo: UNB, 2002.

MORIN. In: *Teoria del nacionalismo*. Dellanoi, Gil; Taguieff, Pierre-André. Espanha: Graffoqués, 1993.

NOVAES, Adauto (Org.). *A crise do Estado-nação*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

NYE Jr., Joseph S. *O paradoxo do poder americano: por que a única superpotência do mundo não pode prosseguir isolada*. São Paulo: UNESP, 2002.

OLIVEIRA, Odete Maria de (Coord.). *Relações internacionais e globalização*. Ijuí: Unijuí, 1999.

OLIVEIRA, Odete Maria de; DAL RI Jr., Arno (Org.). *Relações*

*internacionais: interdependência e sociedade global*. Ijuí: Unijuí, 2003c.

OLIVEIRA, Odete Maria de; DAL RI Jr., Arno (Org.) *Direito internacional econômico em expansão*. Ijuí: Unijuí, 2003a.

OLIVEIRA, Odete Maria de. *Relações internacionais: estudos de introdução*. Curitiba: Juruá, 2003b.

OLSSON, Giovanni. Globalização e atores internacionais: uma leitura da sociedade internacional contemporânea. In: OLIVEIRA, Odete Maria de; DAL RI Jr., Arno (Org.). *Relações internacionais: interdependência e sociedade global*. Ijuí: Unijuí, 2003.

ORTIZ, Renato. *Mundialização e cultura*. São Paulo: Brasiliense, 1996.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser Pereira. Sociedade civil: sua democratização para a reforma do Estado. In: BRESSER, Luiz Carlos; WILHEIM, Jorge; SOLA, Lourdes (Org.). *Sociedade e Estado em transformação*. Brasília: ENAP, 1999.

PERRY, Marvin. *Civilização ocidental: uma introdução concisa*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

POCHMANN, Márcio. O fenômeno do desemprego no Brasil: diagnóstico e perspectivas. In: BEDIN, Gilmar Antonio (Org.). *Reestruturação produtiva, desemprego no Brasil e ética nas relações econômicas*. Ijuí: Unijuí, 2000.

POCHMANN, Márcio. *Economia global e divisão internacional do trabalho*. Disponível em: <<http://decon.edu.uy/network/panama/pochmann.pdf>>. Acesso em: 05/05/2002.

POSENATO, Naiara. Breves considerações sobre os países em desenvolvimento no âmbito do GATT e da OMC. In: OLIVEIRA, Maria Odete de; DAL RI Jr., Arno (Org.). *Direito internacional econômico em expansão*. Ijuí: Unijuí, 2003.

REVOLUÇÃO INGLESA. Disponível em: <[www.culturabrasil.pro.br/revolucaoinglesa.htm](http://www.culturabrasil.pro.br/revolucaoinglesa.htm)>. Acesso em: 15 fev. 2004.

SADER, Emir. A refundação do Estado e da política. In: NOVAES, Adauto (Org.). *A crise do Estado-nação*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

SANTOS, Boaventura de Souza. *Pela mão de Alice: o social*

e o político na pós-modernidade. São Paulo: Cortez, 1995.

SANTOS Jr., Raimundo Batista. Diversificação das relações internacionais e teoria da interdependência. In: BEDIN, Gilmar Antonio (Org.). *Paradigmas das relações internacionais*. Ijuí: Unijuí, 2000.

SANTOS, Theotônio dos. *A teoria da dependência: balanços e perspectivas*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

SECRETARIA PERMANENTE DEL SELA. Principales teorías sobre desarrollo económico y social y su aplicación en América Latina y el Caribe. SP/Di N 5.02. Caracas. fev. 2002.

SEITENFUS, Ricardo. Ingerência: direito ou dever? In: VENTURA, Deisy de Freitas Lima. *América Latina: cidadania, desenvolvimento e Estado*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1996.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SILVA, Karine de Souza. *Globalização e exclusão social*. Curitiba: Juruá, 2000.

SMITH, Anthony. *A identidade nacional*. Lisboa: Gradiva, 1997.

SOLA, Lourdes. Reformas do Estado para qual democracia? O lugar da política. In: PEREIRA, Luiz Carlos Bresser; Wilhelm, Jorge; Sola, Lourdes (Org.). *Sociedade e Estado em transformação*. Brasília: ENAP, 1999.

SOUZA, Nali de Jesus de. *Desenvolvimento econômico*. São Paulo: Atlas, 1993.

SUNDFELD, Carlos; VIEIRA, Oscar Vilhena (Coord.). *Direito global*. São Paulo: Max Limonad, 1999.

TAVARES, Maria da Conceição. *Destruição não criadora*. Rio de Janeiro: Record, 1999.

TILLY, Charles. *Coerção, capital e Estados europeus: 1990-1992*. São Paulo: Edusp, 1996.

WALZER, Michael. *Guerras justas e injustas*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.



Giuliana Redin

# Direito à autodeterminação dos povos e desenvolvimento

*Uma análise a partir das  
relações internacionais*

*Os grandes acontecimentos das últimas décadas ampliaram significativamente o interesse das pessoas por temas que são abordados academicamente por um conjunto de disciplinas (direito internacional público, relações internacionais, política internacional, economia internacional) que buscam compreender a sociedade internacional moderna – sua origem, instituições organizadoras, seus conflitos, seus mecanismos de mediação – e sua transformação.*

*Entre os temas que mais chamam a atenção, estão a preocupação com a preservação do meio ambiente e com a utilização do patrimônio comum da humanidade (alto-mar, regiões polares, espaço aéreo e corpos celestes), a proteção internacional dos direitos humanos em geral e de grupos específicos (refugiados, mulheres, crianças, idosos, minorias), as diversas formas de cooperação entre as nações, as possibilidades de intercâmbio entre os povos, o papel das organizações internacionais e das organizações não-governamentais internacionais, as empresas transnacionais, sem esquecer dos conflitos armados e suas possibilidades de solução.*

*A relação de temas referidos há pouco não esgota, obviamente, a agenda de preocupações das pessoas da atualidade. Pelo menos uma outra questão está muito presente: o direito à autodeterminação dos povos e sua conexão com a questão do desenvolvimento.*

*É que esse tema diz respeito ao bem-estar futuro de cada país e tem adquirido cada vez mais relevância num mundo que rapidamente se complexifica e se torna cada vez mais interdependente e globalizado.*

Gilmar Antonio Bedin  
Reitor da UNIJUI

ISBN 85-99924-07-9



9 798599 924074

EDITORIA  
 **IMED**  
FACULDADE MERIDIONAL

**méritos**  
editora  
[www.meritos.com.br](http://www.meritos.com.br)